

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 435, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 962/2024****OF 1049/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.795, de 02 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de IlhaBela, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 962

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada em 10 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2018 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.795, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00775/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3209110, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1049/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/09/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6051297** e o código CRC **12E75D7A** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 40255/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
53000.060582/2013-72	446
53900.023938/2016-96	387
53900.003029/2016-31	455
53000.049916/2013-57	448
53000.070826/2013-25	443
53000.042696/2011-79	445
53900.037808/2016-31	454
53900.055346/2015-52	458
53000.037545/2012-80	451
53900.045489/2015-56	442
53900.049248/2015-86	459
01250.006631/2017-18	124
53900.013262/2015-41	447
53900.042394/2016-61	462
53000.004676/2014-42	463
53000.000416/2009-31	466
53000.056630/2011-66	465
53000.028449/2009-45	468
53900.001427/2014-51	469
53000.058347/2013-31	450
53000.030007/2005-35	456

53790.000407/2000-52	452
53900.010232/2014-01	444
53000.069282/2013-59	461



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/10/2018, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3445917** e o código CRC **DF6B63D3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40255/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3445917



INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.049248/2015-86
Interessado:	Santa Bárbara Radiodifusão Ltda
Sector:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	03.873.325/0001-77
Serviço:	Rádio Frequência Modulada
FISTEL:	50401485692
UF:	SP
Localidade:	Ilhabela
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Número do Tipo:	428
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º2410084, fls. 27/34

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 01/10/2018, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3418901** e o código CRC **73E73F88**.

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3418901

**DIEGO FERNANDES
CARNEIRO SILVA**

Assinado de forma digital por DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=DIEGO
FERNANDES CARNEIRO SILVA
Dados: 2018.10.05 14:58:10 -03'00'

53900.049248/2015-86

22/03/15

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
BRASILIA - DF

Ref: - Renovação da outorga da Santa Barbara Radiodifusão Ltda - ILHABELA/SP - **Período 23/12/2015 à 23/12/2025**

SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 03.873.325/0001-77, tendo em vista o disposto no Art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, para o novo **período (2015/2025)** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de **ILHABELA**, Estado de São Paulo, para tanto encaminhamos com a presente os seguintes documentos:

RELATIVOS A ENTIDADE

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja renovação da outorga;
3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

4. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
5. Prova de regularidade relativa ao INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
7. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
10. Certidão Negativa de Débitos – Justiça do Trabalho;
11. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial;
12. Certidão da Junta Comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;

RELATIVOS AOS SÓCIOS

13. Certidão de Distribuição cível da Justiça Estadual;
14. Certidão de Distribuição cível da Justiça Federal;

15. Certidão de Distribuição criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão de Distribuição criminal da Justiça Federal, e;
17. Certidão de Protesto de títulos

Respeitosamente pede Juntada e Deferimento.
P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA

São Paulo/SP, 21 de Setembro de 2015



Orlando Negrão Junior
Diretor

ILMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

Exmo Senhor Ministro,

A SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.873.325/0001-77, autorizada para explorar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na cidade de ILHABELA, Estado de São Paulo, solicita a V.Ex^a, a renovação da outorga referente aos períodos de 23/12/2015 a 23/12/2025, para tanto apresenta em anexo a documentação exigida pela portaria nº 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União dia 11 de Julho de 2012.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ilhabela/SP, 28 de Agôsto de 2015

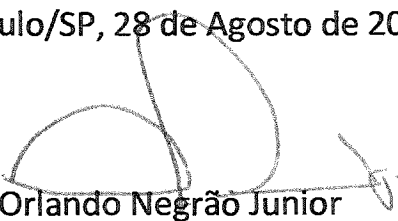
P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA


Orlando Negrão Júnior
Diretor

DECLARAÇÃO

A SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, por seu representante legal, abaixo firmado, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade de Ilhabela/SP, objeto da permissão que será renovada e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja renovação da outorga.

São Paulo/SP, 28 de Agosto de 2015

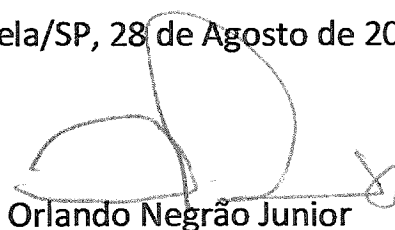


Orlando Negrão Junior
Diretor

DECLARAÇÃO

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, casado, radiodifusor, portador da Carteira de Identidade – RG nº 2.400.517-SSP/SP e CPF nº 008.143.268-20, abaixo firmado, representante legal da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, e de assessoramento e assistência administrativa, da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Ilhabela/SP, 28 de Agosto de 2015

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'O' followed by a horizontal line and a small flourish at the end.

Orlando Negrão Junior
Diretor



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME
CNPJ: 03.873.325/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:11 do dia 18/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME
CNPJ: 03.873.325/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:13:56 do dia 18/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2016.

Código de controle da certidão: **CE46.3603.5C7F.B096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03873325/0001-77

Razão Social: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 5601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

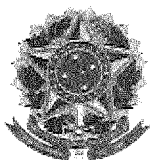
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2015 a 15/10/2015

Certificação Número: 2015091611591379247605

Informação obtida em 16/09/2015, às 15:26:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME
CNPJ: 03.873.325/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:41:00 do dia 31/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2016.

Código de controle da certidão: **1D9A.1C10.6496.5CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.873.325/0002-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 15080024291-10

Data e hora da emissão 25/08/2015 11:16:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.873.325

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 8705500

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2015 14:20:40

(hora de Brasília)

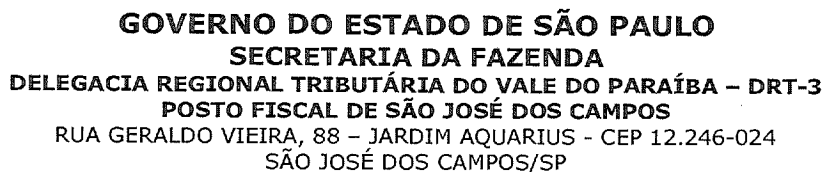
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



FOLHA 01/01
Nº. CERTIDÃO
273/2015

IE: 352.018.010.113

CNPJ: 03.873.325/0002-58

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO QUE PARA O CNPJ **03.873.325/0002-58** **NÃO** CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, ITCMD, IPVA, NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA*****

RESSALVE-SE QUE A PRESENTE CERTIDÃO NÃO ATESTA A EVENTUAL INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PERTENCENTES AO CNPJ BASE DA EMPRESA ACIMA CITADA, UMA VEZ QUE TAL INFORMAÇÃO PODE SER CONSULTADA E DISPONIBILIZADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.dividaativa.pge.sp.gov.br, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE 03, DE 13/08/2010.

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO É **NEGATIVA** QUANTO AOS **DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

- 1- A PRESENTE CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

[illegible]

DATA DE EMISSÃO:

01/09/2015

EXPEDIENTE:

12541-806685/2015

EMITIDO POR:

RESPONSÁVEL:

SANRA M.M.TH.DE SOUSA
TEFE

FERNANDA ZOTIN
CHEFE DO PF-10 DE SJCAMPOS

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0046486 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 03.873.325/

Contribuinte: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Liberação: 29/06/2015

Validade: 26/12/2015

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.917.855-0 - Inicio atv :26/09/2008 (AV LINEU DE PAULA MACHADO, 900 - CEP: 05601-001)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 7CAE9DE

Voltar

Imprimir



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA

Nome do Contribuinte

SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA – ME – CNPJ 03.873.325/0002-58

Local

R DOIS COQUEIROS, 215 – SALA 05 - PEREQUE

Inscrição Municipal
007.005

Tipo
MOBILIARIA

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos a qualquer tempo eventualmente apurados de responsabilidade do contribuinte supra e referente inscrição municipal acima.

Certifico que, em se revendo os arquivos desta repartição, verificou-se a inexistência de débitos fiscais exigíveis referentes. Atesto ainda que não consta cadastro imobiliário em nome da empresa até data presente.

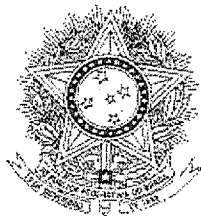
Não há débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2015

Ilhabela, 08 de Setembro de 2015.


Carlos André de Jesus
RG: 33.599.196-8
Setor Receita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12964/2015

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE NO ANO EM QUE FOR PASSADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150001826558

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA ME**, ou vinculado ao **CNPJ de número 03.873.325/0001-77,**

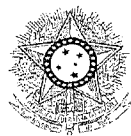
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I6822a1ELIU hLFSXW XAMSJQCX5W3GVQH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 18 de setembro de 2015 às 11h59min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Certidão nº: 119310646/2015

Expedição: 19/08/2015, às 14:37:26

Validade: 14/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.873.325/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

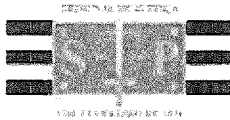
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br

09/09/2015

5650273



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8509069

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ: 03.873.325/0002-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

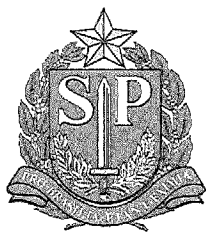
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 11 de setembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216901871	04/05/2001	07/08/2015 08:57:27
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/05/1998	03.873.325/0001-77	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA URBANIZADORA	NÚMERO: 196	
BAIRRO: PERDIZES	COMPLEMENTO: CJ. 24	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01252-040	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ATIVIDADES DE RÁDIO

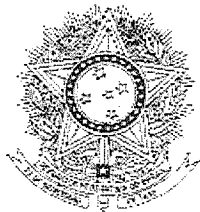
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAYON BLANCO GADIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.980.268-93, RG/RNE: 253707390, RESIDENTE À RUA HERCULES ABRUZZESSE, 29, PQ. S. TERESA, CARAPICUIBA - SP, CEP 06340-340, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 19.800,00 Outros (origem externa) (0732489) SEI 53900.049248/2015-86 / pg. 21

SESSÃO: 04/05/2001	
TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL.	
INCLUSÃO DE CNPJ 03.873.325/0001-77	
NUM.DOC: 313.259/08-2 SESSÃO: 26/09/2008	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAYON BLANCO GADIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.980.268-93, RESIDENTE À RUA HERCULES ABRUZZESSE, 29, PQ. S. TERESA, CARAPICUIBA - SP, CEP 06340-340, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE DELANIA OLIVEIRA DE SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 259.038.808-00, RESIDENTE À RUA HERCULES ABRUZZESSE, 29, PQ. S. TERESA, CARAPICUIBA - SP, CEP 06340-340, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.	
ADMITIDO ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 21, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.	
ADEQUAÇÃO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO AO NOVO CÓDIGO CIVIL	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 409.181/08-0 SESSÃO: 17/12/2008	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 481.476/09-0 SESSÃO: 31/12/2009	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 283.282/10-1 SESSÃO: 26/08/2010	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903849193, SITUADA À: RUA DOIS COQUEIROS, 215, SALA 05, PEREQUE, ILHABELA - SP, CEP 11630-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/2010.	
NUM.DOC: 462.384/10-0 SESSÃO: 29/12/2010	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 459.774/11-6 SESSÃO: 21/11/2011	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO	
NUM.DOC: 039.055/13-9 SESSÃO: 28/01/2013	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM A ULTIMA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB, O N 283.282/1-1 EM 26/08/10.	
NUM.DOC: 431.761/13-9 SESSÃO: 19/11/2013	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM DECLARAR PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM A ULTIMA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, SOB O N. 283282/10-1 EM 26/08/2010, EM QUE OS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS, DE FORMA QUE ORLANDO NEGRAO JUNIOR COM 10.000 COTAS. TOTALIZANDO R\$ 10.000,00, REPRESENTANDO 50%; E CAYON BLANCO GADIA COM 10.000 COTAS, TOTALIZANDO 10.000,00, REPRESENTANDO 50%. TOTALIZANDO 20.000 COTAS, NO IMPORTE DE R\$ 20.000,00, REPRESENTANDO 100%	
NUM.DOC: 504.999/14-0 SESSÃO: 15/12/2014	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A EMPRESA APRESENTA E DECLARA, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM A ULTIMA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB O N. 283.282/10-1 EM 26/08/2010 E QUE OS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS. ORLANDO NEGRAO POSSUI 10.000 (DEZ	

Ficha Cadastral Completa certificada para GERALDO URBANCA OZORIO:05704847820
[Autenticidade: 61100503] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO
PAULO:08920673000171 «autentic@jcesp.sp.gov.br», Validade
desconhecida.

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO:08920673000171
Data: 07/08/2015 08:57:22 -03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Localização: São Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20150001828895

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CAYON BLANCO GADIA** , ou vinculado ao **CPF de número 271.980.268-93,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6822a3HPFF FCQ5NY B4IED91AY21hXDB
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 18 de setembro de 2015 às 15h02min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8364848

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS, anteriores a 19/08/2015, verificou CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 25.370.739-0, CPF: 271.980.268-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

» Foro Regional XI - Pinheiros - 4ª Vara Cível. Processo: 0008077-14.2013.8.26.0011 Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/05/2013. Regte: Maxcasa X Empreendimentos Imobiliarios Ltda.*

» Foro Central Cível - 37ª Vara Cível. Processo: 0005811-64.2002.8.26.0100 (000.02.005811-0) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 21/01/2002. Regte: APARECIDO ANTONIO DE LIMA.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **CAYON BLANCO GADIA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:*****

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0108469-65.2008.8.26.0001 (001.08.108469-1) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 12/03/2008. Reqe: Cristiane Dalben.*****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 20 de agosto de 2015.

Chas. Quinn

PEDIDO N°:

5458678



Outros (origem externa) (0732489)

Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Odilon Luis de Oliveira

Supervisor de Serviço - SPI 3.21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
4ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala C, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-1014, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luiz Geraldo da Costa Rosa, Escrivão do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0008077-14.2013.8.26.0011 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/05/2013 VALOR DA CAUSA: R\$ 91.104,36

REQUERENTE(S):

Maxcasa X Empreendimentos Imobiliarios Ltda, CNPJ 08.947.300/0001-94, Rua Helena, 260, 2.º andar - conjunto 24, Vila Olimpia - CEP 04552-050, São Paulo-SP

REQUERIDO(S):

Cayon Blanco Gaudia, CPF 271.980.268-93, RG 253707390, Solteiro, Brasileiro, Empresário, Rua Capote Valente, 851, apto. 63, Pinheiros - CEP 05409-000, São Paulo-SP

OBJETO DA AÇÃO:

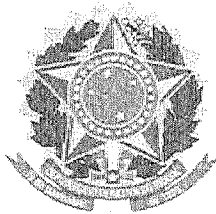
NADA CONSTA

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença Completa - 30/04/2014 14:57:28 - V. Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e, prejudicada a pretensão possessória, declaro rescindido o contrato de promessa de compra e venda celebrado entre as partes e que tem por objeto o imóvel descrito na inicial. Condeno a autora a restituir ao requerido o valor por este pago a título de preço (neste incluído o sinal), acrescido de correção monetária computada desde o efetivo desembolso, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça deste estado, bem como de juros de mora de 1% ao mês, incidentes desde a citação. De referido montante deve ser deduzido o percentual de 20%, a título de compensação por perdas. Arcará o requerido com o pagamento de custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00, nos termos do artigo 20 §4º do Código de Processo Civil. Fixo no valor idêntico ao atribuído à causa a base de cálculo do valor do preparo recursal, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 11.608/2003. Valor do preparo a recolher em caso de apelação: R\$1.913,12. Valor das despesas com o porte de remessa e retorno, por volume: R\$29,50. **Despacho - 22/05/2014 17:51:50 - Fls. 223/224:** A sentença não pode ser alterada em razão de novos ajustes entabulado entre as partes. Aguarde-se o trânsito em julgado, certificando-se. Então, voltem conclusos. **Despacho - 29/07/2014 11:53:40 -** Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, requeira a autora em termos de respectivo cumprimento. No silêncio, arquivem-se os autos com as anotações pertinentes. Intimem-se. Arquivado Provisoriamente por falta de andamento no Arquivo Geral - 09/09/2014 – Pacote 7328/2014. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000350263

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **CAYON BLANCO GADIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **271.980.268-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2015, às 14:59.

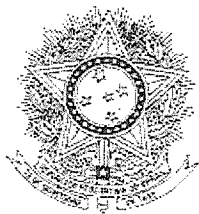
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **6a9f5b5e d923ba2f fd3bceb9 34ff405e 6a69f5cb**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2015.0001828907

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ORLANDO NEGRAO JUNIOR** , ou vinculado ao **CPF 008.143.268-20**,

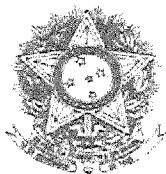
Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008690-72.2003.403.6182	9	26/03/2003	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA
FISCAL				

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGVCZEWAR 4JB88P 4I6822ZZCIG4TWA
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 18 de Setembro de 2015 (às 15:03h).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
9a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) MARA DENISE DUARTE D TERUEL, Diretor(a) de Secretaria da
9a. VARA FEDERAL Sao Paulo

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No.0008690-72.2003.403.6182 (200361820086905), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 354360272, Valor Originario : 589.019,15, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 26/03/2003, protocolado em 26/03/2003, proposta por INSS/FAZENDA 394460000141, em face de: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA., CGC 48.060.727/0001-90, Endereco: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO-SP, 05601001 - ORLANDO NEGRAC JUNIOR, CPF 008.143.268-20, Endereco: RUA DAS AVENCAS, 395 CIDADE JARDIM, SAO PAULO-SP, 05674020 - AMIRA NEGRAC, CPF 184.342.908-04, Endereco: RUA DAS AVENCAS, 395 CIDADE JARDIM, SAO PAULO-SP, 05674020. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /, deles verificou constar: Em 01/03/2010 ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 235/2009: PACOTE: 35381. .

Nada mais, dada e passada nesta cidade de Sao Paulo, aos 02/03/2015.

Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA SOBREIRA, digitei e conferi.

E eu, (MARA DENISE DUARTE D TERUEL), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

MARA DENISE DUARTE D TERUEL
Diretor(a) de Secretaria

a Uniao: RS 0,42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8359533

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, RG: 2.400.517, CPF: 008.143.268-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

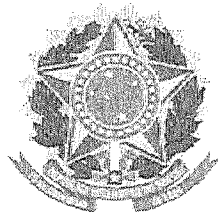
As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 20 de agosto de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000350267

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ORLANDO NEGRAO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **008.143.268-20**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2015, às 15:00.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c10a7b38 edf9b34f 452fba4f 2d5cee83 5c28308d**;



- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8351997

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 18/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 25.370.739-0, CPF: 271.980.268-93, nascido em 17/05/1978, natural de São Paulo - SP, filho de Caion Jorge Gadia e Regina Blanco Ferreira, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

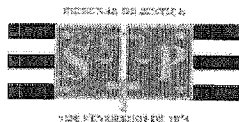
SÃO PAULO, 19 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

5455547





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 8339383

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ORLANDO NEGRAO JUNIOR, RG: 2400517, CPF: 008.143.268-20, nascido em 06/09/1940, natural de São Paulo - SP, filho de **ORLANDO NEGRAO** e **NORMA PALADINA NEGRAO**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de agosto de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

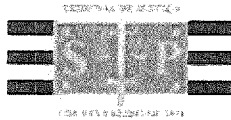
PEDIDO Nº:

2019780



19/08/2015

1984830



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 8351793

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 18/08/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, RG: 2400517, nascido em 06/09/1940, natural de São Paulo - SP, filho de **ORLANDO NEGRÃO** e **NORMA PALADINA NEGRÃO**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS** e abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos na unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM desta Região Administrativa Judiciária.

ATENÇÃO: Esta certidão abrange apenas os processos distribuídos na Unidade acima apontada. Necessário também apresentar a certidão de uma das Varas ou Ofício de Execuções Criminais localizados nesta Região Administrativa Judiciária.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Certidão emitida sem custas nos termos do artigo 935, das NSCGJ.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

Sérgio Ferreira
Coordenador

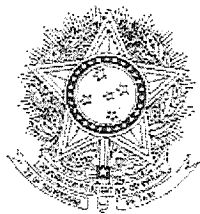
PEDIDO Nº:

1984830



Outros pedidos: (0732489)

SEI 53900.049248/2015-86 / pg. 36



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20150001828895

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CAYON BLANCO GADIA** , ou vinculado ao **CPF de número 271.980.268-93,**

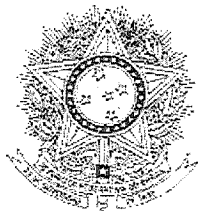
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6822a3HPFF FCQ5NY B4IED91AY21hXDB
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 18 de setembro de 2015 às 15h02min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2015.0001828907

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ORLANDO NEGRAO JUNIOR** , ou vinculado ao **CPF 008.143.268-20**,

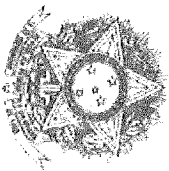
Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008690-72.2003.403.6182	9	26/03/2003	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA
			FISCAL	

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7EMGVCZEWAR 4JB88P 4I682ZZCIG4TWA
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 18 de Setembro de 2015 (às 15:03h).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
9a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) MARA DENISE DUARTE D TERUEL, Diretor(a) de Secretaria da
9a. VARA FEDERAL Sao Paulo

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No.0008690-72.2003.403.6182 (200361820086905) (200361820086905), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 354360272, Valor Original: 589.019,15, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 26/03/2003, protocolado em 26/03/2003, proposta por INSS/FAZENDA 39446000141, em face de: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA., CGC 48.060.727/0001-90, Endereço: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO-SP, 05601001 - ORLANDO NEGRAO JUNIOR, CPF 008.143.268-20, Endereço: RUA DAS AVENCAS, 395, CIDADE JARDIM, SAO PAULO-SP, 05674020 - AMIRA NEGRAO, CPF 184.342.908-04, Endereço: RUA DAS AVENCAS, 395, CIDADE JARDIM, SAO PAULO-SP, 05674020. Para o fim de: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /, deles verificou constar: Em 01/03/2010 ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 235/2009: PACOTE: 35381. Nada mais dada e passada nesta cidade de Sao Paulo, aos 02/03/2015. Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA SOBRERA, digitei e conferi. E eu, (MARA DENISE DUARTE D TERUEL), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

MARA DENISE DUARTE D TERUEL
Diretor(a) de Secretaria

a União: R\$ 0,42

SEQ. 3.473.646

Nº. PEDIDO:460-I/17

Primeiro 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 15 de setembro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

CAYON*BLANCO*GADIA*****

DBZPO CMBODP HBEJB

ECAQP DNCPEQ ICFKC 56

CPF*271.980.268-93*****RG*253707390**

* * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 17 de setembro de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	*****	6,36
AO ESTADO:	*****	1,81
AO IPESP:	*****	0,94
AO REGISTRO CIVIL:	*****	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	*****	0,44
A SANTA CASA:	*****	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	*****	0,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	*****	0,30
TOTAL:	*****	10,37

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 12150347364600015448

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

VAI LIDO SOMENTE NO ORIGINAL



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00460-I/17
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É

A PEDIDO DE GLEISON REGIS DE OLIVEIRA***CPF -38787308886*****
R.G- 48.065.870-5*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N ã o c o n s t a r p r o t e s t o

EM NOME DE CAYON BLANCO GADIA *****
***** DBZPO CMBODP HBEJB *****

CPF- 27198026893***** R.G- 253707390*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 15 de setembro de 2015.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****

***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.*****
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.*****

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

CEA80119C9D7E13910DB9203F250EA95

Emolumentos	*****6,36
Estado	*****1,81
Carteira Serventia	*****0,94
Registro Civil	*****0,33
Tribunal	*****0,44
Ministério Público	*****0,30
Santa Casa	*****0,06
Imposto ao Município	*****0,13
Total.....	*****10,37

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

SEQ. 3506676

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**
a pedido de: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, CPF 38787308886 RG 48.065.870-5,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

[illegible]

PJ
SP: Sebmrc

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.605-9 SSP/SF

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLI.	TOTAL
***** 6,36	***** 1,81	***** 0,94	***** 0,33	***** 0,44	***** 0,06	***** 0,13	0,30	***** 10,37

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000460 - I / 17

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À **15 DE SETEMBRO DE 2015**, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** CAYON BLANCO GADIA*****

***** DBZPO CMBODP HBEJB*****

***** CPF -27198026893 ***** RG. -253707390 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA
RG. 48.065.870-5

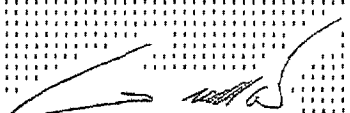
Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 17 de SETEMBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP



FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) (0732489)

SEI 53900.049248/2015-86 / pg. 44

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1025357

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3575866

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **GLEISON REGIS DE OLIVEIRA**, CPF 38787308886 RG 48.065.870-5, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

CAYON*BLANCO*GADIA*****

DBZPO CMBODP HBEJB

ECAQP DNCPEQ ICFKC 57

CPF*27198026893***RG*253707390****no período de **5 ANOS** anterior a 16 de setembro de 2015.

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

Pesquisado por: **ANTONINO AP. PORTELLA**

São Paulo, 17 de setembro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



Verifique a veracidade da certidão
através do código:
12150357586600015448
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
***** 6,36	***** 1,81	***** 0,94	***** 0,33	***** 0,44	***** 0,06	***** 0,13	***** 0,30	***** 10,37

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 16 de setembro de 2015, em nome de:

CAYON BLANCO GADIA
CPF 27198026893 RG 253707390

Pedido formulado por: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA - RG 48.065.870-5

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **12150357207500015448** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 6,36	***** 1,81	***** 0,94	***** 0,33	***** 0,44	***** 0,06	***** 0,13	***** 0,30	***** 10,37

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.09.17/100460

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 15/09/2015, em nome de:

CAYON BLANCO GADIA

CPF 27198026893 - RG 253707390



81

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emília Kimie Morishita - Auxiliar autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 17 de Setembro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

17/09/2015 09:34:55

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00460 - 1 / 17

17/09/2015

Código de Autenticidade: 150233097790717

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

A pedido de GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 15/09/2015, em nome de:

CAYON BLANCO GADIA

CPF 271.980.268-93 RG 253707390

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subcrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 17 DE SETEMBRO DE 2015



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

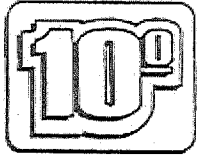
17/09/2015 10:18:38

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.09.17/I00460

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5, CPF 38787308886 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 15/09/2015, em nome de:

CAYON BLANCO GADIA

CPF 271.980.268-93 RG 253707390

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 17 DE SETEMBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2015.09.17 09:47:54 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150917556457**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

17/09/2015 09:47:54

SEQ. 3.473.645

Nº. PEDIDO: 459-I/17

Primeiro 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 15 de setembro de 2015, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ORLANDO*NEGRAO*JUNIOR*****

PSMBOEP OFHSBP KVOJPS

QTNCPFQ PGITCQ LWPQQT 62

CPF*008.143.268-20*****RG*2400517**

* * * * *

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 17 de setembro de 2015



VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	*****	6,36
AO ESTADO:	*****	1,81
AO IPESP:	*****	0,94
AO REGISTRO CIVIL:	*****	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	*****	0,44
A SANTA CASA:	*****	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	*****	0,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	*****	0,30
TOTAL:	*****	10,37

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 15060347364500016212

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00459-I/17

Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE GLEISON REGIS DE OLIVEIRA***CPF -38787308886*****
R.G- 48.065.870-5*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU
N ã o c o n s t a r p r o t e s t o

EM NOME DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR *****
***** PSMBOEP OFHSBP KVOJPS *****

CPF- 00814326820***** R.G- 2400517*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 15 de setembro de 2015.*****
Nada mais.

***** Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se *****
***** refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO *****

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.*****
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.*****

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

Certidão Assinada Digitalmente por :

DALVA BALDAN

Escrevente

0CC5A5BD5F47A32B9A83E8B49B265773

Emolumentos	*****6,36
Estado	*****1,81
Carteira Serventia	*****0,94
Registro Civil	*****0,33
Tribunal	*****0,44
Ministério Público	*****0,30
Santa Casa	*****0,06
Imposto ao Município	*****0,13
Total.....	*****10,37

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3506675

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, CPF 38787308886 RG 48.065.870-5, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ORLANDO*NEGRAO*JUNIOR*****

PSMBOEP OFHSBP KVOJPS

QTNCPPFQ PGITCQ LWPKQT 62

CPF*00814326820***RG*2400517****

no período de **5 ANOS** anterior a 15 de setembro de 2015

Pesquisado por **MARTA MARIA PIRES**

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

SAO PAULO, 17 de setembro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP
Sebm me

DEBORA MELO MACEDO DO CARMO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG. 23.057.605-9 SSP/SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

Para consultar a autenticidade desta, através do código 15060350667500016212, acesse www.quartoprotestossp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
***** 6,36	***** 1,81	***** 0,94	***** 0,33	***** 0,44	***** 0,06	***** 0,13	***** 0,30	***** 10,37

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000459 - I / 17

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E D Á F É

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À **15 DE SETEMBRO DE 2015**, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** ORLANDO NEGRAO JUNIOR*****

***** PSMBOEP OFHSBP KVOJPS*****

***** CPF -00814326820 ***** RG. -2400517 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU
RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA
RG. 48.065.870-5

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabelião assino

SAO PAULO, 17 de SETEMBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Outros (origem externa) (0732489)

SEI 53900.049248/2015-86 / pg. 54

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2595225

**6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3575865

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, CPF 38787308886 RG 48.065.870-5**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ORLANDO*NEGRAO*JUNIOR*****

PSMBOEP OFHSBP KVOJPS

QTNCPFQ PGITCQ LWPQQT 63

CPF*00814326820***RG*2400517****no período de **5 ANOS** anterior a 16 de setembro de 2015.

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

Pesquisado por: **ANTONINO AP.PORTELLA**

São Paulo, 17 de setembro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

Verifique a veracidade da certidão
através do código:**15060357586500016212**site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
***** 6,36	***** 1,81	***** 0,94	***** 0,33	***** 0,44	***** 0,06	***** 0,13	***** 0,30	***** 10,37

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 16 de setembro de 2015, em nome de:

ORLANDO NEGRAO JUNIOR
CPF 00814326820 RG 2400517

Pedido formulado por: GLEISON REGIS DE OLIVEIRA - RG 48.065.870-5

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ
SP
Natalia Peres Balducci
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **15060357207400016212** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
***** 6,36	***** 1,81	***** 0,94	***** 0,33	***** 0,44	***** 0,06	***** 0,13	***** 0,30	***** 10,37

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.09.17/I00459

CERTIDÃO

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **15/09/2015**, em nome de:

ORLANDO NEGRAO JUNIOR

CPF 00814326820 - RG 2400517



97

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Auxiliar autorizado(a), conferi.

Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.

São Paulo, 17 de Setembro de 2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

17/09/2015 09:34:55

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

00459 - 1 / 17

17/09/2015

Código de Autenticidade: 150233097793617

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A F É .

A pedido de GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 15/09/2015, em nome de:

ORLANDO NEGRAO JUNIOR

CPF 008.143.268-20 RG 2400517

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta, Subcrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado, conferi.

SÃO PAULO, 17 DE SETEMBRO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP

PJ SP

EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

17/09/2015 10:18:38

Informações

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

externa) (0732489)

SEI 53900.049246/2015-66 / pg. 8

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001

www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.09.17/I00459

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de GLEISON REGIS DE OLIVEIRA, RG 48.065.870-5, CPF 38787308886 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 15/09/2015, em nome de:

ORLANDO NEGRAO JUNIOR

CPF 008.143.268-20 RG 2400517

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 17 DE SETEMBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2015.09.17 09:47:52 -03'00'
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **150917556017**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

17/09/2015 09:47:52

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
258	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	SP	Ilhabela	FM	3	L	

Usuário: - Data: **19/05/2016** Hora: **11:58:13**Registro **1** até **1** de **1** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

 **Menu Principal** ▼**Sistemas
Interativos**SRD » » Relatórios » » **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM****UF: SP****Município: Ilhabela**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	Ilhabela	23/12/2005	23/12/2015

Usuário: - **Data: 19/05/2016** **Hora: 11:12:51****Registro 1 até 1 de 1 registros****Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME

CNPJ: 03873325000177

Presidente:

Endereço: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO - JARDIM EVEREST

E-mail:

Capital Social: 20.000,00

Reserva de Capital:

Total: 20.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
008.143.268-20	ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR	10.000	10.000,00
062.815.168-34	CAYON BLANCO GADIA	10.000	10.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
008.143.268-20	ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR	SOCIO-ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição**

internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.873.325/0001-77

SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAYON BLANCO GADIA	062.815.168-34	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ilhabela
ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR	008.143.268-20	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ilhabela
		SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ilhabela

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 19/05/2016

Hora: 11:13:40



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas
Interativos



Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda



Dados da consulta



Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 062.815.168-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAYON BLANCO GADIA	062.815.168-34	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ilhabela

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 19/05/2016

Hora: 12:10:56

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 008.143.268-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR	008.143.268-20	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ilhabela
		RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	92.032.721/0001-00	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Indaiatuba
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	92.032.721/0001-00	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Indaiatuba
		SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Sócio	10000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ilhabela
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 19/05/2016

Hora: 12:11:01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME
CNPJ: 03.873.325/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:58 do dia 19/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.049248/2015-86		
Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA		
Localidade: Ilhabela	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 23/12/2015 a 23/12/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			4 (0732489)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			5 (0732489)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			6 (0732489)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		-
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		-
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		-
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			7 (1143709)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			8 (0732489)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			9 (0732489)

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			8 (0732489)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			11/12/13 (0732489)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			15 (0732489)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			17 (0732489)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			18 (0732489)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			19 a 21 (0732489)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		-

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES			
DOCUMENTOS	NOME (S)	Instâncias/docs./fls.	
		PRIMEIRA	SEGUNDA
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	23-24/// (0732489)	PENDENTE
	CAYON	PENDENTE	PENDENTE
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	33/34(0732489)	PENDENTE
	CAYON	32(0732489)	PENDENTE
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	27-28 (0732489)	30(0732489)
	CAYON	22(0732489)	25(0732489)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	27(0732489)	PENDENTE
	CAYON	22(0732489)	PENDENTE
DOCUMENTOS	NOME (S)	Docs./fls.	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	ORLANDO	PENDENTE	
	CAYON	PENDENTE	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	ORLANDO	PENDENTE	
	CAYON	PENDENTE	
23- certidões de protestos de títulos ;	ORLANDO	48 a 57 (0732489)	
	CAYON	38 a 47(0732489)	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira Cargo: Analista

NOTA TÉCNICA Nº 12239/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.049248/2015-86.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 23/12/2015 a 23/12/2025 .

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1143710), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

- a) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- b) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- c) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- d) **Laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica**, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

3.2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRIGENTES:

- a) certidão de distribuição **cível** da esfera **Estadual (1ª instância)** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; - PARA O SR. CAYON BLANCO GADIA
- b) certidão de distribuição **cível e criminal** da esfera **Estadual (2ª instância)** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas - de

todos os sócios e administradores;

c) certidão de distribuição **criminal** da esfera **Federal (2ª instância)** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas - de todos os sócios e administradores;

d) certidão de distribuição **criminal Eleitoral** - de todos os sócios e administradores;

Obs.:em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados

e) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 20/05/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1143713** e o código CRC **11ED5978**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18302/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA
Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest
05.601-001 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049248/2015-86.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12239/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 27/05/2016, às 14:42,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1143731** e o
código CRC **0FC50629**.

Data de Envio:

30/05/2016 08:44:57

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

pauloroberto@antena1.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049248/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1143731.html

Nota_Tecnica_1143713.html

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASILIA - DF

Ref. Processo nº 53900.049248/2015-86

**Ofício nº 18302/2016/SEI-MCTIC - Nota Técnica
nº 12239/2016/SEI-MCTIC**

**Assunto: Renovação de outorga (Exigência) da Santa
Barbara Radiodifusão Ltda - Ilhabela - SP**

Exmo(a) Sr(a) Coordenador(a),

Cumprindo exigência formulada por esse órgão,
encaminhamos com à presente os documentos abaixo relacionados.

RELATIVO À ENTIDADE:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, e;
2. Certidão de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador;
3. Comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, relativo aos empregados;
4. Laudo de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão, e;

RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRIGENTES:

1. Certidão de distribuição cível da esfera Estadual (1ª instância), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas – PARA O SR. CAYON BLANCO GADIA;
2. Certidões de distribuição cível e criminal da esfera Estadual (2ª instância) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas – de todos os sócios e administradores;
3. Certidão de distribuição criminal da esfera Federal (2ª instância) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas – de todos os sócios e administradores;
4. Certidão de distribuição criminal eleitoral – de todos os sócios e administradores;
5. Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.
6. Certidão de objeto e pé dos processos positivos;

Ilhabela/SP, 30 de Junho de 2016.

P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA

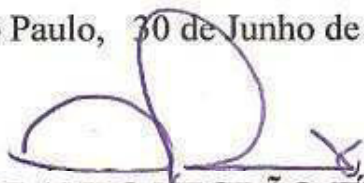

Orlando Negrão Júnior
Diretor

DECLARAÇÃO

A **SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ 03.873.325/0001-77, sediada na Av. Lineu de Paula Machado, 900 - Bairro Cidade Jardim – São Paulo - SP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de **ILHABELA/SP**, por seu Diretor abaixo assinado, **DECLARA que:**

A entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional.

São Paulo, 30 de Junho de 2016



ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR
Diretor

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASILIA - DF

Ref. Processo nº 53900.049248/2015-86

**Ofício nº 18302/2016/SEI-MCTIC - Nota Técnica
nº 12239/2016/SEI-MCTIC**

**Assunto: Renovação de outorga (Exigência) da Santa
Barbara Radiodifusão Ltda - Ilhabela - SP**

Exmo(a) Sr(a) Coordenador(a),

Cumprindo exigência formulada por esse órgão,
encaminhamos com à presente os documentos abaixo relacionados.

RELATIVO À ENTIDADE:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, e;
2. Certidão de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador;
3. Comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos, relativo aos empregados;
4. Laudo de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão, e;

Relação Sindical

03/2016

Pág:

1

Razão Social : SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA**CNPJ/CEI:** 03.873.325/0001-77**Endereço :** Avenida Lineu de Paula Machado**Nº :** 900**Compl. :****Bairro :** Jardim Everest**Cidade :** São Paulo**UF :** SP**Cep :** 05601-001**SIND TRAB EMP RADIO E TV SP****Endereço :** Rua Conselheiro Ramalho**Nº :** 992**Fone :****Cidade :** São Paulo**Bairro :** Bela Vista**C.N.P.J/C.E.I :** 61.708.293/0001-50**Cod. Entidade :** 000.264.02693-3**Funcionários****Código:** 103**Nome :** EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR**Função :** OPERADOR DE RADIO**CTPS :** 00072865/00604/SP**Pis :** 108.82646.32-7**Admissão :** 19/03/2013**Salário :** 1.726,62**Valor :**

57,55

Código: 102**Nome :** LUCIANA MARQUES DE FRANÇA**Função :** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)**CTPS :** 00023790/00346/SP**Pis :** 207.77649.82-3**Admissão :** 12/03/2013**Salário :** 1.556,45**Valor :**

51,88

TOTAL**109,43**

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0196/78829-3

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Empresa: **SANTA BARBARA
RADIODIFUSAO LTD**

Dados do pagamento

CAIXA		10499 70260 93617 700005 00213 848021 1 67800000000000	
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:	
SIND TRABS EMPR RADIO E TV SP		30/04/2016	
		Valor do boleto (R\$):	
		109,43	
		(-) Desconto (R\$):	
		0,00	
		(+)-Mora/Multa (R\$):	
		0,00	
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):	
		109,43	
		Data de pagamento:	
		29/04/2016	
Autenticação mecânica:			
7B2CCCD8293154AE85D90B264C5F7230DC8F4ECC			

Operação efetuada em 29/04/2016 às 15:28:31 via Sispag, CTRL 799647689000019.

Relação Sindical

03/2015

Pág:

1

Razão Social : SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA**CNPJ/CEI:** 03.873.325/0001-77**Endereço :** Avenida Lineu de Paula Machado**Nº :** 900**Compl. :****Bairro :** Jardim Everest**Cidade :** São Paulo**UF :** SP **Cep :** 05601-001**SIND TRAB EMP RADIO E TV SP****Endereço :** Rua Conselheiro Ramalho**Nº :** 992**Fone :****Cidade :** São Paulo**Bairro :** Bela Vista**C.N.P.J/C.E.I :** 61.708.293/0001-50**Cod. Entidade :** 000.264.02693-3**Funcionários****Código:** 103**Nome :** EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR**Função :** OPERADOR DE RADIO**CTPS :** 00072665/00604/SP**Pis :** 108.82646.32-7**Admissão :** 19/03/2013**Salário :** 1.610,50**Valor :**

53,68

Código: 102**Nome :** LUCIANA MARQUES DE FRANÇA**Função :** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)**CTPS :** 00023790/00346/SP**Pis :** 207.77649.82-3**Admissão :** 12/03/2013**Salário :** 1.451,78**Valor :**

48,39

TOTAL**102,07**

Comprovante de pagamento de boleto
Dados da conta debitada

Agência/conta: 0196/78829-3

CNPJ: 03.873.325/0001-77

 Empresa: SANTA BARBARA
RADIODIFUSAO LTD

Dados do pagamento

CAIXA		10499 70260 93617 703876 33250 001014 1 64140000010207
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
SIND TRAB EMPR RADIO E TV SP		30/04/2015
		Valor do boleto (R\$):
		102,07
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):
		102,07
		Data de pagamento:
		30/04/2015
Autenticação mecânica:		
598B411F98F407AA46DDBB991D6228D616FAF382		

Operação efetuada em 30/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 799155364000015.

Relação Sindical

03/2014

Pág:

1

Razão Social : SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA**CNPJ/CEI:** 03.873.325/0001-77**Endereço :** Avenida Lineu de Paula Machado**Nº :** 900**Compl. :****Bairro :** Jardim Everest**Cidade :** São Paulo**UF :** SP**Cep :** 05601-001**SIND TRAB EMP RADIO E TV SP****Endereço :** Rua Conselheiro Ramalho**Nº :** 992**Fone :****Cidade :** São Paulo**Bairro :** Bela Vista**C.N.P.J/C.E.I :** 61.708.293/0001-50**Cod. Entidade :** 000.264.02693-3**Funcionários****Código:** 103**Nome :** EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR**Função :** OPERADOR DE RADIO**CTPS :** 00072665/00604/SP**Pis :** 108.82646.32-7**Admissão :** 19/03/2013**Salário :** 1.522,00**Valor :** 50,73**Código:** 102**Nome :** LUCIANA MARQUES DE FRANÇA**Função :** RECEPCIONISTA**CTPS :** 00023790/00346/SP**Pis :** 207.77649.82-3**Admissão :** 12/03/2013**Salário :** 1.065,00**Valor :** 35,50**TOTAL****86,23**

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0196/78829-3

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Empresa: **SANTA BARBARA
RADIODIFUSAO LTD**

Dados do pagamento

CAIXA

10499 70260 93617 703876 33250 001014 2 60490000000000

Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
SIND TRABS EMPR RADIO E TV SP		30/04/2014
		Valor do boleto (R\$):
		86,23
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):
		86,23
		Data de pagamento:
		30/04/2014
Autenticação mecânica:		
CAA9FDBDEC2B38004DF96DAB4750409FE92BB388		

Operação efetuada em 30/04/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 399479779000012.

Relação Sindical

03/2013

Pág:

1

Razão Social : SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA**CNPJ/CEI:** 03.873.325/0001-77**Endereço :** Avenida Lineu de Paula Machado**Nº :** 900**Compl. :****Bairro :** Jardim Everest**Cidade :** São Paulo**UF :** SP**Cep :** 05601-001**SIND TRAB EMP RADIO E TV SP****Endereço :** Rua Conselheiro Ramalho**Nº :** 992**Fone :****Cidade :** São Paulo**Bairro :** Bela Vista**C.N.P.J/C.E.I :** 61.708.293/0001-50**Cod. Entidade :** 000.264.02693-3**Funcionários**

Código: 100	Nome : BRUNA MORAES DE JESUS	Função : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)
CTPS : 00079578/00404/SP	Pis : 13908661896	Salário : 1.050,00
	Admissão : 12/11/2012	Valor : 35,00
Código: 103	Nome : EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR	Função : OPERADOR DE RADIO
CTPS : 00072665/00604/SP	Pis : 108.82646.32-7	Salário : 1.500,00
	Admissão : 19/03/2013	Valor : 50,00
Código: 101	Nome : FERDINANDO LUIGI SEVERINO	Função : OPERADOR DE AUDIO
CTPS : 00084028/00305/SP	Pis : 10420514462	Salário : 1.080,00
	Admissão : 02/04/2012	Valor : 36,00
Código: 102	Nome : LUCIANA MARQUES DE FRANÇA	Função : RECEPCIONISTA
CTPS : 00023790/00346/SP	Pis : 207.77649.82-3	Salário : 1.050,00
	Admissão : 12/03/2013	Valor : 35,00
TOTAL		156,00

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0196/78829-3

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Empresa: SANTA BARBARA
RADIODIFUSAO LTD**Dados do pagamento****CAIXA**

10499 70260 93617 703876 33250 001014 2 56840000000000

Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
SIND TRAB EMPR RADIO E TV SP		30/04/2013
		Valor do boleto (R\$):
		156,00
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):
		156,00
		Data de pagamento:
		30/04/2013
Autenticação mecânica:	CE8E17448B8A5A1E2BC83F2E7C6DB0BED9989D3C	

Operação efetuada em 30/04/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199214972000010.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Relação Sindical

03/2012

Pág:

1

Razão Social : SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA**Endereço :** Avenida Lineu de Paula Machado**Compl. :****Cidade :** São Paulo**CNPJ/CEI:** 03.873.325/0001-77**Nº :** 900**Bairro :** Jardim Everest**UF :** SP**Cep :** 05601-001**SIND TRAB EMP RADIO E TV SP****Endereço :** Rua Conselheiro Ramalho**Cidade :** São Paulo**C.N.P.J/C.E.I :** 61.708.293/0001-50**Nº :** 992**Fone :****Bairro :** Bela Vista**Cod. Entidade :** 000.264.02693-3**Funcionários****Código:** 99 **Nome :** ALLYNE PACHECO TORRES**Função :** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)**CTPS :** 00066461/00330/SP**Pis :** 20072596435**Admissão :** 19/04/2010**Salário :** 1.098,74**Valor :** 36,62**Código:** 98 **Nome :** FLAVIO GONÇALVES DE BRITO**Função :** OPERADOR DE AUDIO**CTPS :** 00070605/00313/SP**Pis :** 18004111543**Admissão :** 02/01/2008**Salário :** 1.310,47**Valor :** 43,68**TOTAL****80,30**

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: 0196/78829-3

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Empresa: SANTA BARBARA
RADIODIFUSAO LTD**Dados do pagamento****CAIXA**

10499 70260 93617 703876 33250 001014 2 53190000008030

Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
SIND TRAB EMPR RADIO TV SP		30/04/2012
		Valor do boleto (R\$):
		80,30
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Informações fornecidas pelo pagador:		(=) Valor do pagamento (R\$):
		80,30
		Data de pagamento:
		30/04/2012
Autenticação mecânica:		
06C68D85540A678D62ECB64EC3BECF0F8972D6EE		

Operação efetuada em 30/04/2012 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 599776408000018.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0600 722 1722 (todos os dias, 24h).

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

LAUDO DE ENSAIO

I - INTERESSADO:

- a. Nome: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
- b. Endereço completo:
Rua Dois Coqueiros, 215 – Sala 5
Ilhabela - SP
- c. Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
Ilhabela - SP

II - VISTORIA:

- a. Motivo: Laudo de ensaio individual para renovação de outorga.
- b. Endereço completo onde foi realizada:
Rua Morro da Cruz, 1122 - Itaguaçu
Ilhabela - SP
- c. Data em que foi realizada: 27/06/16

III - FABRICANTE:

- a. Nome: Marcelo Amorim de Godoy – EPP
- b. Endereço: Rua Jean Leprince, 1 Vila Mazzei – São Paulo - SP

IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

V. MEDIÇÕES:

V.1. FREQUÊNCIA:

Nominal: 99.500.000,0 Hz
Medida em Ambiente Normal: 99.500.610,0 Hz
Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente: 99.500.690,0 Hz

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

V.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA E DISTORÇÃO DE ÁUDIO:

Pre Enfase Adotada : 75 uS

V.2.1. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA:

25% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,3	6,3	10,8	12,2	15,2
C.Dir. (dB)	-0,2	-0,1	0	-1,4	6,2	10,6	12,3	15,0

50% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,4	6,2	10,8	12,2	15,2
C.Dir. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,4	6,2	10,5	12,3	15,0

90% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,3	6,3	10,8	12,2	14,9
C.Dir. (dB)	-0,1	-0,1	0	-1,4	6,2	10,6	12,3	14,8

V.2.2. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,54	0,55	0,52	0,53	0,54	0,54	0,57	0,59
C.Dir. (%)	0,56	0,56	0,54	0,53	0,55	0,56	0,57	0,58

50% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,53	0,54	0,51	0,52	0,53	0,52	0,56	0,58
C.Dir. (%)	0,54	0,55	0,52	0,52	0,53	0,53	0,54	0,55

90% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,51	0,52	0,49	0,51	0,52	0,51	0,53	0,56
C.Dir. (%)	0,50	0,52	0,48	0,50	0,50	0,52	0,51	0,54

V.3. Nível de ruído da portadora(FM) em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: <-59 dB

V.4. Nível de ruído da portadora(AM) em relação à 100% de modulação em amplitude: <-54 dB

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

De 120,0 à 240 KHz afastadas da portadora: <-40 dB
De 240,0 à 600 KHz afastadas da portadora: <-50 dB
Segundo harmônico na frequência de 199,0 MHz: <- 82,0 dB
Afastadas mais de 600 KHz: <- 85,0 dB

V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro modelo 6810-309-7 n.o série 5215 inserido na linha de captação modelo 4715-200 A n.o de série 13871 de Marca Bird Electronics Co.
Precisão +/- 5%
Potência Medida : 1.900,0 Watts

VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

VI.1. Gerador de Estéreo.

Marca: Orban
Modelo: 2200

VI.2. Medições:

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz
Medida: 19.000,2 Hz
Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento na temperatura ambiente: +/- 0,5 Hz

VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato, - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

VI.4. Separação Estereofônica:

Frequência (Hz)	Apenas canal Esquerdo	Apenas Canal Direito
50	-62 dB	-61 dB
100	-61 dB	-61 dB
400	-61 dB	-63 dB
1000	-62 dB	-65 dB
5000	-63 dB	-62 dB
7500	-63 dB	-60 dB
10000	-61 dB	-62 dB
15000	-62 dB	-62 dB

VI.5. Diafonia nos canais principal e estereofônico:

Frequência (Hz)	Apenas canal Esquerdo	Apenas Canal Direito
50	-51 dB	-52 dB
100	-52 dB	-54 dB
400	-52 dB	-54 dB
1000	-52 dB	-54 dB
5000	-53 dB	-53 dB
7500	-53 dB	-52 dB
10000	-52 dB	-51 dB
15000	-52 dB	-53 dB

VII. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

VII.1. Placa de Identificação:

- a. Nome do fabricante: Marcelo Amorim de Godoy EPP
- b. Modelo: FM2500
- c. Número de série: 0158
- d. Código de Homologação : 0285-04-2252
- e. Ano de fabricação: 11/2007
- f. Frequência: 99,5 MHz
- g. Potência: 2000 W

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a. Corrente do Amplificador Final de RF

Marca: MGE
Modelo: Display
Fundo de escala: (0 - 100) ADC

b. Tensão Do Amplificador Final de RF:

Marca: MGE
Modelo: Display
Fundo de escala: (0 - 100) V

c. Potência Incidente e Refletida:

Marca: MGE
Modelo: Display
Fundo de escala Direta: (0 - 100) %
Fundo de escala Refletida: (0 - 10) %

VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação: Sim
b. Para medição de frequência: Sim

VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

Possui sistema de "Bleeders".

VERIFICADO

☐ OK Sim e operando

O transmissor está completamente encerrado em gabinetes metálicos e todas as partes expostas ao contato dos operadores estão eletricamente interligadas se conectadas à terra;

☐ OK Sim e operando

As portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350volts, dispõe de interruptores que automaticamente desligam aquelas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida.

VERIFICADO

☐ Sim ☐ Interruptores Operando
☐ Não ☒ Não possui tensão maior que 50 Volts

Todos os ajustes normais de operação e sintonia são executados externamente (para circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 volts) com todas as portas e tampas do gabinete fechados.

VERIFICADO

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

☐ OK

Sim e operando

VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

Possui sistema de proteção contra sobrecarga.
VERIFICADO

☐ OK

Sim e operando

Para o sistema de resfriamento forçado, existe dispositivo de segurança que impede o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento.

VERIFICADO

☐ OK

Sim e operando

Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Não há tensão acima de 350 Volts.

VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

a. Gerador de áudio:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP.
Modelo: LAG 126 S
Número de série: 8060235
Precisão: +/- 5%

b. Frequencímetro:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP
Modelo: LDC-823 S
Número de série: 80.70622
Precisão: +/- 5%

c. Osciloscópio:

Marca: TEKTRONIX INC
Modelo: 2213
Número de série: M 50226
Precisão: +/- 5%

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

d. Medidor de Intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.
Modelo: FIM 71
Número de série: 495
Precisão: +/- 2%

e. Wattímetro:

Marca: BIRD ELETRONIC CORP
Modelo: modelo 6810-309-7
Número de série: 5215
Precisão: +/- 2%

f. Monitor de Modulação:

Marca: TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 763
Número de série: 1127-38
Precisão: +/- 2%

g. Monitor Estéreo:

Marca: TFT TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 724A
Número de série: 1037-35
Precisão: +/- 2%

h. Analisador de áudio

Marca: Potomac Instruments Inc.
Modelo: AA-51
Número de série: 1256
Precisão: +/- 2%

i. Analizador de Espectros:

Marca: Hameg
Modelo: HM 5006
Número de série: P02451
Precisão: +/- 2%

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

IX - DECLARAÇÕES.

IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 9 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 28 de junho de 2016.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

" Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo, 28 de junho de 2016.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160688421

1. Responsável Técnico**CELSO MARQUES BEATO**Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2604691540**Registro: **0601671658-SP**

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.**Endereço: **Rua Dois Coqueiros**Complemento: **sala 5**Cidade: **Ilhabela**

Contrato:

Valor: **R\$ 600,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **27/06/2016**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**Bairro: **Perequê**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **03.873.325/0001-77**Nº: **215**CEP: **11630-000****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Rua Dois Coqueiros**Complemento: **sala 5**Cidade: **Ilhabela**Data de Início: **27/06/2016**Previsão de Término: **31/10/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **215**Bairro: **Perequê**UF: **SP**CEP: **11630-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica**Execução****1****Laudo****Equipamento de
Comunicação****Rádio**

Quantidade

2000,00000

Unidade

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a laudo de ensaio em equipamento transmissor fabricado por Marcelo Amorim de Godoy - EPP, Modelo FM 2500, n.o de série 0158 e 2,0 KW de potência de operação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. Paulo 29 de Junho de 2016

Local

data

CELSO MARQUES BEATO - CPF: 042.480.798-01

SANTA BÁRBARA RÁDIOFUSÃO LTDA. - CPF/CNPJ: 03.873.325/0001-77

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 28/06/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160688421

Versão do sistema

Impresso em: 29/06/2016 16:10:30

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.	
1.2- Indicativo de chamada: ZYU755	1-2- Horário de funcionamento: Ilimitado
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Morro da Cruz - 1122 Bairro Itaguaçu	
Cidade: Ilhabela	UF: SP
CEP: 13507-899	Telefone: (12) 3896-5620
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 23°S 48' 13,44"	
Longitude: 45°W 21' 24,54"	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Marcelo Amorim de Godoy - EPP.	
2.3.2 - Modelo: FM 2500	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0285-04-2252	
2.3.4- Potência de operação(kW): 2,0..... Potência medida(kW):	1,900 K Watts
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 99,5 Frequência medida(MHz):	99,500610 MHz
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	610 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim <u>Não é o caso</u> () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim <u>Não é o caso</u> () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(☒) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim <u>Não é o caso</u> () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(☒) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW): KW
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz): MHz
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Trans – Tel – Conti e Cia Ltda.	
2.5.1.2- Modelo: TTFM3A	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	3 elementos
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	20
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	270 °
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: Andrew Antennas Ltda.	
2.5.2.2- Modelo: LDF7/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	☒ (X) Sim ☐ () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	Elementos:
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 270°	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	☐ () Sim ☐ () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	☐ () Sim <u>Não é o caso</u> ☐ () Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ☐ () Com defeito ☐ () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ☐ () Com defeito ☐ () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	☐ () Sim <u>Não é o caso</u> ☐ () Não

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	Melhor que 82 dB
3º Harmônico	Melhor que 85 dB
Espúrios	$F_o \pm 120\text{KHz}$ a $F_o \pm 240\text{KHz}$: Melhor que 40 dB $F_o \pm 240\text{KHz}$ a $F_o \pm 600\text{KHz}$: Melhor que 50 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	$F_o \pm 120\text{KHz}$ a $F_o \pm 240\text{KHz}$: $F_o \pm 240\text{KHz}$ a $F_o \pm 600\text{KHz}$:
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Rua Dois Coqueiros, 215 – sala 3, Perequê – Ilhabela - SP	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Não é utilizado.	
7. Informações Adicionais	
Horário de Funcionamento: (00:00 a 24:00)	

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

a. Frequencímetro:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP

Modelo: LDC-823 S

Número de série: 8070622

Precisão: +/- 5%

b. Medidor de Intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.

Modelo: FIM 71

Número de série: 495

Precisão: +/- 2%

c. Wattímetro:

Marca: BIRD ELETRONIC CORP

Modelo: modelo 6810-309-7

Número de série: 5215

Precisão: +/- 2%

d. Analisador de espectro

Marca: Hameg

Modelo: HM 5006

Número de série: P02451

e. GPS

Marca: Garmin

Modelo: GPS V

Número de série: 93085602

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: Celso Marques Beato

Formação: Engenheiro Eletricista, Modalidades Eletrônica e Eletrotécnica

CREA/SP: 167.165-D

Local: Ilhabela-SP

Data: 27 / 06 / 2016

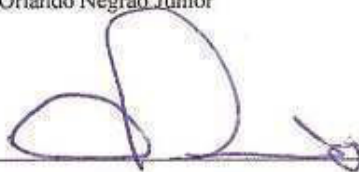
Assinatura: _____



Representante legal da Entidade

Nome: Orlando Negrão Junior

Assinatura: _____





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160688385

1. Responsável Técnico**CELSO MARQUES BEATO**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2604691540

Registro: 0601671658-SP

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.**

CPF/CNPJ: 03.873.325/0001-77

Endereço: **Rua Dois Coqueiros**

Nº: 215

Complemento: **sala 5**Bairro: **Perequê**Cidade: **Ilhabela**UF: **SP**

CEP: 11630-000

Contrato:

Celebrado em: **27/06/2016**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 600,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua Dois Coqueiros**

Nº: 215

Complemento: **sala 5**Bairro: **Perequê**Cidade: **Ilhabela**UF: **SP**

CEP: 11630-000

Data de Início: **27/06/2016**Previsão de Término: **31/10/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica**Execução****1****Vistoria****Equipamento de
Comunicação****Rádio**

Quantidade

Unidade

2000,00000**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a laudo de vistoria técnica com fins de renovação da outorga da emissora de FM "Santa Bárbara Radiodifusão Ltda." canal 268 na localidade de Ilhabela - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. PAULO 29 de JUNHO de 2016
Local data

CELSO MARQUES BEATO - CPF: 042.480.798-01

SANTA BÁRBARA RÁDIO DIFUSÃO LTDA. - CPF/CNPJ: 03.873.325/0001-77

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 28/06/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160688385

Versão do sistema

Impresso em: 29/06/2016 16:12:32



06/07/2016

8201663

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 018201663

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 253707390, CPF: 271.980.268-93, nascido em 17/05/1978, natural de São Paulo - SP, filho de Caion Jorge Gadia e Regina Blanco Ferreira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:

8201663





31/05/2016

7868601

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 017868601**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 30/05/2016, verifiquei **CONSTAR** contra: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 253707390, CPF: 271.980.268-93, nascido em 17/05/1978, natural de São Paulo - SP, filho de Caion Jorge Gadia e Regina Blanco Ferreira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

SÃO SEBASTIÃO

» Foro de São Sebastião - Juizado Especial Cível e Criminal. Termo Circunstanciado: 0004739-50.2013.8.26.0587 (0004739-50.2013.8.26.0587). Data: 27/08/2013. Autor: Justiça Pública.*****

» Foro de São Sebastião - Vara Criminal. Auto de Prisão em Flagrante: 0000274-61.2014.8.26.0587. Data: 27/01/2014. Autor: Justiça Pública.*****

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS** e abrange as Ações Cíveis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

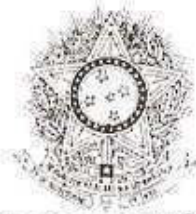
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2016.

PEDIDO Nº:

7868601





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160001422520

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CAYON BLANCO GADIA**, ou vinculado ao **CPF de número 271.980.268-93**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTXh15F4WB5KDBG hJCSaTV7aFAQF1D
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 04 de julho de 2016 às 12h51min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

CERTIDÃO CÍVEL

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de
Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de
São Paulo.....

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa
interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de
2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o
Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de
CAYON BLANCO GADIA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 271.980.268-93, portador(a) do
RG nº 25.370.739-0 – SSP-SP, verificou constar o(s) seguinte(s) processos:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
2225286-74.2014.8.26.0000	11/12/2014	Foro de Barueri

CERTIFICA ainda que verificou constar em nome de **JOSÉ CORREA NEVES JÚNIOR** o(s) seguinte(s)
processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de
identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0088208-92.2002.8.26.0000	27/02/2002	Foro de Barueri

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.....
São Paulo, aos 01 dias do mês de junho de 2016.....
Eu, (Assinatura) (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.....

Valor Recolhido: R\$ 19,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico
Judiciário do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,-----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa
interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de
2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **CAYON BLANCO GADIA**, inscrito(a)
no CPF/MF sob nº 271.980.268-93, portador(a) do RG nº 25.370.739-0 – SSP-SP, verificou-se que
NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido.
O referido é verdade e dá fé.-----
São Paulo, aos 01 dias do mês de junho de 2016.-----
Eu,  (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-----



04/07/2016

8176037

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2949463**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 25.370.739-0, CPF: 271.980.268-93, nascido em 17/05/1978, natural de São Paulo - SP, filho de Caion Jorge Gadia e Regina Blanco Ferreira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:**8176037**



22/06/2016

8078621

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1940142**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 23/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ORLANDO NEGRAO JUNIOR, RG: 2400517, CPF: 008.143.268-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ORLANDO NEGRAO JUNIOR**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo.*****

SÃO PAULO

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0008454-79.8100.8.26.0090 (583.90.8100.0008454) Situação: Suspenso. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 01/09/1981. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 24 de junho de 2016.

PEDIDO Nº:**8078621**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

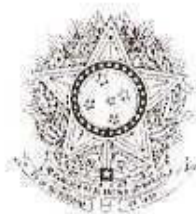
Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do
Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias
de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa
interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de
2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**,
portador(a) do RG nº 2.400.517 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 008.143.268-20, verificou-se que
NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido.
O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos 01 dias do mês de junho de 2016.
Eu,  (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2016.0001422487

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ORLANDO NEGRAO JUNIOR**, ou vinculado ao **CPF 184.342.908-04**,

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Diferentes e CPF/CNPJ Iguais

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0008690-72.2003.403.6182	9	26/03/2003	EXECUCAO FISCAL	INSS/FAZENDA

FISCAL

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer Interessado no endereço www.ifsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I692YaWDhHK FCT4hO FBh5QNFU8HTaM6O
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 04 de Julho de 2016 (às 12:49h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ nº 121/2010).

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico
Judiciário do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 008.143.268-20, portador(a) do RG nº 2.400.517, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR** o(s) seguinte(s) processos(s), que pode(m) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:-.-.-.-.-

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO		
Agravo de Instrumento	Entrada	Foro de Origem
0012176-41.2005.8.26.0000	01/09/2005	Foro Central Cível

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-
São Paulo, aos 01 dias do mês de junho de 2016. -.-.-.-.-
Eu, (Vânia de Oliveira Reis) (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R\$ 19,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Emídio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
3892-2758, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

ARNALDO GEROLA JUNIOR, Escrivão do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Sebastião, na forma da lei, **CERTIFICA** atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004739-50.2013.8.26.0587 - Ordem nº 2013/000333, em que figura como Requerido Carlos Cayon Blanco Gadia, RUA UBERLANDIA, 164, CAMBURI - CEP 11600-000, Sao Sebastiao-SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/08/2013**

Data do Delito: **08/07/2013, TC nº: 120/2013 - 2º Distrito Policial de São Sebastião**
Delito: **Termo Circunstanciado - Dano**

Situação processual:

Cota de fls. 32: defiro a remessa dos autos ao DELPOL de origem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para as diligências faltantes. Após, nova vista ao d. Ministério Público.

Remetidos os Autos para o Distrito Policial - 17/05/2016 11:08:56 - Tipo de local de destino: Distrito Policial

Especificação do local de destino: 2º Distrito Policial de São Sebastião

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 07 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL

Rua Emidio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
3892-3111, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

SILVANA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Escrivã do Cartório Criminal do Foro de São Sebastião, na forma da lei,

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000274-61.2014.8.26.0587 - Ordem nº 2014/000128, em que figura como Réu Cayon Blanco Gadia, Rua Uberlândia, 226/228, Camburi- tel. 3863-1644, Em frente ao bar Tubarão - CEP 11600-000, Sao Sebastiao-SP, CPF 271.980.268-93, RG 25370739, nascido em 17/05/1978, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Empresário (Rod. SP. 55, Km. 174- Praia Preta- (Bananas)), pai Caion Jorge Gadia, mãe Regina Blanco Ferreira, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/01/2014**

Data da prisão: -

Flagrante: *

Data do Delito: **26/01/2014, CF nº: 253/2014 - 2º Distrito Policial de São Sebastião**

Delito: **Auto de Prisão Em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Data da Denúncia: **17/03/2015** Data do Recebimento da Denúncia: **24/09/2015**

Artigo(s) da Denúncia: **Art. 16 "caput" do(a) LEI 10.826/03**

Situação processual:

Denúncia - 24/09/2015 18:36:07 - Vistos. 1. Recebo a denúncia ante a prova da materialidade e indícios de autoria, consistentes no boletim de ocorrência de fls. 11/16, auto de exibição e apreensão de fls.17/20 e depoimentos de testemunhas. 2. Cite-se o réu dos termos da denúncia e intime-o para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396 do CPP.

Sentença de Absolução - Não Constituir o Fato Infração Penal (Art. 386, III, CPP) - 10/03/2016 15:27:34 - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, absolvo CAYON BLANCO GADIA, qualificados nos autos, das imputações contidas na denúncia, com fulcro no artigo 386, inciso III, do CPP. Defiro a restituição da arma apreendida ao réu, desde que apresentada a guia de transporte e o CR válidos (fls. 46/47), no prazo de 30 dias. Com o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações cabíveis e arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

Decisão - 29/04/2016 18:30:01 - Vistos.Considerando o prazo concedido em sentença e a certidão de fls. 114, determino a destruição das armas e munições apreendidas, nos termos do artigo 25 da Lei 10826/2003. Expeça-se o necessário.Façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.Intime-se.

Autos no Prazo - 13/05/2016 10:23:06 - prazo 11/7/2016

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 10 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Emídio Orselli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12)
3892-2758, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ARNALDO GEROLA JUNIOR, Escrivão do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Sebastião, na forma da lei, **CERTIFICA** atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004739-50.2013.8.26.0587 - Ordem nº 2013/000333, em que figura como Requerido Cayon Blanco Gadia, RUA UBERLANDIA, 200, CAMBURY - CEP 11600-000, Sao Sebastiao-SP, CPF 271.980.268-93, RG 25370739, nascido em 17/05/1978, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, Empresário, pai Caion Jorge Gadia, mãe Regina Blanco Ferreira, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/08/2013**

Data do Delito: **08/07/2013, TC nº: 120/2013 - 2º Distrito Policial de São Sebastião**
Delito: **Termo Circunstanciado - Dano**

Situação processual:

Cota de fls. 32: defiro a remessa dos autos ao DELPOL de origem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para as diligências faltantes. Após, nova vista ao d. Ministério Público.

Remetidos os Autos para o Distrito Policial - 17/05/2016 11:08:56 - Tipo de local de destino: Distrito Policial

Especificação do local de destino: 2º Distrito Policial de São Sebastião

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 07 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ORLANDO NEGRAO JUNIOR**

Inscrição: **005966590116**

Zona: 5

Seção: 49

Município: 71072 - SÃO PAULO

UF: SP

Data de Nascimento: 06/09/1940

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: NORMA PALADINO NEGRAO

ORLANDO NEGRAO

Certidão emitida às 09:37 de 05/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7BIX.9RWI.YGDH.OMAS**



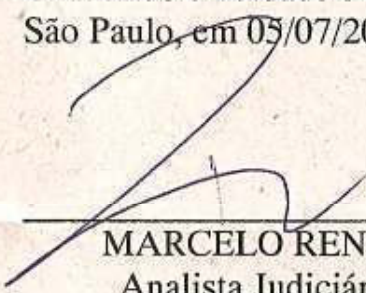
JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 251ª ZONA ELEITORAL – Pinheiros
Rua Ferreira de Araújo, 538 - tel: 3130-2712
São Paulo– SP

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL CIRCUNSTANCIADA

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores e com o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) CAYON BLANCO GAIA, portador(a) da inscrição eleitoral n.º 2277 5903 01-67, ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, em 05/07/2016




MARCELO RENZO
Analista Judiciário

Res. TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de: perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigações a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conserção; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



31/05/2016

7868727

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 017868727**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 30/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 253707390, CPF: 271.980.268-93, nascido em 17/05/1978, natural de São Paulo - SP, filho de Caion Jorge Gadia e Regina Blanco Ferreira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

PEDIDO Nº:**7868727**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2983071**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 27/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, RG: 2400517, CPF: 008.143.268-20, nascido em 06/09/1940, natural de São Paulo - SP, filho de **ORLANDO NEGRÃO** e **NORMA PALADINA NEGRÃO**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS** e abrange as Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastradas no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e Foro Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:**3969282**

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASILIA - DF

Ref. Processo nº 53900.049248/2015-86
Ofício nº 18302/2016/SEI-MCTIC - Nota Técnica
nº 12239/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Renovação de outorga (Exigência) da Santa
Barbara Radiodifusão Ltda - Ilhabela - SP

Exmo(a) Sr(a) Coordenador(a),

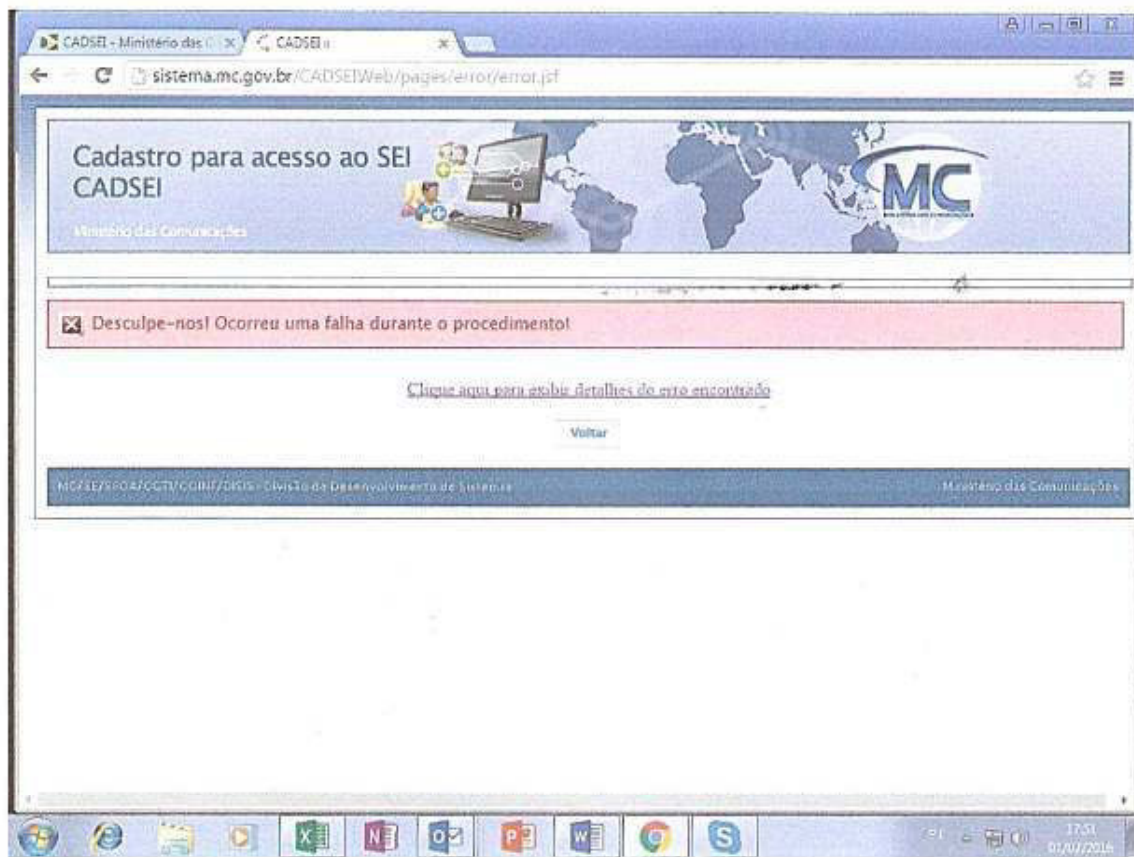
Vimos informar que deixamos de cumprir o prazo na data de 30/05 p.p por problemas apresentado no sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme print das telas que segue anexadas.

Ilhabela/SP, 30 de Junho de 2016.

P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA



Orlando Negrão Júnior
Diretor





Ocorreu uma falha durante o procedimento!

[Clique aqui para enviar o registro de erro para a área técnica do Ministério das Comunicações](#)

Voltar

/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.049248/2015-86		
Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA		
Localidade: Ilhabela	UF: SP	Serviço: FM
Período(s): 23/12/2015 a 23/12/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			4 (0732489)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			5 (0732489)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			6 (0732489)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			3 (1222764)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		-
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			5 a 14 (1222764)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			7 (1143709)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			8 (0732489)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			9 (0732489)

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X		8 (0732489)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		11/12/13 (0732489)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		15 (0732489)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X		17 (0732489)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X		18 (0732489)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X		19 a 21 (0732489)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X		15 a 31 (1222764)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES			
DOCUMENTOS	NOME (S)	Instâncias/docs./fls.	
		PRIMEIRA	SEGUNDA
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	38: (0732489) 48(1222764)	41: (0732489)
	CAYON	23:24// (0732489) 33(1222764)	35:/ (1222764)
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	33/34/48(0732489)	39(1222764)
	CAYON	32(0732489) 33:42/44 (1222764) :43(1222764) 32/37/47(1222764)	36(1222764)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	27-28/34(0732489) 36:37(0732489) 40: (0732489)	30(0732489)
	CAYON	22/35(0732489)	25(0732489)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	ORLANDO	27/34(0732489) 36(0732489) 40(0732489)	30(0732489)
	CAYON	22/35(0732489)	25(0732489)
DOCUMENTOS	NOME (S)	Docs./fls.	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	ORLANDO	45(1222764)	
	CAYON	46(1222764)	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	ORLANDO	PENDENTE	
	CAYON	PENDENTE	
23- certidões de protestos de títulos ;	ORLANDO	48 a 57 (0732489)	
	CAYON	38 a 47(0732489)	

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira Cargo: Analista

NOTA TÉCNICA Nº 22690/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049248/2015-86.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, nos termos da Nota Técnica n.º 12239/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1143713), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18302/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1143731), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Entidade protocolou requerimento sob o nº 53900.041337/2016-65, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1333964), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2.1. certidão de inteiro teor relativa aos processos listados nas certidões apresentadas às fls. 23, 38, 40 e 41 do documento nº 0732489 e à fl. 35 do documento nº 1222764;

3.2.2. certidão criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor).**

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 02/09/2016, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 02/09/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 05/09/2016, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1333968** e o código CRC **660B7F0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 33859/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA
Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest
05.601-001 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049248/2015-86.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22.690/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 05/09/2016, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1334330** e o código CRC **91AD3335**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33859/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049248/2015-86 - Nº SEI: 1334330

Data de Envio:

06/09/2016 16:12:33

De:

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

pauloroberto@antena1.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049248/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1334330.html

Nota_Tecnica_1333968.html

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BRASILIA - DF

Ref. Processo nº 53900.049248/2015-86
Ofício nº 33859/2016/SEI-MCTIC – Nota Técnica
nº 22690/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Renovação de outorga (Exigência) da Santa
Barbara Radiodifusão Ltda – Ilhabela – SP

Exmo(a) Sr(a) Coordenador(a),

Cumprindo exigência formulada por esse órgão, encaminhamos com à presente os documentos abaixo relacionados.

3.1. RELATIVO À ENTIDADE:

3.1.1. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador.

3.2. RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRIGENTES:

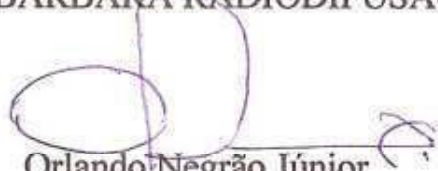
3.2.1. Quanto mencionado no item 3.2.1, exigindo certidão de inteiro teor relativa aos processos listados nas certidões apresentadas às fls. 23, 38, 40 e 41 do documento nº 0732489 e à fl.35 do documento nº 1222764, solicitamos que V.Sas. nos auxilie a identificar tais certidões indicando os nomes das pessoas e o tipo (civil ou criminal) a que se referem. Isso porque mantemos em nosso arquivo uma cópia de todos os documentos enviados ao MC para

instruir o presente feito e não temos nenhum registro de remessa desses referidos. Tão logo tenhamos tal informação, e de imediato, providenciaremos o exigido.

3.2.2. Certidão criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

Ilhabela/SP, 30 de Setembro de 2016.

P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA



Orlando Negrão Júnior
Diretor



SERTESP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LIMITADA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob o nº 03.873.325/0001-77, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2012/2013/2014/2015/2016 -.....-

São Paulo, 14 de junho de 2016

Ricardo José Zovico
Presidente



SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Apinajés, nº 1.100 - 14º andar - cj. 1403 - CEP: 05017-000 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 3801-8274

www.sertesp.org.br - E-mail: sertesp@sertesp.org.br

Petição (1402396)

SEI 53900.055635/2016-32 / pg. 3



26/09/2016

9095446

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7134232**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 22/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CAYON BLANCO GADIA, RG: 253707390, CPF: 271.980.268-93, nascido em 17/05/1978, natural de São Paulo - SP, filho de Caion Jorge Gadia e Regina Blanco Ferreira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS** e abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:

9095446





23/09/2016

9085349

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6925152**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 22/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, RG: 2400517, CPF: 008.143.268-20, nascido em 06/09/1940, natural de São Paulo - SP, filho de Orlando Negrão e Norma Paladina Negrão, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS** e abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:**9085349**

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
Regional Minas Gerais
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
BELO HORIZONTE-MG

Ref. Processo nº 53900.049248/2015-86

**Ofício nº 9848/2017/SEI-MCTIC - Nota Técnica
nº 5303/2017/SEI-MCTIC**

**Assunto: Renovação de outorga (Exigência) da Santa
Barbara Radiodifusão Ltda - Ilhabela - SP**

Prezados senhores,

Cumprindo exigência formulada por esse órgão,
encaminhamos com à presente os documentos abaixo relacionados.

1. Laudo de Ensaio completo do Transmissor auxiliar autorizado para a entidade, conforme constatado na Descrição do Sistema ANATEL, para efeito de Renovação de outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitens 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98, em conformidade com a ultima autorização do poder concedente, c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
2. Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98 e Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.
3. Laudo de Ensaio do Transmissor principal, contendo Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.4.9.3 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.

4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao Laudo de Ensaio do Transmissor, nos termos do subitem 9.4.9.5 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98, devidamente quitada e assinada.
5. Declaração do representante legal, informando da disponibilidade do relatório de conformidade referente à Limitação de Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

Ilhabela/SP, 06 de Abril de 2017.

P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA



Orlando Negrão Junior
Diretor

Laudo de Ensaio

Transmissor Elenos ETG 1000 - Reserva

Ilhabela

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
EMISSION: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

LAUDO DE ENSAIO

I - INTERESSADO:

- a. Nome: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
- b. Endereço completo: Rua dos coqueiros, 215 / sala 5 - Perequê
Ilhabela - SP cep 11630-000
- c. Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. Ilhabela - SP

II - VISTORIA:

- a. Motivo: Laudo de ensaio individual para renovação da outorga.
- b. Endereço completo onde foi realizada:
Rua Jean Leprince, 01 - Vila Mazzei - São Paulo - SP
- c. Data em que foi realizada: 24/03/2017

III - FABRICANTE:

- a. Nome: Elenos S.r.l.
- b. Endereço: Via G. Amendola, 9 - 44028 Poggio Renatico -
Ferrara - Itália

IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Auxiliar

V. MEDIÇÕES:

V.1. FREQUÊNCIA:

Nominal: 99.500.000,0 Hz
Medida em Ambiente Normal: 99.500.150,0 Hz
Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente: 99.500.090,0 Hz

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
 NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
 EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
 FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

V.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA E DISTORÇÃO DE ÁUDIO:

Pré-Enfase: 75 µs

Canal L

Frequência(Hz)	Com 90 % mod.		Com 50% mod.		Com 25% mod.	
	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)
50	-0,3	0,28	-0,3	0,27	-0,3	0,27
100	-0,2	0,22	-0,2	0,22	-0,2	0,22
400	0	0,18	0	0,17	0	0,18
1000	+0,3	0,18	+0,3	0,18	+0,3	0,18
5000	+7,6	0,19	+7,6	0,19	+7,6	0,19
7500	+10,5	0,18	+10,4	0,19	+10,5	0,19
10000	+12,8	0,19	+12,8	0,19	+12,8	0,20
15000	+15,8	0,25	+16,0	0,26	+15,8	0,26

Canal R

Frequência(Hz)	Com 90 % mod.		Com 50% mod.		Com 25% mod.	
	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)
50	-0,3	0,22	-0,3	0,22	-0,3	0,23
100	-0,2	0,23	-0,2	0,23	-0,2	0,23
400	0	0,25	0	0,24	0	0,25
1000	+0,3	0,26	+0,3	0,26	+0,3	0,26
5000	+7,5	0,22	+7,5	0,22	+7,6	0,22
7500	+10,4	0,20	+10,4	0,21	+10,4	0,20
10000	+12,7	0,25	+12,7	0,25	+12,8	0,25
15000	+15,8	0,26	+15,9	0,26	+15,8	0,25

V.3. Nível de ruído da portadora(FM) em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: - 62,0 dB

V.4. Nível de ruído da portadora(AM) em relação à 100% de modulação em amplitude: - 57,0 dB

V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

De 100,0 à 240 KHz afastadas da portadora: -70,0 dB

De 240,0 à 600 KHz afastadas da portadora: - 70,0 dB

Segundo harmônico na frequência de 189,4 MHz: melhor que 80 dB

V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro inserido no conector de saída do equipamento, Marca Bird, Modelo 4712 A : Linha, n.o de série: 13266
 Precisão +/- 5%
 Potência Medida : 970,0 Watts

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
 NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
 EMISSORA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
 FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

VI.1. Gerador de Estéreo.

Marca: MGE BROADCAST
 Modelo: AP4000

VI.2. Medições:

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz
 Medida: 18.999,7 Hz
 Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento
 na temperatura ambiente: +/- 0,5 Hz

VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10 %

VI.4. Separação Estereofônica e Diafonia:

Item : 9.4.6.2.4		Canal Direito	Canal Esquerdo	Diafonia
Frequência Hz	Separação do canal esquerdo dB	Separação do canal direito dB	Diafonia Canal Principal dB	Diafonia Canal Estéreo dB
50	52	51	58	59
100	53	51	56	56
400	51	53	57	55
1000	51	52	58	59
5000	52	52	58	60
7500	52	53	57	57
10000	51	54	58	59
15000	52	51	57	58

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
EMISSION: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

VII. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

VII.1. Placa de Identificação:

- a. Nome do fabricante: Elenos S.r.l. Broadcasting Equipment
- b. Modelo: ETG 1000
- c. Número de série: 05EE0334
- d. Frequência de operação: 87,5 – 108,0 MHz
- e. Potência Nominal de saída: 50 W
- f. Código de Homologação : 1180-03-0422
- g. Data de fabricação: 07/07/04

VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a. Corrente de Coletor Final de RF
Marca: Elenos
Modelo: display
Fundo de escala: (0 - 50) ADC - 3 dígitos
- b. Tensão contínua de coletor:
Marca: Elenos
Modelo: display
Fundo de escala: (0 - 50) VDC - 3 dígitos
- c. Potência Incidente e Refletida:
Marca: Elenos
Modelo: display
Fundo de escala Incidente: (0 - 1300) W 4 dígitos
Fundo de escala Refletida : (0 - 100) W 3 dígitos

VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação: Sim
- b. Para medição de frequência: Sim

VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a. De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Não é o caso
- b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados massa: SIM.
- c. Existência de interruptores de segurança : Não é o caso.
- d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas: Não é o caso.

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
EMISSION: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

- a. Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Proteções de sobre tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão
- b. Contra a falta de ventilação adequada : SIM

VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

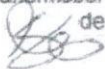
Carga resistiva	Marca: BIRD Mod.: 37298 N/S: 1047600 Precisão 2%
Watímetro	Marca: BIRD Mod.: 4712A N/S: 13266 Precisão 5%
Analizador espectro	Marca: Advantest Mod.: U4941 N/S: 73140587 Precisão 3%
Monitor de modulação	Marca: TFT Mod.: 884 N/S: 4000050 Precisão 5%
Frequencímetro	Marca: HEWLETT PACKARD Mod.: 5315A N/S: 2536A7502 Precisão 2%
Analizador de audio	Marca: HEWLETT PACKARD Mod.: 8903B N/S: 3011A08829 Precisão 1%
Analizador de modulação	Marca: HEWLETT PACKARD Mod.: 8901B N/S: 3005A02515 Precisão 1%
Multímetro	Marca: PROTEC Mod.: 511 N/S: 305233 Precisão 2%

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
EMISSION: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

IX - DECLARAÇÕES.

IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 24 de março de 2017.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

" Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n.º 914, de 03 de Maio de 1.998, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis.

São Paulo, 24 de março de 2017.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

TRANSMISSOR: Elenos ETG 1000
NÚMERO DE SÉRIE: 05EE0334
EMISSION: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 2991.2583 / 99535.4822

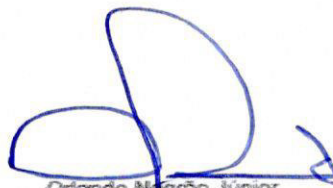
XV - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da emissora "Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.", declaro que o Sr. Celso Marques Beato esteve no endereço abaixo no dia 24 de março de 2017, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada fabricado por Elenos S.r.l., Modelo ETG 1000, n.o de série 05EE0334 e potência de operação de 1,0 KW.

Local do ensaio:

Rua Jean Leprince, 01 – Vila Mazzei
São Paulo – SP

São Paulo, 24 de março de 2017



Orlando Negrão Júnior
Sócio Administrador
Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.



Celso Marques Beato
CREA: 167.165 - D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230171723725

1. Responsável Técnico

CELSO MARQUES BEATO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2604691540

Registro: 0601671658-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.

CPF/CNPJ: 03.873.325/0001-77

Endereço: Rua Dois Coqueiros

Nº: 215

Complemento: Sala 5

Bairro: Perequê

Cidade: Itabeta

UF: SP

CEP: 11630-000

Contrato:

Celebrado em: 24/03/2017

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Dois Coqueiros

Nº: 215

Complemento: Sala 5

Bairro: Perequê

Cidade: Itabeta

UF: SP

CEP: 11630-000

Data de Início: 24/03/2017

Previsão de Término: 24/06/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: Rua JEAN LEPRINCE

Nº: 01

Complemento:

Bairro: VILA MAZZEI

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 02311-040

Data de Início: 24/03/2017

Previsão de Término: 24/06/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução	1	Laudo	Equipamento de Comunicação	1000,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a laudo de ensaio em equipamento Transmissor FM Fabricado por Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment, Modelo ETG 1000, n.o de série 08EE0334 e 1 Kw de potência de operação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO PAULO 30 de MARÇO de 2017

Local

data

CELSO MARQUES BEATO - CPF: 042.480.798-01

Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. - CPF/CNPJ: 03.873.325/0001-77

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confasa.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 27/03/2017

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Número: 28027230171723725

Versão do sistema

Impresso em: 30/03/2017 17:24:01

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0196/40000-6

CNPJ: 48.060.727/0001-90

Empresa: ANTENA UM
RADIODIFUSAO LTDA

Dados do pagamento

 **BANCO DO BRASIL**

00190 00009 02802 723011 71723 725173 4 71170000008153

Beneficiário: CONS REG ENG E AGRON DO E	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 02/04/2017
informações fornecidas pelo pagador:		Valor do boleto (R\$): 81,53
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
		(=) Valor do pagamento (R\$): 81,53
Autenticação mecânica: B40F51FA541377F67F77C659E0E91B0AC18E449D		Data de pagamento: 27/03/2017

Operação efetuada em 27/03/2017 às 14:50:11 via Sispag, CTRL 199538922000021.

10. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

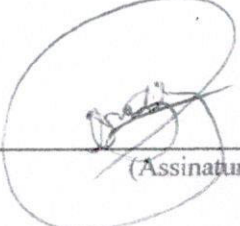
DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA., localizada na cidade de Ilhabela no Estado de SÃO PAULO no dia 27 de JUNHO DE 2016, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

 O presente formulário consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Nome: CELSO MARQUES BEATO
Nº de Registro no CREA: 167.165-D

SÃO PAULO, 27 de JUNHO DE 2016
(Local e data)


(Assinatura)

11. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA., declaro que o Sr. CELSO MARQUES BEATO esteve nesta cidade de ILHABELA no Estado de SÃO PAULO no dia 27 DE JUNHO DE 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: Orlando Negrão Júnior CPF N.º 008.143.268-20

Cargo que exerce na entidade: SÓCIO ADMINISTRADOR

ILHABELA, SP 27 DE JUNHO DE 2016
(Local e data)


(Assinatura)

Celso Marques Beato

FVT-RO-FM

6

CREA: 167.165-D

Laudo de Ensaio
Transmissor MGE
Ilhabela

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

LAUDO DE ENSAIO

I - INTERESSADO:

- a. **Nome:** Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
- b. **Endereço completo:**
Rua Dois Coqueiros, 215 – Sala 5
Ilhabela - SP
- c. **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**
Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
Ilhabela - SP

II - VISTORIA:

- a. **Motivo:** Laudo de ensaio individual para renovação de outorga.
- b. **Endereço completo onde foi realizada:**
Rua Morro da Cruz, 1122 - Itaguaçu
Ilhabela - SP
- c. **Data em que foi realizada:** 27/06/16

III - FABRICANTE:

- a. **Nome:** Marcelo Amorim de Godoy – EPP
- b. **Endereço:** Rua Jean Leprince, 1 Vila Mazzei – São Paulo - SP

IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

V. MEDIÇÕES:

V.1. FREQUÊNCIA:

Nominal: 99.500.000,0 Hz
Medida em Ambiente Normal: 99.500.610,0 Hz
Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente: 99.500.690,0 Hz


Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

V.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA E DISTORÇÃO DE ÁUDIO:

Pre Enfase Adotada : 75 uS

V.2.1. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA:

25% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,3	6,3	10,8	12,2	15,2
C.Dir. (dB)	-0,2	-0,1	0	-1,4	6,2	10,6	12,3	15,0

50% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,4	6,2	10,8	12,2	15,2
C.Dir. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,4	6,2	10,5	12,3	15,0

90% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (dB)	-0,2	-0,2	0	-1,3	6,3	10,8	12,2	14,9
C.Dir. (dB)	-0,1	-0,1	0	-1,4	6,2	10,6	12,3	14,8

V.2.2. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,54	0,55	0,52	0,53	0,54	0,54	0,57	0,59
C.Dir. (%)	0,56	0,56	0,54	0,53	0,55	0,56	0,57	0,58

50% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,53	0,54	0,51	0,52	0,53	0,52	0,56	0,58
C.Dir. (%)	0,54	0,55	0,52	0,52	0,53	0,53	0,54	0,55

90% Mod. (Hz)	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K
C.Esq. (%)	0,51	0,52	0,49	0,51	0,52	0,51	0,53	0,56
C.Dir. (%)	0,50	0,52	0,48	0,50	0,50	0,52	0,51	0,54

V.3. Nível de ruído da portadora(FM) em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: <-59 dB

V.4. Nível de ruído da portadora(AM) em relação à 100% de modulação em amplitude: <-54 dB

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - OII - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

De 120,0 à 240 KHz afastadas da portadora: <-40 dB
De 240,0 à 600 KHz afastadas da portadora: <-50 dB
Segundo harmônico na frequência de 199,0 MHz: <- 82,0 dB
Afastadas mais de 600 KHz: <- 85,0 dB

V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro modelo 6810-309-7 n.o série 5215 inserido na linha de captação modelo 4715-200 A n.o de série 13871 de Marca Bird Eletronics Co.
Precisão +/- 5%
Potência Medida : 1.900,0 Watts

VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

VI.1. Gerador de Estéreo.

Marca: Orban
Modelo: 2200

VI.2. Medições:

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz
Medida: 19.000,2 Hz
Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento na temperatura ambiente: +/- 0,5 Hz

VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

VI.4. Separação Estereofônica:

Frequência (Hz)	Apenas canal Esquerdo	Apenas Canal Direito
50	-62 dB	-61 dB
100	-61 dB	-61 dB
400	-61 dB	-63 dB
1000	-62 dB	-65 dB
5000	-63 dB	-62 dB
7500	-63 dB	-60 dB
10000	-61 dB	-62 dB
15000	-62 dB	-62 dB

VI.5. Diafonia nos canais principal e estereofônico:

Frequência (Hz)	Apenas canal Esquerdo	Apenas Canal Direito
50	-51 dB	-52 dB
100	-52 dB	-54 dB
400	-52 dB	-54 dB
1000	-52 dB	-54 dB
5000	-53 dB	-53 dB
7500	-53 dB	-52 dB
10000	-52 dB	-51 dB
15000	-52 dB	-53 dB

VII. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

VII.1. Placa de Identificação:

- a. Nome do fabricante: Marcelo Amorim de Godoy EPP
- b. Modelo: FM2500
- c. Número de série: 0158
- d. Código de Homologação : 0285-04-2252
- e. Ano de fabricação: 11/2007
- f. Frequência: 99,5 MHz
- g. Potência: 2000 W

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

a. Corrente do Amplificador Final de RF

Marca: MGE
Modelo: Display
Fundo de escala: (0 - 100) ADC

b. Tensão Do Amplificador Final de RF:

Marca: MGE
Modelo: Display
Fundo de escala: (0 - 100) V

c. Potência Incidente e Refletida:

Marca: MGE
Modelo: Display
Fundo de escala Direta: (0 - 100) %
Fundo de escala Refletida: (0 - 10) %

VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação: Sim
b. Para medição de frequência: Sim

VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

Possui sistema de "Bleeders".

VERIFICADO

☐ OK Sim e operando

O transmissor está completamente encerrado em gabinetes metálicos e todas as partes expostas ao contato dos operadores estão eletricamente interligadas se conectadas à terra;

☐ OK Sim e operando

As portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350volts, dispõe de interruptores que automaticamente desligam aquelas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida.

VERIFICADO

Sim	☐	Interruptores Operando
Não	☒	Não possui tensão maior que 50 Volts

Todos os ajustes normais de operação e sintonia são executados externamente (para circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 volts) com todas as portas e tampas do gabinete fechados.

VERIFICADO

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - OI I - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

☐ OK

Sim e operando

VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

Possui sistema de proteção contra sobrecarga.

VERIFICADO

☐ OK

Sim e operando

Para o sistema de resfriamento forçado, existe dispositivo de segurança que impede o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento.

VERIFICADO

☐ OK

Sim e operando

Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Não há tensão acima de 350 Volts.

VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

a. Gerador de áudio:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP.

Modelo: LAG 126 S

Número de série: 8060235

Precisão: +/- 5%

b. Frequencímetro:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP

Modelo: LDC-823 S

Número de série: 80.70622

Precisão: +/- 5%

c. Osciloscópio:

Marca: TEKTRONIX INC

Modelo: 2213

Número de série: M 50226

Precisão: +/- 5%

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

d. Medidor de intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.
Modelo: FIM 71
Número de série: 495
Precisão: +/- 2%

e. Wattímetro:

Marca: BIRD ELETRONIC CORP
Modelo: modelo 6810-309-7
Número de série: 5215
Precisão: +/- 2%

f. Monitor de Modulação:

Marca: TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 763
Número de série: 1127-38
Precisão: +/- 2%

g. Monitor Estéreo:

Marca: TFT TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY
Modelo: 724A
Número de série: 1037-35
Precisão: +/- 2%

h. Analisador de áudio

Marca: Potomac Instruments Inc.
Modelo: AA-51
Número de série: 1256
Precisão: +/- 2%

i. Analizador de Espectros:

Marca: Hameg
Modelo: HM 5006
Número de série: P02451
Precisão: +/- 2%

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSIONA: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

IX - DECLARAÇÕES.

IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 9 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 28 de junho de 2016.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01

IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

" Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável..

São Paulo, 28 de junho de 2016.


Nome: Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D
CPF: 042.480.798-01


Celso Marques Beato
CREA: 167.165-D

TRANSMISSOR: FM2500
NÚMERO DE SÉRIE: 0158
EMISSION: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.
FREQUÊNCIA: 99,5 MHz

Celso Marques Beato. - 011 - 9 9535.4822 - São Paulo - SP

XV - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

Na qualidade de representante legal da emissora "Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.", Declaro que o o Sr. Celso Marques Beato esteve no endereço abaixo no dia 27 de junho de 2016, ensaiando o transmissor de frequência Modulada fabricado por Marcelo Amorim de Godoy - EPP., Modelo FM2500, n.o de série 0158 e potência de operação de 2,0 KW .

Local do ensaio:

Rua Morro da Cruz, 1122 - Itaguaçu
Ilhabela - SP

São Paulo/SP, 28 de junho de 2016



Orlando Negrão Júnior
Sócio Administrador
Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160688421

1. Responsável Técnico

CELSO MARQUES BEATO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2604691540**

Registro: **0601671658-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.**

Endereço: **Rua Dois Coqueiros**

Complemento: **sala 5**

Cidade: **Ilhabela**

Contrato:

Valor: **R\$ 600,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **03.873.325/0001-77**

Nº: **215**

CEP: **11630-000**

Bairro: **Perequê**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: **27/06/2016**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Dois Coqueiros**

Complemento: **sala 5**

Cidade: **Ilhabela**

Data de Início: **27/06/2016**

Previsão de Término: **31/10/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **215**

Bairro: **Perequê**

UF: **SP**

CEP: **11630-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Laudo	Equipamento de Comunicação	Rádio	2000,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a laudo de ensaio em equipamento transmissor fabricado por Marcelo Amorim de Godoy - EPP, Modelo FM 2500, n.o de série 0158 e 2,0 KW de potência de operação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. Paulo 29 de JUNHO de 2016

Local

data

CELSON MARQUES BEATO - CPF: 042.480.798-01

SANTA BÁRBARA RÁDIO DIFUSÃO LTDA. - CPF/CNPJ: 03.873.325/0001-77

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 28/06/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160688421 Versão do sistema

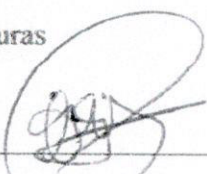
Impresso em: 29/06/2016 16:10:30

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando o canal 258 , na localidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

São Paulo, 27 de junho de 2016

Assinaturas



Celso Marques Beato

CREA/SP 0167165-8

CPF N° 042.480.798-01



Orlando Negrão Júnior

CPF N° 008.143.268-20

BOM DIA
Elza de AzevedoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ilhabela
Frequência: 99,5 MHz
Classe: B2
Canal: 258

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: ANATENA UM
Nº Estação: 689353049
Primeiro Licenciamento: 05/03/2008 16:54:43

Fistel: 50401485692
CNPJ: 03.873.325/0001-77
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 31/03/2008 17:16:16

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:
Razão Social: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Pesquisar

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 05601001 Logradouro: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO
Número: 900 Complemento: CIDADE JARDIM Bairro: JARDIM EVEREST Estado: SP
Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 05601001 Logradouro: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO
Número: 900, Complemento: CIDADE JARDIM Bairro: JARDIM EVEREST Estado: SP
Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

ANATENA UM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: Número do Processo:
Fistel: 50401485692

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc.	SEI	Nº	Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					- Selecione -				06/06/2003	Outorga
					- Selecione -				23/08/2004	Deliber. do C. Nacional
					- Selecione -				17/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos

		- Selecione -		17/05/2007	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -		08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.
		- Selecione -		06/03/2008	Homologação de Estúdio	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.049248/2015-86	
Canal: 258 Frequência: 99,5 MHz	CNPJ: 03.873325/0001-77
Localidade: ILHABELA	UF: SP
Entidade: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000\text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade:		

"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz).	S	S
4.5.2) ¹ Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>).	S	S
4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (2,5%).	S	S
4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (54 dB).	S	S
4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz 25 dB / 240 a 600 kHz 35 dB / 600 kHz [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% Limite 10%).	S	S
4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) (29,7 dB).	S	S
4.6.2.4) ¹ Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (40 dB).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (Mono 20 a 99 kHz / Estéreo 53 a 99 kHz).	S	S
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (Mono 30% / Estéreo 20%).	S	S
4.8) Observações visuais no transmissor:		

4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo, Engenheira**, em 01/06/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1923352** e o código CRC **5CB86DF7**.

NOTA TÉCNICA Nº 11904/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.049248/2015-86.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 258 (duzentos e cinquenta e oito), classe B2, na localidade de ILHABELA/SP, referente ao período 23/12/2015 a 23/12/2025. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados conforme documentos 1222764, fls. 15 a 31 e 1798926, anexado no processo nº 01250.020847/2017-88.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da

República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, 1222764, às fls. 15 a 31, e 1798926, anexado no processo nº 01250.020847/2017-88, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e os Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo, Engenheira**, em 01/06/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 02/06/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1923801** e o código CRC **1FCAD006**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 1923801

NOTA TÉCNICA Nº 13385/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049248/2015-86

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38.

[...]

1) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

2º (Revogado).

3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

5. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa,

faz-se necessário que a Interessada apresente o seguinte documento pendente:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 21/06/2017, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1967763** e o código CRC **9D72AF46**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26573/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest

05.601-001 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049248/2015-86.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13385/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1967764** e o código CRC **00CB713E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26573/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049248/2015-86 - Nº SEI: 1967764

Data de Envio:

23/06/2017 09:21:30

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

pauloroberto@antena1.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049248/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1967764.html

Nota_Tecnica_1967763.html

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós Outorga
BRASILIA - DF

Ref:- Ofício nº 26573/2017/SEI-MCTIC

**Assunto: Exigência. Renovação de Outorga. Processo
nº 53900.049248/2015-86 da Santa Barbara
Radiodifusão Ltda - Ilhabela/SP**

Santa Barbara Radiodifusão Ltda, CNPJ nº 03.873.325/0001-77, cumprindo exigência formulada por V.Sas, vem através da presente encaminhar Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, Inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa).

Respeitosamente pede Juntada e Deferimento.
P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA

São Paulo, 18 de Julho de 2017


Orlando Negrão Júnior
Diretor

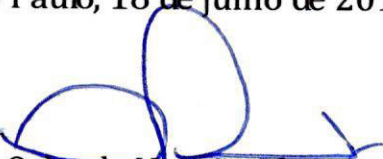
DECLARAÇÃO

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ 03.873.325/0001-77, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, com sede na Av. Lineu de Paula Machado, 900 – Jardim Everest em São Paulo, por seu diretor Orlando Negrão Júnior, abaixo assinado,

Declara que nenhum dos dirigentes e sócios desta entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Paulo, 18 de julho de 2017


Orlando Negrão Júnior
diretor

NOTA TÉCNICA Nº 21308/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049248/2015-86

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13385/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1967763), concluiu pela expedição do Ofício n.º 26573/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1967764), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.043017/2017-29, acompanhado de documentos. A Entidade respondeu a contento.

3. Ocorre que, com a publicação do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, conforme se verifica no artigo 113, incisos I e III, do mencionado Decreto, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, a qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de

abertura;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.6. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria, Chefe de Serviço**, em 24/10/2017, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2225750** e o código CRC **76CA9A94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 40780/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ: 03.873.325/0001-77)

Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest

05.601-001 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049248/2015-86.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21308/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/10/2017, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2225776** e o código CRC **64D6F073**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40780/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049248/2015-86 - Nº SEI: 2225776

Data de Envio:

25/10/2017 08:17:53

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

pauloroberto@antena1.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049248/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2225776.html

Nota_Tecnica_2225750.html

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

Brasília – DF

Ref: Processo nº 53900.049248/2015-86

Assunto: Exigência – Renovação de Outorga

Ofício nº 40780/2017/SEI-MCTIC

SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.325/0001-77, com endereço para correspondência na Avenida Lineu de Paula Machado nº 900, Bairro Jardim Everest, São Paulo-SP, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no município de Ilhabela-SP, vem através do presente atender a exigência contida no Ofício acima, anexando o que segue:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da entidade;

4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.5. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

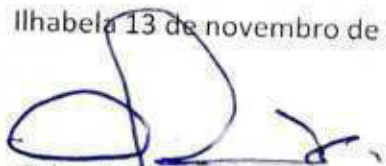
4.6. Declaração firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no artigo 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



4.7. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Atenciosamente,

Ilhabela 13 de novembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'O' followed by a horizontal line and a small flourish.

Orlando Negrão Junior

CPF 008.143.268-20

Diretor



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LTDA.**

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.

As partes:

1- Caion Jorge Gadia

Brasileiro, solteiro, maior, Produtor Musical, portador da cédula de identidade R.G.: 5.618.645 - SS.P. - SP e do C.P.F nº 062.815.168-34, residente e domiciliado à Rua Urbanizadora, 196 - Cj. 24 - Perdizes - CEP: 01252-040 São Paulo - SP.

2- Cayon Blanco Gadia

Brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade R.G.: 25.370.739 - SS.P. - SP e do C.P.F nº 271.980.268-93, residente e domiciliado à Rua Urbanizadora, 196 - Cj. 24 - Perdizes - CEP: 01252-040 São Paulo - SP

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de:

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.

que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA I:

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Urbanizadora, 196 - Cj. 24 - Perdizes - CEP: 01252-040 - São Paulo - SP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
R. OSVALDO CANHELO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

SP/SP 23 JAN 2008



OSVALDO ESMERIA
Escrevente Autorizada

Valor pago pelo o ato R\$ 1,85

CLAUSULA II:

A sociedade terá por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, que venha obter do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do Território Nacional. Na execução dos serviços a sociedade explorará a propaganda comercial, nos limites e forma estabelecidos pela legislação específica.

CLAUSULA III:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA IV:

O capital social, inteiramente subscrito e realizado pelos sócios no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) sendo dividido e representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios a saber:

SÓCIOS	%	COTAS	R\$
Caion Jorge Gadia	80%	16.000	16.000,00
Cayon Blanco Gadia	20%	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio se limita a totalidade do capital social, conforme decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, art. 2 "IN FINE".

Parágrafo Segundo:

Poderão participar como quotistas da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham quotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social sem direito a voto, e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As quotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, ficando expresso que tais quotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Concedente, através de seus órgãos competentes.

[Handwritten signatures and initials]



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO ESMERIA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, em fe.
SP/MSF 23 JAN 2008
OSVALDO ESMERIA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,85

CLAUSULA V:

A sociedade será administrada por um de seus quotistas, sob a denominação de "sócio gerente", eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, ao qual compete, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, afim de garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo primeiro:

Para a movimentação de contas bancárias, valerá com a assinatura do sócio gerente, isoladamente

Parágrafo segundo:

A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo terceiro:

Sempre que a Lei o exigir a nomeação de procurador ou procuradores, dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo sócio Gerente, isoladamente.

Parágrafo quarto:

Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão o prazo de vigência de apenas 1 (hum) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

CLAUSULA VI:

Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de "sócio gerente", o quotista CAION JORGE GADIA, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, o qual, assinará isoladamente, todos os papéis e documentos, contratos, títulos, procurações e outros escritos referentes a negócios que afetem direta ou indiretamente o patrimônio social, ou acarretarem responsabilidade jurídicas e ou financeiras, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em operação ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

(Handwritten signatures and initials)



Parágrafo Único:

MICROFILME Nº 317042/98
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS-SÃO PAULO

A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados previamente pelo órgão competente do Governo Federal.

CLAUSULA VII:

Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, levantados no último dia de cada ano civil, na forma da lei, caberão aos sócios proporcionalmente à participação dos mesmos no Capital Social.

Parágrafo Único:

Os sócios detentores da maioria do capital social poderão decidir pela distribuição dos lucros eventualmente obtidos pela Sociedade.

CLAUSULA VIII:

Os sócios retirarão, mensalmente, a título de "Pro-Labore", uma quantia igual ao limite máximo fixado para retiradas mensais dos sócios, pela legislação do imposto de renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do País, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo único:

Os sócios poderão abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

CLAUSULA IX:

Qualquer cessão ou transferência de cotas ou direitos a ela relativos só poderá ocorrer com o consentimento por escrito do outro sócio, tendo este preferência na aquisição das cotas ou direitos, observadas ainda as disposições contidas § Segundo da clausula IV.

CLAUSULA X:

O falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois, não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos, proceder-se-á apenas à apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito conforme as possibilidades financeiras da sociedade e da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e a partir de 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Primeiro:

Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o último balanço, prevalecerá esse balanço, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias subsequentes ao último balanço anual.

Parágrafo Segundo:

No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá a viúva ou mulher legítima, bem assim os herdeiros quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes.

CLAUSULA XI:

A sociedade só se dissolverá ou entrará em liquidação por decisão do sócio, ou dos sócios que detiver ou detiverem a maioria das cotas representativas do capital social, ficando desde já designado como liquidante o sócio CAION JORGE GADIA

CLAUSULA XII:

Desde que previamente autorizado pelo Governo Federal, através de seus órgão competentes, o presente contrato social poderá ser alterado por decisão dos sócios que detiver a maioria das cotas representativas do capital social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do último balanço aprovado nos termos do artigo XV do Decreto 3708/19.

CLAUSULA XIII

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria.

CLAUSULA XIV:

Os contratantes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para a solução das pendências que eventualmente decorram deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

[Handwritten signatures and initials]



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO-ESMERIA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, doy fé.

São Paulo 23 JAN 2008

VALIDO
COM ESSELO DE
AUTENTICIDADE

OSVALDO ESMERIA
Escrevente Autorizado

Valor pago pelo ato R\$ 1,85



E, por assim estarem, justos e contratados, obrigam-se a cumprirem as cláusulas acima qualificadas, e assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Paulo, 13/5/98

Caion Jorge Gadia

Caion Blanco Gadia

TESTEMUNHAS:

Maureen Correia Cardoso
RG: 28.334.713-2 - SSP - SP
P.F: 213.883.448-40

Adriano Luiz Regina
RG: 32.658.733-0 - SSP - SP
C.P.F: 265.901.198-21

Ricardo Regina
OAB - 30.783 - SP
Visto Advogado

79 TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
PRACA DA SÉ, 21 - TELEFONE: 232-7979
RECONHECO por Semelhança a firma de:
CAYON BLANCO GADIA.....
SAO PAULO, 13 de Maio de 98
Rec.firmas R\$***10,89

EM TEST. VERDADE

ANTONIO ROBERTO GARCIA-ESC.AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
043131/00668785583-2

79 TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
PRACA DA SÉ, 21 - TELEFONE: 232-7979
RECONHECO por Semelhança a firma de:
CAYON JORGE GADIA.....
SAO PAULO, 13 de Maio de 98
Rec.firmas R\$***10,89

EM TEST. VERDADE

ANTONIO ROBERTO GARCIA-ESC.AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
043131/00661091878497-2



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, anu te.

23 JAN 2008



OSVALDO ESMERIA
Escritor Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,85



Emolumentos: 192,36
Estado(27%): 51,93
Ipesp(20%): 38,47
TOTAL: 282,77

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
rua xv de novembro, 80 - (011) 232.3171 - são paulo

Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Prenotado sob nº 0318693 em 14/05/98 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 0317042

São Paulo, 14 MAI 98

Bel. Edson José Zerbini - escrevente autorizado
Bel. José Torquato dos Santos - escrevente autorizado



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fe.

SP/SP

23 JAN 2008

OSVALDO ESMERIA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R\$ 1,85



SINGULAR

JUCESP
SANTA BARBARA RÁDIODIFUSÃO

CNPJ 03.873.325/0001-77

3ª alteração do contrato social

NIRE 35216901871

JUCESP PROTOCOLO

0.772.299/08-0



CAYON BLANCO GADIA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº 25.370.739-0 SSP/SP e CPF nº 271.980.268-93, residente na Capote Valente 851 CEP 05409-002 bairro Pinheiros, em São Paulo - SP, onde é domiciliado; e **DELANIA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 25.146.497-0 e CPF nº 259.038.808-00, residente Rua Hercules Abruzzesse, 29, bairro Parque Santa Teresa - CEP 06340-340 em Carapicuíba, Estado de São Paulo, onde é domiciliada únicos sócios da **SANTA BARBARA RÁDIODIFUSÃO LTDA**, sociedade limitada, que tem sede na Rua Urbanizadora 196 cj. 24, bairro Perdizes, CEP 01252-040, em São Paulo, Estado de São Paulo, com o contrato social e primeira e segunda alterações contratuais registrados no 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 0317042 em sessão de 14/05/98 e alterações posteriores, sendo a última registrada na JUCESP sob o nº NIRE 35216901871, aos 04 de maio de 2001.

resolvem proceder à presente alteração do contrato social visando: **a)** adaptar a sociedade ao Código Civil Brasileiro; **b)** transferir a sede jurídica da sociedade para a Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001 bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP; **c)** admitir novo sócio na pessoa do Sr Orlando Negrão Júnior, abaixo qualificado e retirada da sócia Delania Oliveira de Sousa, acima qualificada; **d)** alterar o quadro diretivo da sociedade; e **e)** consolidar o contrato social; na forma abaixo:

JUCESP

I - Promove-se neste instrumento a adaptação da sociedade e do seu contrato social à disciplina estatuida no Código Civil Brasileiro, passando a Sociedade ao tipo jurídico Sociedade Limitada, sob a regência do Art. 1.052 e seguintes do Código Civil.

II- É transferida a sede social para a Av. Lineu Paula Machado nº 900, bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP;

III - A cotista Delania Oliveira de Sousa, que é proprietária e possuidora de 200 (duzentas) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, pelo seu valor nominal, pago neste ato em dinheiro de contado, a totalidade dessas cotas ao novo sócio ora admitido, **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, residente na Rua das Avenças 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde é domiciliado. A Cedente retira-se definitivamente da Sociedade e dá à esta e ao Cessionário ampla e irrevogável quitação para nada mais deles reclamar a que título for ou origem tiver;

IV- O cotista Cayon Blanco Gadia, que é proprietário e possuidor de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, pelo seu valor nominal, pago neste ato em dinheiro de contado, 9.800 (nove mil e oitocentas) dessas cotas ao novo sócio ora admitido, **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, acima qualificado. O Cedente dá à Sociedade e ao Cessionário ampla e irrevogável quitação para nada mais deles reclamar a que título for ou origem tiver;

V - É nomeado administrador o cotista **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, como titular e o Sr. **CAYON BLANCO GADIA**, como auxiliar substituto eventual; e

VI- É alterado e consolidado o contrato social, que passa a vigorar doravante, com a seguinte redação:

"SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LIMITADA

CNPJ 03.873.325/0001-77

Contrato Social

CLÁUSULA I

Da denominação da Sede e do Objeto

A **SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lineu de Paula Machado 900, CEP 05601-001, Bairro Jardim Everest, é uma sociedade limitada, constituída de acordo com o Código Civil e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e demais leis aplicáveis; podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual obedecido o quorum legal.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá, sempre, a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

§2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Cayon Blanco Gadia	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Orlando Negrão Júnior	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
Total	20.000 cotas	R\$ 20.000,00

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivizíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 222 e parágrafos, pertencerão privativamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social não poderá exceder a trinta por cento do capital votante e somente se dará de forma indireta por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

Santa Barbara Radiodifusão Ltda - 3ª alteração do contrato social pg 4 de 10

JUCESP
25-04-2018

CLÁUSULA V

As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A sociedade iniciou as suas atividades em 14 de maio de 1.998 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a apuração e liquidação dos seus haveres com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será observado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 1º Os herdeiros necessários e o cônjuge meeiro podem optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que para tanto reúnam as condições estabelecidas em lei e exerçam esta opção no prazo de 30(trinta) dias

contados do segundo dia útil posterior ao falecimento, mediante notificação aos sócios remanescentes. O silêncio significará renúncia à esta opção.

§ 2º Não optando os herdeiros necessários pela hipótese prevista no parágrafo anterior, expressamente ou pelo silêncio, ou não havendo herdeiros necessários, o valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA VIII

Os administradores e/ou gerentes que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA IX

É eleito o sócio **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, para o cargo de administrador titular, ficando investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, para isoladamente representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros. O sócio **CAYON BLANCO GADIA** é eleito para, na qualidade de administrador substituto eventual, exercer a administração da sociedade quando dos impedimentos do administrador titular

Parágrafo único: A sociedade poderá fazer-se representar em Juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga será assinada pelo administrador titular. À exceção dos mandatos outorgados a advogados para fins judiciais, todos os demais expiram no dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga.

CLÁUSULA X

Os administradores farão jus a uma retirada pró-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social do balanço e das deliberações

CLÁUSULA XI

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas cotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade pode levantar balanços intercalares e promover a distribuição de lucros que vier a ser apurada.

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administradores, quando for o caso.

Parágrafo único: Em até 30(trinta) dias antes da reunião dos sócios para a deliberação prevista no caput desta cláusula o administrador colocará à disposição dos demais sócios os documentos a que se refere o Art. 1.078 I do Código Civil Brasileiro.

JUL 15 2017 10:08

CLÁUSULA XIII

As alterações contratuais que impliquem em modificação dos objetivos sociais, ou modificação do controle societário, ou a transferência da permissão ou da concessão ou autorização e/ou do quadro diretivo dependerão de prévia autorização do Governo Federal e somente serão válidas se assinadas por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

CLÁUSULA XIV

A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Declarações

CLÁUSULA XV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e contra a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

O capital social está inteiramente integralizado e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XVII

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios na lei de sociedades por ações e em toda a legislação, especialmente na que rege a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XVIII

Os sócios elegem o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato”.

VII- Assim, por estarem, em tudo, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Cada via tem 10 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após autorização do Ministério das Comunicações, na conformidade da nº 4.117/1.962, com a redação que lhe deu o Art. 7º da Lei nº 10.610 de 2.002.

São Paulo 08 de outubro de 2.007



Cayon Blanco Gadia

Delania Oliveira de Sousa

Orlando Negrão Júnior

4ª Tab

Testemunhas:

1 -

Nome: *Gilnei Carlos B. G. Jr.*
RG....: *21.417.400 SSP/SP*

2

Nome: *PAULO ROBERTO PEREIRA*
RG....: *8070673994 - SSP/RS*

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

24º Tabelião de Notas - Tullio Formicola
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço por semelhança, a firma de: **GERALDO URBANECA OZORIO**,
a qual confere com o padrão arquivado em Cartório. Válido Somente com
Selo de Autenticidade.

Nº 310708384568
c/ valor econômico: *R\$ 4,50*
Firma R\$ 4,50
Total R\$ 4,50

São Paulo, 31 de Julho de 2008
Em testemunho da verdade

Adriana Alves Guedes de Oliveira - Escrevente



4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comércio da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 628 - CEP: 01427-000 - FONE: (011) 3284-2200
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO G. FERREIRA

RECONHEÇO por semelhança 0001 (irmão(s)) de:
PAULO ROBERTO PEREIRA
01/08/2008 EM TEST. DA VERDADE.
JACKSON ROBERTO BASSAN-ESCREVENTE
Car.: 20897229 Pago: R\$ 4,50 DOC. C/VL. EC.
Selo(s): AAN318359

TABELIÃO - SP
Jackson Roberto Bassan
Escritor

1038AA318359



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

CRISTIANE L. SILVA

Iodifusão Ltda - 3ª alteração do contrato social pg 10 de 10

(2410084)

SEI 01250.071463/2017-23 / pg. 19

SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ 03.873.325/0001-77

4ª alteração do contrato social

NIRE 35216901871

CAYON BLANCO GADIA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 17 de maio de 1978, empresário, RG. nº 25.370.739-0 SSP/SP e CPF nº 271.980.268-93, residente na Rua Capote Valente 851 CEP 05409-002 bairro Pinheiros, em São Paulo - SP, onde é domiciliado; e **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, brasileiro, nascido aos 06 de setembro de 1940, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, residente na Rua das Avenças 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da **SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA**, sociedade limitada, que tem sede na Av. Lineu de Paula Machado 900, CEP 05601-001, Bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, com o contrato social e primeira e segunda alterações contratuais registrados no 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 0317042 em sessão de 14/05/98 e alterações posteriores, sendo a última (3ª) registrada na JUCESP sob o nº 313.259/08-2 em 26 de setembro de 2008, **resolvem** proceder à presente alteração do contrato social na forma abaixo:

I - É aberta filial na cidade de Ilhabela, no Estado de São Paulo, na Rua Dois Coqueiros nº 215 sala 05, CEP 11630-000, bairro Perequê.

II- Face à tanto, a cláusula I do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA I

Da denominação da Sede e do Objeto

A SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LIMITADA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lineu de Paula Machado 900, CEP 05601-001, Bairro Jardim Everest, e filial na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, na Rua Dois Coqueiros nº 215 sala 05, CEP 11630-000, bairro Perequê, é uma sociedade limitada, constituída de acordo com o Código Civil e com a legislação

que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora e demais leis aplicáveis; podendo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual obedecido, o, quorum legal."

III- Ficam ratificadas e mantidas as demais disposições contratuais não modificadas expressamente por este instrumento.

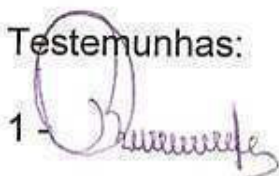
Assim, por estarem, em tudo, justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Cada via tem 2 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado de imediato na JUCESP, face à permissão contida na Lei nº 4.117/1.962, com a redação que lhe deu o Art. 7º da Lei nº 10.610 de 2.002.

São Paulo 09 de agosto de 2010

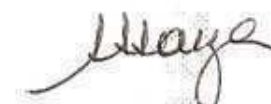

Cayon Blanco Gadia


Orlando Negrão Júnior

Testemunhas:

1- 

Nome: PAULO ROBERTO PEREIRA
RG.....: 8070673994 - SSP/RS
CPF...: 011.163.538-14

2- 

Nome: APARECIDA SANDRA SOUZA
RG.....: 16720420 - SSP/SP
CPF...: 646342488-71

Visto


Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465



JUCESP
16 08 17

SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ 03.873.325/0001-77

5ª alteração do contrato social

NIRE 35216901871

CAYON BLANCO GADIA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 17 de maio de 1978, empresário, RG. nº 25.370.739-0 SSP/SP e CPF nº 271.980.268-93, residente na Rua Capote Valente 851 CEP 05409-002 bairro Pinheiros, em São Paulo - SP, onde é domiciliado, representado pelo Dr Geraldo Urbaneca Ozorio, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 57.465 e CPF 057.048.478-20 com endereço na Pça Professor Cardim nº 100 CEP 05601-060 bairro Jardim Everest em São Paulo - SP, onde é domiciliado; e **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, brasileiro, nascido aos 06 de setembro de 1940, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, residente na Rua das Avenças 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde é domiciliado, únicos sócios da **SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA**, sociedade limitada, que tem sede na Av. Lineu de Paula Machado 900, CEP 05601-001, Bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35216901871, com o contrato social e alterações contratuais registrados no 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 0317042 em sessão de 14/05/98 e alterações posteriores, sendo a última (4ª) registrada na JUCESP sob o nº 283.282/10-1 em 26 de agosto de 2010, **resolvem** proceder à presente alteração do contrato social na forma abaixo:

I - O cotista Cayon Blanco Gadia, que é proprietário e possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cede e transfere, como cedidas e transferidas têm, pelo preço de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada uma, pago neste ato:

I.a - 9.800 (nove mil e oitocentas) dessas cotas a sócia ora admitida, nos termos do Art. 222 da Constituição Federal, **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ 48.060.727/0001-90, NIRE 35202135968, empresa brasileira com sede no Brasil, estabelecida na

Santa Barbara Radiodifusão Ltda - 5ª alteração do contrato social pg 1 de 4

Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, São Paulo - SP, representada pelo seu diretor Sr Orlando Negrão Júnior, acima qualificado; e

I.b - As restantes 200 (duzentas) cotas que ainda possui no capital social para o Sr. Orlando Negrão Júnior, acima qualificado. O Cedente retira-se definitivamente da Sociedade e dá a esta e aos Cessionários ampla e irrevogável quitação para nada mais deles reclamar a que título for ou origem tiver;

II- Face ao acima disposto o título "Do Capital e da Responsabilidade" e a cláusula III do contrato social passam a vigorar com a seguinte redação:

"Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Orlando Negrão Júnior:.....	10.200 cotas	R\$ 10.200,00
<u>Antena Um Radiodifusão Ltda</u>	<u>9.800 cotas</u>	<u>R\$ 9.800,00</u>
<u>Total</u>	<u>20.000 cotas</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>

§ 1º *As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.*

§ 2º *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

Santa Barbara Radiodifusão Ltda - 5ª alteração do contrato social pg 2 de 4



JUCESP
16.08.17

III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições contratuais e societárias não modificadas expressamente neste ato.

IV- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 4 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art.38 da Lei nº 4.117/62 com a redação que lhe deu o Art. 5ª da Lei 13.424 de 28/03/2017 publicada no DOU do dia 29 subsequente.



São Paulo, 22 de maio de 2017

p.p. Cayon Blanco Gadia
Geraldo Urbaneca Ozorio

Orlando Negrão Júnior

p. Antena Um Radiodifusão Ltda
ass. Orlando Negrão Júnior

Testemunhas:

1 -

Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS
CPF.: 011.163.538-14



2-

Illegible signature

Nome: Aparecida Sandra Souza

RG.: 16.720.420 SSP/SP

CPF.: 646.342.488-91

Visto – advogado

Illegible signature

Geraldo Urbaneca Ozorio

OAB/SP 57.465



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CAYON BLANCO GADIA, brasileiro, maior e capaz, RG 25.370.739-0 SSP/SP, CPF 271.980.268-93, residente na Rua Capote Valente 851 apto 63 CEP 05409-002, bairro Pinheiros, em São Paulo - SP, sócio da Santa Barbara Radiodifusão Ltda, CNPJ 03.873.325/0001-77 com sede em São Paulo- SP na Av. Lineu de Paula Machado 900 bairro Jardim Everest, CEP 05601-001, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ilhabela - SP, abaixo assinado.

OUTORGADOS: ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR, brasileiro, empresário, casado, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, residente na Rua das Avenças 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde é domiciliado e **GERALDO URBANCA OZORIO**, brasileiro, casado, advogado, RG 2.181.824-1 SSP/SP, OAB/SP 57.465 e CPF 057.048-478-20 com escritório na Pça Professor Cardim 100 (casa) CEP 05601-060 Jardim Everest, em São Paulo - SP.

PODERES: Poderes para em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, representá-lo na qualidade de sócio da Santa Barbara Radiodifusão Ltda, CNPJ 03.873.325/0001-77 com sede em São Paulo- SP na Av. Lineu de Paula Machado 900 bairro Jardim Everest, CEP 05601-001, perante os demais sócios e a sociedade, bem como perante o Ministério das Comunicações e/ou ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações, firmando alterações de contrato social da referida sociedade e representando-o junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao completo desempenho do presente mandato.

São Paulo,

21 SET. 2011

CARTÓRIO
JARDIM
AMÉRICA

Ass. CAYON BLANCO GADIA

49 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fe

31 JUL. 2017
S. PAULO-SP

MARCO ALMEIDA
TATIANA LEAO
OSVALDO CANHEO
ANTONIO
AMPOS ARRUDA
to R\$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
1038BB0726624

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Número de Ordem do Livro: 010

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 460.648,54	R\$ 508.574,76
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 132.867,10	R\$ 180.793,32
DISPONIVEL	R\$ 27.661,26	R\$ 29.651,03
CAIXA	R\$ 20.186,02	R\$ 20.186,02
CAIXA - SP	R\$ 20.186,02	R\$ 20.186,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 7.475,24	R\$ 9.465,01
BANCO ITAU S/A - SP 40.000-6	R\$ 7.475,24	R\$ 1.348,14
BANCO ITAU S/A - STA BARBARA - 78.829-3	R\$ (0,00)	R\$ 8.116,87
CLIENTES	R\$ 74.160,30	R\$ 73.468,14
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 74.160,30	R\$ 73.468,14
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 79.551,47	R\$ 78.859,31
CLIENTES - PERMUTA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
(-) CLIENTES - NAO IDENTIFICADOS	R\$ (6.691,17)	R\$ (6.691,17)
OUTROS CREDITOS	R\$ 31.045,54	R\$ 77.674,15
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 17.042,48	R\$ 57.042,48
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 15.897,82	R\$ 55.897,82
ADIANTAMENTO A SERVICOS PRESTADOS	R\$ 1.144,66	R\$ 1.144,66
IMPOSTOS A COMPENSAR	R\$ 2.457,60	R\$ 2.457,60
INSS A COMPENSAR	R\$ 2.457,60	R\$ 2.457,60
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 11.545,46	R\$ 18.174,07
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 7.346,14	R\$ 13.927,71
CSLL A RECUPERAR	R\$ 3.217,26	R\$ 3.264,30
PIS A RECUPERAR	R\$ 174,87	R\$ 174,87
COFINS A RECUPERAR	R\$ 807,19	R\$ 807,19
ATIVO NIAO CIRCULANTE	R\$ 327.781,44	R\$ 327.781,44
IMOBILIZADO	R\$ 72.154,38	R\$ 72.154,38
IMOBILIZADO	R\$ 236.048,41	R\$ 236.048,41
INSTALACOES	R\$ 74.791,11	R\$ 74.791,11
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 124.996,96	R\$ 124.996,96
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 11.976,34	R\$ 11.976,34
EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 24.284,00	R\$ 24.284,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (163.894,03)	R\$ (163.894,03)
(-) INSTALACOES	R\$ (52.353,82)	R\$ (52.353,82)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (75.279,87)	R\$ (75.279,87)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Número de Ordem do Livro: 010

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (11.976,34)	R\$ (11.976,34)
(-) EQUIP. DE PROC. DADOS	R\$ (24.284,00)	R\$ (24.284,00)
OUTORGA ANATEL	R\$ 255.627,06	R\$ 255.627,06
PASSIVO	R\$ 460.648,54	R\$ 508.574,76
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 482.535,73	R\$ 458.739,62
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 482.535,73	R\$ 458.739,62
FORNECEDORES	R\$ 4.630,70	R\$ 5.566,14
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 3.142,73	R\$ 2.078,17
FORNECEDORES PERMUTA	R\$ 1.340,57	R\$ 1.340,57
SERVICOS	R\$ 147,40	R\$ 2.147,40
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 1.007,81	R\$ 910,10
PIS A RECOLHER	R\$ 179,54	R\$ 162,29
COFINS A RECOLHER	R\$ 828,27	R\$ 747,81
ORDENADOS E ENCARGOS A PAGAR	R\$ 5.322,64	R\$ 5.364,90
SALARIOS A PAGAR	R\$ 3.496,00	R\$ 3.005,00
IRRF A RECOLHER - CODIGO 0561	R\$ 240,16	R\$ 203,06
FGTS A RECOLHER	R\$ 476,84	R\$ 360,85
INSS A RECOLHER	R\$ 1.007,57	R\$ 910,72
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 102,07	R\$ 102,07
PRO LABORE	R\$ 0,00	R\$ 783,20
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 464.908,99	R\$ 442.485,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 29.900,00	R\$ 7.426,40
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 50,00
CONCESSAO DE DIREITOS AFILIADAS	R\$ 435.008,99	R\$ 435.008,99
PROVISOES	R\$ 6.665,59	R\$ 4.413,09
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	R\$ 265,63	R\$ 265,63
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 129,23	R\$ 1.049,64
PROVISAO P/FERIAS	R\$ 5.531,27	R\$ 2.729,38
PROVISAO P/INSS	R\$ 296,94	R\$ 150,10
PROVISAO P/FGTS	R\$ 442,52	R\$ 218,34
PASSIVO NAO CIRCULATE	R\$ 621.866,66	R\$ 621.866,66
PASSIVO NAO CIRCULATE	R\$ 621.866,66	R\$ 621.866,66
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	R\$ 621.866,66	R\$ 621.866,66
EMPRESTIMOS	R\$ 621.866,66	R\$ 621.866,66

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.7 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Número de Ordem do Livro: 010

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ (643.753,85)	R\$ (572.031,52)
(-) PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ (643.753,85)	R\$ (572.031,52)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (663.753,85)	R\$ (592.031,52)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (663.753,85)	R\$ (663.753,85)
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 71.722,33

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Número de Ordem do Livro: 010

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA	R\$ 0,00	R\$ 386.202,35
RECEITAS DE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 385.403,99
RECEITAS LIQUIDAS DE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 385.403,99
RECEITA DE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 439.541,12
SERVICOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 439.541,12
(-) DEDUCOES SOBRE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ (54.137,13)
(-) SERVICOS CANCELADOS	R\$ 0,00	R\$ (37.720,00)
(-) PIS S/SOBRE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ (2.923,83)
(-) COFINS SOBRE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ (13.493,30)
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ 798,36
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ 798,36
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 798,36
RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA	R\$ 0,00	R\$ 74,02
JUROS ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 724,34
(-) DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (314.480,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (314.480,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (87.963,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (59.969,92)
(-) SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ (45.420,23)
(-) PARTICIPACAO LUCRO RESULTADO	R\$ 0,00	R\$ (287,77)
(-) FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (2.465,32)
(-) 1/3 FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (335,76)
(-) 13 SALARIO	R\$ 0,00	R\$ (3.918,10)
(-) PRO LABORE	R\$ 0,00	R\$ (4.400,00)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO	R\$ 0,00	R\$ (3.142,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ (17.785,37)
(-) INSS	R\$ 0,00	R\$ (9.509,55)
(-) FGTS	R\$ 0,00	R\$ (3.566,59)
(-) FGTS RESCISAO	R\$ 0,00	R\$ (4.709,23)
(-) BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	R\$ 0,00	R\$ (9.572,55)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ (2.026,55)
(-) VALE REFEICAO E ALIMENTACAO	R\$ 0,00	R\$ (7.546,00)
(-) PROVISOES	R\$ 0,00	R\$ (635,58)
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (481,18)
(-) PROVISAO DE INSS S/FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (62,90)
(-) PROVISAO DE FGTS S/FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (91,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Número de Ordem do Livro: 010

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (215.546,30)
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (170.193,91)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ 0,00	R\$ (34.933,30)
(-) TELEFONE	R\$ 0,00	R\$ (14.189,47)
(-) ALUGUEL	R\$ 0,00	R\$ (26.152,89)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ (128,90)
(-) DESPESAS COM COPA E COZINHA	R\$ 0,00	R\$ (1.364,50)
(-) CONDUCAO, ESTACIONAMENTO E TAXI	R\$ 0,00	R\$ (1.512,80)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ 0,00	R\$ (5.443,14)
(-) DESPESAS COM CORREIOS	R\$ 0,00	R\$ (457,48)
(-) MATERIAL DE ESCITRORIO E IMPRESSOS	R\$ 0,00	R\$ (3.827,89)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA	R\$ 0,00	R\$ (939,60)
(-) LANCHES E REFEICOES	R\$ 0,00	R\$ (428,11)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA	R\$ 0,00	R\$ (1.352,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	R\$ 0,00	R\$ (60.973,58)
(-) PASSAGEM, VIAGEM, ESTADIA E PEDAGIOS	R\$ 0,00	R\$ (1.098,01)
(-) MATERIAL DE CONSTRUCAO	R\$ 0,00	R\$ (74,50)
(-) MANUTENCAO TORRE E INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 0,00	R\$ (101,00)
(-) MANUTENCAO DE SOFTWARE	R\$ 0,00	R\$ (1.482,94)
(-) ECAD - DIREITOS AUTORAIS	R\$ 0,00	R\$ (15.733,80)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (45.352,39)
(-) COMISSAO CONTATO COMERCIAL	R\$ 0,00	R\$ (8.252,39)
(-) COMISSAO AGUNCIAS COMERCIAL	R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) COMISSAO AFILIADAS COMERCIAL	R\$ 0,00	R\$ (37.000,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (2.455,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (2.455,86)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	R\$ (0,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ 0,00	R\$ (2.455,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ (3.692,13)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ (3.692,13)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	R\$ 0,00	R\$ (385,72)
(-) TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO	R\$ 0,00	R\$ (675,75)
(-) TAXA E EMOLUMENTOS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ (734,34)
(-) MULTAS DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ (2,02)
(-) ASSOCIACOES E SINDICATOS	R\$ 0,00	R\$ (1.894,30)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (4.822,31)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 03.873.325/0001-77

Número de Ordem do Livro: 010

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (4.822,31)
(-) PROVISAO CSLL	R\$ 0,00	R\$ (4.822,31)
(-) PROVISAO CSLL	R\$ 0,00	R\$ (4.822,31)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35216901871	CNPJ 03.873.325/0001-77	
NOME EMPRESARIAL SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 010
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EF.0F.AE.01.D0.E1.DE.4A.36.2F.A1.0D.7F.3A.37.58.FB.B6.F8.85	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	08726832810	NILTON CESAR FREGNI:08726832810	423268127280249852 5	18/06/2015 a 17/06/2018	Não
ADMINISTRADOR	00814326820	ORLANDO NEGRAO JUNIOR:00814326820	150738311745989859 648281616535725979 748	05/01/2016 a 03/01/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03873325000177	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA: 03873325000177	670181541007490647 068843314072100073 37	06/04/2015 a 04/04/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EF.0F.AE.01.D0.E1.DE.4A.36.2F.A1.
0D.7F.3A.37.58.FB.B6.F8.85-9

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2017 às 09:40:13

B5.ED.3C.25.9F.77.9A.49
41.42.D2.58.86.66.C8.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 03.873.325/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 010
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
NIRE	35216901871
CNPJ	03.873.325/0001-77
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/05/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8963

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8963
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

DECLARAÇÃO

Eu, Orlando Negrão Junior, brasileiro, casado, radiodifusor, abaixo firmado, DECLARO que não participamos da direção de outra entidade ou outras pessoas jurídicas executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 1967.

Ilhabela/SP, 13 de novembro de 2017

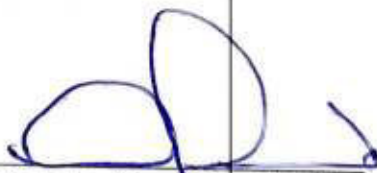


Orlando Negrão Junior
Diretor

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente habilitado da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, declara sob as penas da lei que nenhum dos dirigentes estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Ilhabela, 13 de novembro de 2017

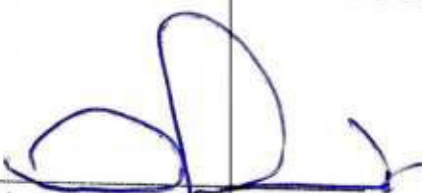
A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'O' followed by a horizontal line and a small flourish at the end.

Orlando Negrão Junior

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente habilitado da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, declara sob as penas da lei que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Ilhabela, 13 de novembro de 2017

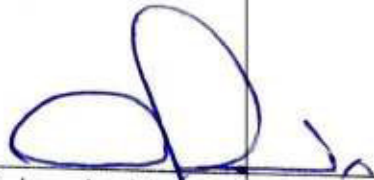


Orlando Negrão Junior

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente habilitado da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, declara sob as penas da lei que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ilhabela, 13 de novembro de 2017



Orlando Negrão Junior

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente habilitado da SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, declara sob as penas da lei que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Ilhabela, 13 de novembro de 2017



Orlando Negrão Junior



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35216901871	04/05/2001	09/11/2017 11:14:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
13/05/1998	03.873.325/0001-77	

CAPITAL
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO	NÚMERO: 900	
BAIRRO: JARDIM EVEREST	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05601-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA, NIRE 35202135968, SITUADA À AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST - SP, CEP 05601-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.800,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 431.761/13-9 SESSÃO: 19/11/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM DECLARAR PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM A ULTIMA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, SOB O N. 283282/10-1 EM 26/08/2010, EM QUE OS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS, DE FORMA QUE ORLANDO NEGRAO JUNIOR COM 10.000 COTAS. TOTALIZANDO R\$ 10.000,00, REPRESENTANDO 50%; E CAYON BLANCO GADIA COM 10.000 COTAS, TOTALIZANDO 10.000,00, REPRESENTANDO 50%. TOTALIZANDO 20.000 COTAS,

NO IMPORTE DE R\$ 20.000,00, REPRESENTANDO 100%

CORREÇÃO DE CNPJ 03.873.325/0001-77

NUM.DOC: 504.999/14-0 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A EMPRESA APRESENTA E DECLARA, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM A ULTIMA ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADA SOB O N. 283.282/10-1 EM 26/08/2010 E QUE OS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS. ORLANDO NEGRAO POSSUI 10.000 (DEZ MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTALIZANDO 50% DO CAPITAL, E CAYON BLANCO GADIA POSSUI 10.000 (DEZ MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTALIZANDO 50% DO CAPITAL.

NUM.DOC: 537.813/15-9 SESSÃO: 14/12/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A EDCOMUNICACOES LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ 01.777.154/0001-57, PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA NA CIDADE DE SANTA BRANCA - SP, POR SEU SOCIO ABAIXO ASSINADO E NOS TERMOS DO QUE EXIGE A LETRA I DO ART. 38 D A LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002, VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIO COTAS VALOR % CAPITAL VOTANTE MAURICIO NEGRAO 01 R\$ 10.000,0050%EDUARDO NEGRAO 01 R\$ 10.000,0050%TOTAIS 02 R\$ 20.000,00 100%DIRETOR: MAURICIO NEGRAO TODOS BRASILEIROS, NASCIDOS NO BRASIL.

NUM.DOC: 537.205/16-0 SESSÃO: 15/12/2016

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 05/12/2016.

NUM.DOC: 388.488/17-7 SESSÃO: 18/08/2017

ADMITIDO ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA , NIRE 35202135968, SITUADA À AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST - SP, CEP 05601-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CAYON BLANCO GADIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.980.268-93, RESIDENTE À RUA HERCULES ABRUZZESSE, 29, PQ. S. TERESA, CARAPICUIBA - SP, CEP 06340-340, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 21, CIDADE JARDIM, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE REPRESENTANTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.200,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216901871
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/11/2017



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93328587, quinta-feira, 9 de novembro de 2017 às 11:14:58.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00026541597

EMPRESA		
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35202135968	16/09/1976	09/11/2017 11:13:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/08/1976	48.060.727/0001-90	

CAPITAL
Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. LINEU DE PAULA MACHADO	NÚMERO: 900	
BAIRRO: JD. EVEREST	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05601-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE ATIVIDADES DE RÁDIO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00
ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 114.212/93-4 SESSÃO: 22/07/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.991.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

RETIFICA NONA ALTERACAO CONTRATUAL QUE POR LAPSO DE INTERPRETACAO DECLARAM ABERTA.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901389560, SITUADA À AV PAULISTA, 326, 19 ANDAR S 19, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP.

NUM.DOC: 061.257/95-3 SESSÃO: 19/04/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.520.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901718636, SITUADA À: AV. PAULISTA, 326, 19º ANDAR, ELA VISTA, SAO PAULO - SP. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/1993.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.260,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.518.740,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999019207, SITUADA À: RUA MOSTARDEIROS, 12, CJ. 602, INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/1993.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 149.369/96-7 SESSÃO: 13/09/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.676.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901864853, SITUADA À: RUA MARIA MONTEIRO, 830, CJ. 73, CAMBUCI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-151, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.675.162,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 838,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999007924, CNPJ 48.060.727/0005-14, SITUADA À: SETOR RADIO TV SUL EDIF. EMBASSY TOWER, SALA 721/722, BRASILIA - DF, CEP 70340-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996.

SESSÃO: 08/11/2002

INCLUSÃO DE CNPJ 48.060.727/0001-90

NUM.DOC: 252.410/02-6 SESSÃO: 08/11/2002

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999066876, ALTERADO PARA AV. RAJA GABAGLIA, 3117, 3A.S340/41/42, SAO BENTO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30350-540.

NUM.DOC: 004.483/03-0 SESSÃO: 03/01/2003

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 7.100.000,00 (SETE MILHÕES, CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA

EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.745.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 355.000,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JD. EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 146.798/03-0 SESSÃO: 23/07/2003
DECLARACAO SOBRE A COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL ARQUIVAMENTO , CONFORME DISPOSTO DO ARTIGO 38 '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DA LEI 4.117/62, NA REDACAO DADA PELO ART 7 DA MP N. 70/2002, CONVERTIDA NA LEI N. 10.610 DE 20/12/2002.
NUM.DOC: 030.697/04-9 SESSÃO: 15/01/2004
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 326, 19 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-000.
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.745.000,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.342.908-04, RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 355.000,00.
NUM.DOC: 272.661/04-1 SESSÃO: 01/06/2004
DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002, E ART. 4 DA MESMA LEI.
NUM.DOC: 508.833/04-8 SESSÃO: 23/12/2004
DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002.
NUM.DOC: 353.914/05-8 SESSÃO: 06/12/2005
DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002.
NUM.DOC: 310.136/06-4 SESSÃO: 23/11/2006
DOCUMENTO REFERENTE A DECLARACAO DA COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIOORLANDO NEGRAO JUNIOR 6.745.000,00AMIRA NEGRAO 355.000,00 _____ TOTAIS 7.100.000,00 DIRETOR: ORLANDO NEGRAO JUNIOR
NUM.DOC: 470.424/07-2 SESSÃO: 27/12/2007
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 313.685/08-3 SESSÃO: 13/10/2008
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903481587, SITUADA À: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/09/2008.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 036.505/09-2 SESSÃO: 28/01/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 467.119/09-0 SESSÃO: 11/12/2009
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903481587, SITUADA À AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO

PAULO - SP, CEP 05601-001.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 481.474/09-2 SESSÃO: 31/12/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 439.764/10-5 SESSÃO: 13/12/2010
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 373.758/11-0 SESSÃO: 04/10/2011
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999007924, CNPJ 48.060.727/0005-14, SITUADA À SETOR RADIO TV SUL EDIF. EMBASSY TOWER, SALA 721/722, BRASILIA - DF, CEP 70340-000. ALTERADO PARA SRTVS QUADRA 701 BLOCO K, S/N, SALAS 721/722, SETOR DE RADIO E TE, BRASILIA - DF, CEP 70340-000.
NUM.DOC: 459.780/11-6 SESSÃO: 21/11/2011
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 541.578/12-1 SESSÃO: 18/12/2012
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUIDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.
NUM.DOC: 384.864/13-2 SESSÃO: 02/10/2013
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904624993, SITUADA À: RUA TREZE DE MAIO, 2680, VILA GEORGINA I, INDAIATUBA - SP, CEP 13333-080, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/06/2013.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 431.763/13-6 SESSÃO: 19/11/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE DE FORMA QUE ORLANDO NEGRAO JUNIOR COM 1.349 COTAS, TOTALIZANDO R\$ 6.745.000,00, REPRESENTANDO 95%; E AMIRA NEGRAO COM 71 COTAS, TOTALIZANDO R\$ 355.000,00, REPRESENTANDO 5%. TOTALIZANDO 1.420 COTAS, NO IMPORTE DE R\$ 7.100.000,00, REPRESENTANDO 100%.
NUM.DOC: 505.002/14-0 SESSÃO: 15/12/2014
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A EMPRESA DECLARA A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE. ORLANDO NEGRAO JUNIOR POSSUI 1.349 (MIL TREZENTOS DE QUARENTA E NOVE) COTAS, TOTALIZANDO R\$ 6.745.000,00 (SEIS MILHOES SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), REPRESENTANDO 95% DO CAPITAL, E AMIRA NEGRAO POSSUI 71 (SETENTA E UMA) COTAS NO VALOR DE R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO 5% DO CAPITAL SOCIAL.
NUM.DOC: 155.052/15-9 SESSÃO: 16/04/2015
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA-SE A CLAUSULA 3 DO TITULO III DO CONTRATO SOCIAL DORAVANTE, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "3. ALEM DAS ATRIBUICOES NECESSARIAS A REALIZACAO DOS FINS SOCIAIS, O DIRETOR FICA INVESTIDO DE PODERES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO E FORA DELE, PERANTE CLIENTES, FORNECEDORES, ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, REPARTICOES E ORGAOS PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EMPREGADOS, TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVICOS, PODENDO TRANSIGIR, RENUNCIAR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS, FAZER ACORDOS, CONTRAIR OBRIGACOES, ADQUIRIR, ALINEAR E DAR EM GARANTIA PATRIMONIO MOVEL E IMOVEL; CONFESSAR DIVIDAS E NOMEAR PROCURADORES; TUDO INDEPENDENTEMENTE DE CAUCAO.PARAGRAFO UNICO: PARA OS FINS DO ART.1015 DO CODIGO CIVIL, DELIBERAM OS SOCIOS QUE O DIRETOR PODE ADQUIRIR, ONERAR, ALIENAR E DAR EM GARANTIA PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 537.812/15-5 SESSÃO: 14/12/2015
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ 48.060.727/0001-90, INSCRICAO ESTADUAL, ISENTA, NIRE: 35202135968, COM SEDE A AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900 SAO PAULO/SP, PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM

FREQUENCIA MODULADA NAS CIDADES DE SAO PAULO - SP, INDAIATUBA SP, BELO HORIZONTE MG E BRASILIA DF, POR SEU DIRETOR ABAIXO ASSINADO E NOS TERMOS QUE EXIGE A AL INEA I, DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART.7 DA LEI 10.610 DE 2.002, VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIO COTAS VALOR % CAPITAL VOTANTEORLANDO NEGRAO JUNIOR1.349 R\$ 6.745.000,0095%AMIRA NEGRAO 71 R\$ 355.000,00 5%TOTAIS1.420 R\$ 7.100.000,00 100%DIRETOR: ORLANDO NEGRAO JUNIOR TODOS BRASILEIROS, NASCIDOS NO BRASIL

NUM.DOC: 537.938/16-3 SESSÃO: 15/12/2016

DECALRACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 05/12/2016.

NUM.DOC: 284.116/17-8 SESSÃO: 23/06/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS., DATADA DE: 11/04/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202135968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/11/2017



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93328383, quinta-feira, 9 de novembro de 2017 às 11:13:14.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.873.325/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1998
NOME EMPRESARIAL SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LINEU DE PAULA MACHADO	NÚMERO 900	COMPLEMENTO	
CEP 05.601-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EVEREST	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ.SOUZA@CSACONSULTORIA.COM		TELEFONE (11) 3038-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **15:48:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.049248/2015-86		
Entidade: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.	CNPJ: 03.873.325/0001-77	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Ilhabela	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Período: 2015-2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0732489, fls. 1/3
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.36
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.37
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.39
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.38
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2055974, fl.2

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2410084, fls.3/25
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3095361, fls.1/3
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 2410084, fls. 27/34
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n. 0732489, fl.18
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 3095361, fl.10
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl. 8 (Federal); fls.11/12 (Estadual); fl.15 (Municipal).
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl.7
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl. 8 (INSS); fl. 9 (FGTS)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl.17
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1222764, fls.15/31

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	PENDENTE	
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	evento SEI n.º 3095361, fls.4/9

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Ferreira Larcher CARGO: Coordenador de Renovação de Outorga	25/06/2018

NOTA TÉCNICA Nº 14489/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.049248/2015-86

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao período de 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 21.308/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2225750), concluiu pela expedição do Ofício n.º 40.780/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2225776), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o n.º 01250.071463/2017-23, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, ao se examinar a documentação apresentada em resposta, se verifica que continuam ausentes os seguintes documentos, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3095507, sem os quais o pleito não poderá ter prosseguimento

3.1. RELATIVOS À SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.:

3.1 declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

3.2. RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.:

a) Declaração, **firmada em conjunto pelos dirigentes da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. e da sócia Antena Um Radiodifusão Ltda.**, de que:

a.) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros

natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/06/2018, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3095512** e o código CRC **8249569E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25164/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA (03.873.325/0001-77)

Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest

05.601-001 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.049248/2015-86.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14.489/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/06/2018, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3095585** e o código CRC **107F5A09**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25164/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049248/2015-86 - Nº SEI: 3095585

Data de Envio:

26/06/2018 09:24:57

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

pauloroberto@antena1.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.049248/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3095512.html

Oficio_3095585.html

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós Outorga
BRASILIA - DF

Ref:- Ofício nº 25164/2018/SEI-MCTIC

**Assunto: Exigência. Renovação de Outorga. Processo
nº 53900.049248/2015-86 da Santa Barbara
Radiodifusão Ltda - Ilhabela/SP**

Santa Barbara Radiodifusão Ltda Ltda, CNPJ nº 03.873.325/0001-77, cumprindo exigência formulada por V.Sas, vem através da presente encaminhar os seguintes documentos pendentes:

RELATIVO A SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA.:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

RELATIVO À PESSOA JURÍDICA SÓCIA ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.:

- a) Declaração, firmada em conjunto pelos dirigentes da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda, e da sócia Antena Um Radiodifusão Ltda., de que:
 - a.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

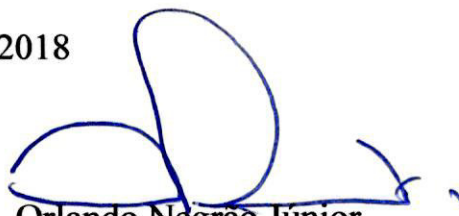


a.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

a.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b” “c” “d” “e” “f” “g” “h” “i” “j” “k” “l” “m” “n” “o” “p” e “q” da lei complementar nº 64, de 1990 (lei da ficha limpa).

Respeitosamente pede Juntada e Deferimento.
P. SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA

São Paulo, 06 de Julho de 2018



Orlando Negrão Junior
Diretor

DECLARAÇÃO

A SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 03.873.325/0001-77, por seu representante legal, abaixo firmado, DECLARA que:

- i) Nenhum dos sócios ou dirigente da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;

São Paulo/SP, 07 de Dezembro de 2018



Orlando Negrão Junior
Diretor

DECLARAÇÃO

A SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 03.873.325/0001-77, por seu representante legal, e a sócia ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 48.060.727/0001-90, por seu representante legal, abaixo firmado, DECLARAM que:

- i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- ii) Nenhum dos sócios ou dirigente da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990

São Paulo/SP, 06 de Julho de 2018



Orlando Negrão Junior - diretor
p/Santa Barbara Radiodifusão Ltda



Orlando Negrão Junior - diretor
p/Antena Um Radiodifusão Ltda

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorga

NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC**Processo nº 01250.054804/2017-04****Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO.** Alteração Contratual/Estatutária. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilha Bela, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta a 5ª Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 25848/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2374649) concluiu pelo envio do Ofício nº 48594/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.076743/2017-28 a Interessada atendeu a exigência.

3. Dentre os documentos, constata-se o encaminhamento da 4ª alteração contratual realizada em 09.08.2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 283.282/10-1, em 26.08.2010, que dispôs sobre: abertura de filial na cidade de Ilhabela/SP, na Rua Dois Coqueiros, nº 215, sala 05, CEP 11630 - 000, bairro Perequê.

3.1. A operação efetivada, embora não dependesse de prévia autorização para ser registrada, deveria ser comunicada no prazo legal de 60 (sessenta) dias, a contar do seu registro, o que não ocorreu. Por este motivo, o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar o fato.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 191, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28.07.2008 (decorrente da 3ª alteração contratual), são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Cayon Blanco Gadia	10.000	10.000,00
Orlando Negrão Júnior	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Sócio-Administrador

5. Já de acordo com o que se observa do instrumento da 5ª Alteração Contratual apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00
Antena Um Radiodifusão Ltda*	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

*composição societária e diretiva da sócia, Antena Um Radiodifusão Ltda (conforme 19ª alteração contratual de 06.04.2015, registrada na JUCESP em 16.04.2015, sob o nº 155.052/15-9)

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

6. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017). Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (01.09.2017) e do registro da operação (18.08.2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 2831209), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 04.04.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2831186).

9. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as Alterações Contratuais constantes do evento SEI nº 2831463, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 5, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.
- dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 3.1.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 12/04/2018, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/04/2018, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2831215** e o código CRC **3BFF5160**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054804/2017-04

SEI nº 2831215



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Altair de Santana Pereira**

Data/Hora: **11/07/2018 19:21:44**

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Ilhabela
Frequência: 99,5 MHz
Classe: B2
Canal: 258

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: ANATENA UM
Nº Estação: 689353049
Primeiro Licenciamento: 05/03/2008 16:54:43

Fistel: 50401485692
CNPJ: 03.873.325/0001-77
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 31/03/2008 17:16:16

☒ **Dados do Plano Básico**

☒ **Dados da Outorga**

☒ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	144		Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga	Jur. ▼
	662		Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
	257		Portaria	SSCE	02/05/2007	17/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur. ▼
	257		Portaria	MC	02/05/2007	17/05/2007	Aprovação de Local	Téc. ▼
	65351		ATO	CMPRL	06/06/2007	08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc. ▼
	46		Despacho	SSCE	06/03/2008	06/03/2008	Homologação de Estúdio	Téc. ▼

☒ **Característica da Estação Instalada**

☒ **Dados do Licenciamento**



Menu Principal ▼

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição**

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 008.143.268-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR	008.143.268-20	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ilhabela
		RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	92.032.721/0001-00	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Indaiatuba
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	92.032.721/0001-00	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Indaiatuba
		SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Sócio	10200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ilhabela
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	1349	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 11/07/2018

Hora: 19:24:45



BOA NOITE
Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição**

internet teia menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: amira negrão

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AMIRA NEGRAO	555.552.084-05	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	71	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	71	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	71	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	Sócio	71	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Indaiatuba

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 11/07/2018

Hora: 19:30:45



BOA NOITE
Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: antena um radiodifusão Ltda

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0001-90	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA	03.873.325/0001-77	Sócio	9800	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ilhabela

Usuário: [anatel\altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 11/07/2018

Hora: 19:36:00

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.049248/2015-86		
Entidade: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.	CNPJ: 03.873.325/0001-77	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Localidade: Ilhabela	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Período: 2015-2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	evento SEI n.º 0732489, fls. 1/3
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	evento SEI n.º 3140422, fl.3
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.36
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.37
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.39
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	evento SEI n.º 2410084, fl.38
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	evento SEI n.º 2055974, fl.2

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	evento SEI n.º 2410084, fls.3/25
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n.º 3095361, fls.1/3
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	evento SEI n.º 2410084, fls. 27/34
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	evento SEI n. 0732489, fl.18
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	evento SEI n.º 3095361, fl.10
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl. 8 (Federal); fls.11/12 (Estadual); fl.15 (Municipal).
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl.7
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl. 8 (INSS); fl. 9 (FGTS)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	evento SEI n.º 0732489, fl.17
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	evento SEI n.º 1222764, fls.15/31

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE		
2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	OK	evento SEI n.º 3140422, fl.4
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	evento SEI n.º 3095361, fls.4/9

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Rafael Ferreira Larcher CARGO: Coordenador de Renovação de Outorga	11/07/2018

NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.049248/2015-86

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao período de 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviços de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 144, de 4.6.2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6.6.2003, cancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no D.O.U. de 23.8.2004 (evento SEI n.º1698476, fls. 7/8). O contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 23.12.2005 (evento SEI n.º1698476, fls.1/6). Com efeito, constata-se que a permissão se encontra vencida desde 23.12.2015.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 21.9.2015, a Interessada solicitou a renovação da outorga objetivando continuar executar o serviço pelo decênio e 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal

vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 23.6.2015 e 23.9.2015, conclui-se que o requerimento, formulado pela Interessada, foi apresentado de forma tempestiva.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, *in verbis*:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3146263.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores

observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º2410084, fls. 27/34). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º0732489, fl. 18. Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI n.º 3095361, fls.1/3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00
Antena Um Radiodifusão Ltda.	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composição societária dessa (conforme certidão da Jucesp - evento SEI n.º3095361, fls.4/8), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º01250.054804/2017-04. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 7.276/2018/SEI-MC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n.º3146383), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação

especifica de radiodifusão.

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigente, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 11.7.2018 (evento SEI n.º3146420, fls.2/4).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador) e em Porto Alegre/RS (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sócia Antena Um Radiodifusão Ltda participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

13.3. A Sra. Amira Negrão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, em São Paulo/SP, em Brasília/DF e Indaiatuba/SP, em todas na qualidade de sócia.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º3146420, fl.1). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º1710811).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 11.904/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1923801), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 12/07/2018, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/07/2018, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3146275** e o código CRC **975B5679**.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.051815/2010-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3146275



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADOS: SANTA BÁRBARA RÁDIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

EMENTA:

- I. Pedido de renovação da outorga formulado por Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela, estado de São Paulo, pelo período de 23/12/2015 a 23/12/2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pelo restituição do feito para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela, estado de São Paulo, pelo período de 23/12/2015 a 23/12/2025.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 1698746**):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 144, de 4.6.2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6.6.2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no D.O.U. de 23.8.2004 (evento SEI nº [1698476](#), fls. 7/8). O contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 23.12.2005 (evento SEI nº [1698476](#), fls.1/6). Com efeito, constata-se que a permissão se encontra vencida desde 23.12.2015.

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento

dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser '*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*'. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (**Doc. SEI nº 3146275**). Por meio de requerimento tempestivo (**Doc. SEI nº 0732489**), a entidade requereu a renovação da outorga. Sobre o ponto, assim consignou a autoridade administrativa:

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 21.9.2015, a Interessada solicitou a renovação da outorga objetivando continuar executar o serviço pelo decênio e 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 23.6.2015 e 23.9.2015, conclui-se que o requerimento, formulado pela Interessada, foi apresentado de forma tempestiva.

19. Avançando na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

20. Para tanto, nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo

Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Destaque-se que o requerimento de renovação foi subscrito por representante legal da entidade, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 0732489, 3140422 e 2410084**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

23. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, segundo atestou a Secretaria de Radiodifusão, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e de alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (**Doc. SEI nº 2410084**), conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 3095361**).

24. A documentação apontada na lista de verificação de documentos (evento SEI nº 2410084, fls.3/25), no entanto, **não contempla a segunda alteração contratual, situação que deve ser sanada/enfrentada pelo responsável administrativo**. Por outro lado, além de ter sido indicado nos arquivamentos o objeto social compatível com a execução do serviço de radiodifusão, aprofundou a análise técnica que estaria demonstrada a conformidade do quadro societário com aquele aprovado por este MCTIC, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3146383). De fato, é o que se pode observar do documento em questão, sendo certo que a irregularidade detectada relativa à não comunicação no tempo hábil da alteração societária levada a efeito já ensejou a apuração de possível irregularidade (item 3.1 da NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC).

25. Sobre o tema da regularidade societária, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, abordando, inclusive, a titularidade da sociedade empresária que se tornou sócia da entidade aqui interessada:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI nº 3095361, fls.1/3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00

Antena Um Radiodifusão Ltda.	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composições societária dessa (conforme certidão da Jucesp - evento SEI n.º [3095361](#), fls.4/8), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º [01250.054804/2017-04](#). No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 7.276/2018/SEI-MC (cuja cópia se encontra colaciona nestes autos sob o evento SEI n.º [3146383](#)), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

26. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2410084, fl. 27/34**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0732489**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [2410084](#), fls. 27/34). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º [0732489](#), fl. 18"*.

27. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº 0732489, fls 8/17**). Vale assinalar que os documentos probatórios da regularidade remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A situação não gera riscos ao interesse público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal envolvido na edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

28. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 11904/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1923801)**, segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e os Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou a área responsável pela análise *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

29. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º [3146420](#), fl.1). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º [1710811](#)).

30. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido

identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. É o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 3146420**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigente, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 11.7.2018 (evento SEI n.º [3146420](#), fls.2/4).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador) e em Porto Alegre/RS (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sócia Antena Um Radiodifusão Ltda participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

13.3. A Sra. Amira Negrão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, em São Paulo/SP, em Brasília/DF e Indaiatuba/SP, em todas na qualidade de sócia.

31. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

32. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **razões pelas quais não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, observado apenas que não foi encontrada nos autos, conforme indicado pela lista de verificação de documentos, a segunda alteração contratual. A questão poderá ser sanada com o enfrentamento do ponto pela autoridade administrativa responsável pela instrução do feito.**

33. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito, considerada a ressalva registrada nos parágrafos 24 e 33.

35. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 16 de julho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADOS: SANTA BÁRBARA RÁDIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 23 de julho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152249965 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-07-2018 13:25. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01110/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADO: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o **PARECER Nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 24 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152671893 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-07-2018 12:46. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo qualificados:

1. **CAYON BLANCO GADIA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. no. 25.370.739-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o No. 271.980.268-93, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Urbanizadora, 196 - cj. 24 - Perdizes - CEP 01252-040 - São Paulo - SP.
2. **DELANIA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25.146.497-0 e inscrita no CPF/MF sob o n. 259.038.808-00, residente e domiciliada na cidade de Carapicuíba à Rua Hercules Abruzzese, 29 - Parque Santa Teresa - CEP 06340-340 - Estado de São Paulo.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que girá nesta Praça sob o denominação de : **"SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA"**, com instrumento de constituição arquivado no 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o n. 0317042 em sessão de 14/05/98 e posterior alteração registrada sob o n. 0374108 em sessão de 14/06/2000; **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito proceder as seguintes alterações em seu Contrato Social:

a. Re-ratificar o instrumento de Contrato Social para correção do número da Cédula de Identidade do sócio Cayon Blanco Gadia de RG n. 25.370.739-SSP/SP para RG n. 25.370.739-0-SSP/SP.

b. Com estas alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL**DA**
SANTA BARBARA RADIODIFUSÃO LTDA**I - CAPÍTULO****Da Denominação Social, Sede, Objeto e Duração**

AUDITORIA - ABERTURAS E LEGALIZAÇÃO DE FIRMAS - CONTABILIDADE - SELO DE AUTENTICIDADE - PERÍCIA CONTÁBIL E FISCAL - TRANSFORMAÇÃO E ENCERRAMENTOS DE EMPRESAS



1a. Cláusula:- A sociedade girará sob a denominação social de:- **SANTA BARBARA RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**

2a. Cláusula:- A sociedade terá a sua sede social nesta Capital, à Rua Urbanizadora, 196 - cj.24 - Perdizes - CEP 01252-040 - São Paulo - SP.

3a. Cláusula:- A Sociedade desenvolverá as seguintes atividades: Execução de serviços de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens, com finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, que venha obter junto do Governo Federal, mediante autorizações, permissões ou concessões, em qualquer localidade do Território Nacional, nos limites e forma estabelecidos pela legislação.

4a. Cláusula:- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

II - CAPÍTULO

Do Capital Social

5a. Cláusula:- O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional e distribuído entre os sócios, a saber:

1. **CAYON BLANCO GADIA**, possui 19.800 (Dezenove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
2. **DELANIA OLIVEIRA DE SOUSA**, possui 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

6a Cláusula:- A responsabilidade dos sócios fica limitada ao montante do Capital social, de acordo com os preceitos constantes do art. 2o., "IN FINE", da lei 3.708 de 1o. de Janeiro de 1.919.

Parágrafo Único: Poderão participar como quotistas da sociedade pessoas jurídicas, desde que detenham quotas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital social sem direito a voto e, ainda, desde que tais pessoas jurídicas pertençam exclusiva e nominalmente a brasileiros. As quotas representativas do capital social pertencerão a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, ficando expresso que tais quotas são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual, assim como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente, através de seus órgãos competentes.

III - CAPÍTULO

Da Administração

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. CONCL. S. QUALI
FAMIA. DURLI
AUTENTICAÇÃO
cópia registrada
qual conf.

SELO DE AUTENTICIDADE
A. SERVIÇO DE REGISTRO
PÚBLICO
DELEGADO

AUDITORIA

FIRMAS - CONTABILIDADE - CONTRATO - DISTRATO - PERÍCIA CONTÁBIL E FISCAL - TRANSFORMAÇÃO E ENCERRAMENTOS DE EMPRESAS

TN 706/81

239 002

7a. Cláusula:- A Sociedade será gerida e administrada por um dos quotistas, sob a denominação de "sócio-gerente", eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, ao qual compete, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, afim de garantir o funcionamento da empresa.

8a Cláusula: Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de "sócio-gerente", o quotista CAYON BLANCO GADIA, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, o qual assinará isoladamente, todos os papéis e documentos, contratos, títulos, procurações e outros escritos referentes a negócios que afetem direta ou indiretamente o patrimônio social, ou acarretarem responsabilidade jurídicas e/ou financeiras, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da razão social em operação ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a concessão de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A administração e a gerência da sociedade serão sempre exercidas por brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10(dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados previamente pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Segundo: A movimentação Bancária e nos negócios que representem responsabilidade para a empresa, valerá com a assinatura do sócio-gerente, isoladamente.

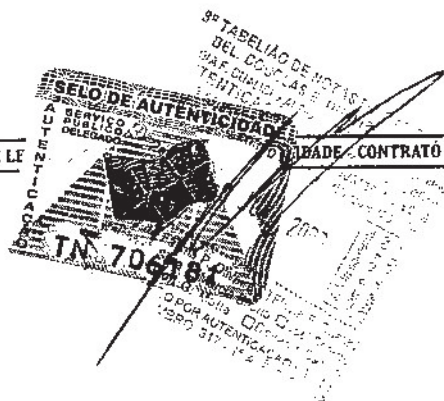
9a. Cláusula:- A sociedade poderá ainda ser representada por um procurador, constituído pelos sócios, o qual agirá de acordo com os poderes do instrumento de procuração, sendo que tais procuradores deverão ser sempre brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Primeiro: Sempre que a lei exigir, a nomeação de procurador ou procuradores, dependerá de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, devendo o instrumento de mandato ser, obrigatoriamente, assinado pelo sócio-gerente, isoladamente.

Parágrafo Segundo: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão o prazo de vigência de apenas 01 (um) ano, a contar da data da outorga dos mesmos.

10a. Cláusula:- Os sócios, quando no efetivo exercício de suas funções, terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro-labore, que será fixada pelo limite máximo da legislação do imposto de renda, respeitadas as normas específicas dos órgãos controladores dos serviços de radiodifusão do País, e dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

AUDITORIA - ABERTURAS E LE



TRADE - CONTRATO - DISTRATO - PERÍCIA CONTÁBIL E FISCAL - TRANSFORMAÇÃO E ENCERRAMENTOS DE EMPRESAS

Parágrafo Único: Os sócios poderão abrir mão de seu direito de retirada, caso tal procedimento seja de sua conveniência.

IV - CAPÍTULO

Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

11a. Cláusula:- O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

12a. Cláusula:- Ao fim de cada exercício social, será elaborado um balanço geral e apurado o lucro líquido e/ou prejuízo do exercício.

13a. Cláusula:- Os lucros e/ou prejuízos serão distribuído proporcionalmente às quotas de Capital de cada sócio, independente do fechamento do balanço final, podendo os mesmos serem apurados através de balanços intermediários, ou serão mantidos em contas próprias, a critério do sócio majoritário.

V - CAPÍTULO

Pelo Falecimento de Um dos Sócios

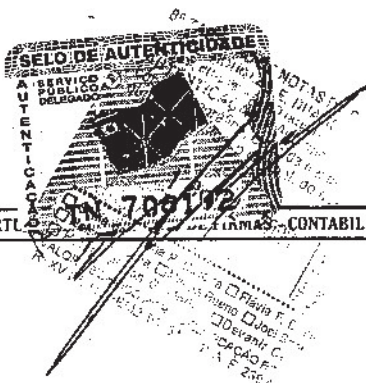
14a. Cláusula:- Em caso de falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, contanto que restem dois, não interromperá de modo algum a marcha dos negócios sociais, nem motivará a dissolução da sociedade. Em tais casos, proceder-se-á apenas a apuração dos haveres do quotista falecido, interdito ou retirante, cujo pagamento será feito conforme as possibilidades financeiras da sociedade e da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante em 12(doze) pagamentos mensais e iguais acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano e a partir de 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

15a. Cláusula: - Se o falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada do sócio ocorrer dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o último balanço, respeitadas as transações efetuadas na conta do falecido, desaparecido, interdito ou retirante, no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias subsequentes ao último balanço anual.

Parágrafo Único: - No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição, poderá a viúva ou mulher legítima, bem assim os herdeiros quando capazes, entrar na sociedade no lugar do sócio falecido, desaparecido ou interdito, mediante alteração do contrato social, uma vez que haja acordo entre os sócios remanescentes.

VI - CAPÍTULO

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade



AUDITORIA - ABERTURA - CONTABILIDADE - CONTRATO - DISTRATO - PERÍCIA CONTÁBIL E FISCAL - TRANSFORMAÇÃO E ENCERRAMENTOS DE EMPRESAS

16a. Cláusula:- A Sociedade entrará em Liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão do sócio majoritário.

17a. Cláusula:- No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, o sócio representante da maioria do capital Social, fica desde já nomeado liquidante.

VII - CAPÍTULO

Das Disposições Gerais

18a. Cláusula:- As decisões não rotineiras, serão sempre tomadas pelo sócio ou sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

19a. Cláusula:- Aos sócios é vedado vender, ceder, transferir, alienar, dar em caução ou em garantia, penhorar ou realizar qualquer outra modalidade de alienação ou cessão de uma ou mais quotas de Capital, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais sócios, ficando sem efeito e nula de pleno direito, toda e qualquer transação, sem o preenchimento dessa formalidade legal.

20a. Cláusula:- Fica expressamente vedado aos sócios, usarem a denominação social e negócios estranhos aos fins sociais, inclusive a concessão de avais, fianças e outras garantias, em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos em relação à Sociedade, tais atos.

Parágrafo Único:- O descumprimento do estabelecido no "caput" da presente cláusula será de inteira e total responsabilidade de quem os praticarem, usarem ou concederem, cujos prejuízos causados, deverão ser garantidos pelas quotas de Capital do infrator pelo valor nominal, até o montante de sua participação na sociedade.

VIII - CAPÍTULO

Das Disposições Finais

21a. Cláusula:- O presente contrato social poderá ser alterado por decisão do sócio que representar a maioria absoluta do Capital Social, assistindo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, na proporção do último balanço aprovado nos termos do artigo XV do Decreto 3708/19.

22a. Cláusula:- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, de conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria.

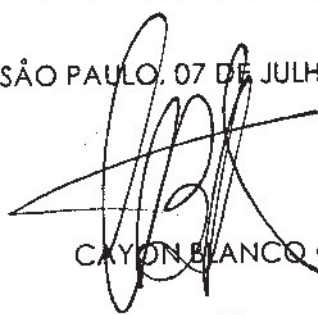


AUDITORIA - ABERTURAS E LEGALIZAÇÃO DE FIRMAS - CONTABILIDADE - CONTRATO - DISTRATO - PERÍCIA CONTÁBIL E FISCAL - TRANSFORMAÇÃO E ENCERRAMENTOS DE EMPRESAS

23a. Cláusula:- Fica eleito o Foro desta Cidade, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas as questões oriundas do presente Contrato e que não possam ser resolvidas pelo consenso comum dos sócios.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

SÃO PAULO, 07 DE JULHO DE 2.000.

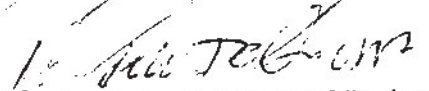

CAYON BLANCO GADIA


DELANIA OLIVEIRA DE SOUSA


WALDIR BOSSAN
OAB 38.654
ADVOGADO

Testemunhas:

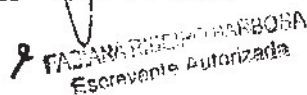

Nome: Benedita da Guarda Cardoso
RG: 17.749.168/SSP/SP


Nome: Pedro Paulo de Oliveira
RG: 29.416.407-8/SSP/SP



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDIS. - PERDILES
Rua Mocorva, nº 21/25 - Fone/Fax: (011) 38629269/864-4550
Reconheço a semelhança a firma de: CAYON BLANCO GADIA, a qual
confero com o padrão depositado em cartório.
São Paulo, 11 de julho de 2000.
Eu, testemunho da verdade.

Escritório Brasileiro dos Cartões-Cart. Autorizada
VALIDO GOMES COM SELO DE AUTENTICIDADE
FAPSA 1.691 1 1997616610460600129171


FAPSA
Escritório Autorizada



AUDITORIA - ABERTURAS E LEGALIZAÇÃO DE FIRMAS - CONTABILIDADE - CONTRATO - DISTRATO - PERÍCIA CONTÁBIL E FISCAL - TRANSFORMAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.049248/2015-86

1. Tendo em vista que:

- a) Os órgãos técnico e jurídico desta Pasta se posicionaram pelo deferimento do pleito renovatório objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3146275) e do Parecer Jurídico n.º 775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3191892);
- b) O órgão jurídico condicionou o prosseguimento do feito à juntada de cópia da segunda alteração contratual efetuada pela pessoa jurídica da Interessada;
- c) A juntada do referido instrumento foi promovida, conforme se verifica do evento SEI n.º 3209229

opina-se sejam os autos, acompanhados das minutas dispostas no campo próprio abaixo, encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão da matéria à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/07/2018, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3209110** e o código CRC **C5348EFC**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3209110

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.051815/2010-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de

Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3209110



PORTARIA Nº 3795/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00775/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3209110, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/08/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3192395** e o



código CRC **E7BADEDA**.

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3192395

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051815/2010-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/08/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3192413** e o código CRC **78ECB408**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 30702/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA (03.873.325/0001-77)

Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest

05.601-001 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação. Processo nº 53900.049248/2015-86

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/08/2018, às 18:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3226352** e o código CRC **0435A397**.



001-9

00190.00009 02941.021004 00058.345174 3 76290000033040

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000058345
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 27/08/2018		Valor documento 330,40	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA
 Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest
 São Paulo, SP - CEP: 05601-001

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4907545 enviado em 07/08/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00058.345174 3 76290000033040

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 27/08/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 07/08/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 07/08/2018	Nosso número 00029410210000058345	
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 330,40	(=) Valor documento 330,40	

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4907545 enviado em 07/08/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

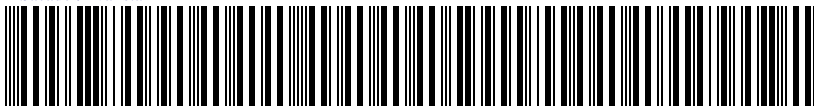
Sacado

SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA
 Av. Lineu de Paula Machado, nº 900, Jardim Everest
 São Paulo, SP - CEP: 05601-001

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/08/2018 11:53:38**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 4907545**Data prevista de publicação:** 08/08/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10976065	ATO PORTARIA Nº 3795_53900.049248.20165.86.rtf	a246e53302377f8e 60bcb76f7db3e2f1	10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 330,40
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40

Data de Envio:

07/08/2018 15:24:54

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

pauloroberto@antena1.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.049248/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Boleto_3238097_BOLETO_PORT_3795_53900.049248.2015.86.pdf

Oficio_3226352.html

Comprovante_3238103_RECIBO_PORT_3795_53900.049248.2015.86.pdf



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.795, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º00775/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3209110, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.980, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nno uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069282/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.264/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 842/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada à Radio Clube de Birigui Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 492, de 31 de maio de 1948, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Nº 436 - Processo nº 53504.014055/2011-53
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 220/2017/SEI/AD (SEI nº 1882115), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para alterar a sanção de multa constante do Despacho Decisório nº 10/2016/SEI/CODI/SCO, de 8 de agosto de 2016.

Nº 438 - Processo nº 53524.003556/2013-38
Recorrente/Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA CNPJ/MF nº 18.682.930/0001-38

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 155/2018/SEI/OR (SEI nº 2955756), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Nº 452 - Processo nº 53500.014766/2011-68
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 142/2018/SEI/OR (SEI nº 2906372), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 453 - Processo nº 53566.000344/2014-93
Recorrente/Interessado: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. CNPJ/MF nº 09.590.480/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 113/2018/SEI/OR (SEI nº 2755909), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, o valor da multa aplicada por infração ao art. 163 da Lei nº 9.472, para se alterar o valor final da sanção pecuniária de R\$ 2.870,49 para R\$ 3.189,43, em razão da não incidência da atenuante prevista no inciso IV do art. 20 do RASA/2012.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Nº 455 - Processo nº 53520.002789/2012-72
Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 152/2018/SEI/OR (SEI nº 2945558), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 456 - Processo nº 53532.000450/2015-45
Recorrente/Interessado: DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO CNPJ/MF nº 11.219.607/0001-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 150/2018/SEI/OR (SEI nº 2925643), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 457 - Processo nº 53532.003371/2013-24
Recorrente/Interessado: DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO CNPJ/MF nº 11.219.607/0001-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 149/2018/SEI/OR (SEI nº 2924186), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 458 - Processo nº 53532.000440/2015-18
Recorrente/Interessado: DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO CNPJ/MF nº 11.219.607/0001-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 148/2018/SEI/OR (SEI nº 2922960), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recuso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento. b) rever, de ofício, o valor da sanção pecuniária para alterá-la de R\$ 3.562,50 para R\$ 3.384,38, nos termos do Enunciado nº 5 da Portaria nº 468 e do art. 20, inciso III, do Anexo à Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.

Nº 459 - Processo nº 53508.002863/2011-38
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 147/2018/SEI/OR (SEI nº 2918504), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 460 - Processo nº 53566.000067/2010-95
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 141/2018/SEI/OR (SEI nº 2894828), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 461 - Processo nº 53557.000700/2011-35
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0004-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 139/2018/SEI/OR (SEI nº 2890903), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a sanção, em razão de erro na aplicação da circunstância agravante relativa à reincidência específica, com a redução dos valores de multas aplicadas de R\$ 757.931,47 para R\$ 741.818,24.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 6.000, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Expede autorização à REFRANOR REFRATARIOS DO NORDESTE SA, CNPJ nº 07.152.689/0003-80 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 5.640, DE 27 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53500.035156/2018-74.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA TV PAULISTA LTDA, CNPJ 03.822.583/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Arujá/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Nº 5.848 - Processo nº 53500.026895/2018-75.
Expede autorização à P.H.I TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.539.345/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.849 - Processo nº 53500.031138/2018-13.
Expede autorização à GNET TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 29.702.036/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.852 - Processo nº 53500.033151/2018-15.
Expede autorização à MIX INFORMATICA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.198.753/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Nº 5.873 - Processo nº 53500.024695/2018-88.
Expede autorização à BCMG INTERNET LTDA, CNPJ nº 04.964.902/0001-07, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.874 - Processo nº 53500.025875/2018-87.
Expede autorização à FORTELEVEN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 27.270.845/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.882 - Processo nº 53500.036646/2018-98.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INACIO MARTINS PREFEITURA, CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Inácio Martins/PR.

Nº 5.884 - Processo nº 53500.036658/2018-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, CNPJ/MF nº 00.306.770/0001-67, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ouro Preto/MG.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo: **53900.049248/2015-86**

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 10 de agosto de 2018 (Evento SEI nº 3251551), da Portaria nº 3.795/SEI de 02 de agosto, de 2018, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3251829** e o código CRC **C7589BF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3251829

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 3038-8000	E-mail:
CNPJ: 03.873.325/0001-77	Número do Fistel: 50401485692
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 23/12/2005	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: DNPV372/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO	Complemento:	
Bairro: JARDIM EVEREST	Numero: 900	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05601001

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA MORRO DA CRUZ	Complemento:	
Bairro: ITAGUAÇU	Numero: 1122	
Município: Ilhabela	UF: SP	CEP: 11630000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DOS COQUEIROS - SALA 05	Complemento:	
Bairro: PEREQUÊ	Numero: 215	
Município: Ilhabela	UF: SP	CEP: 11630000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Ilhabela	UF: SP
Latitude: -23.80361	Longitude: -45.35667

Parâmetros Técnicos			
Canal: 258	Frequência: 99.5 MHz	Classe: B2	ERP: 1kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 689353049						Número Indicativo: ZYU755					
Data Último Licenciamento: 31/03/2008						Número da Licença: 000003/2008-SP					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -23.804				Longitude: -45.357				Cota da base: 140.60 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 002850402252						Modelo: FM 2500					
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP						Potência de Operação: 2.000 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LDF 7/8						Fabricante: ANDREW ANTENNAS LTDA.					
Comprimento da Linha: 30.00 m			Atenuação: 1.20 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: LDF 7/8						Fabricante: TRANS-TEL - CONTI E CIA LTDA					
Ganho: 1.98 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 270 °		Polarização: Circular		HCl: 20 m		ERP Máximo: 2.6 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0.02	50°: 0.06	60°: 0.08	70°: 0.09	80°: 0.09	90°: 0.08	100°: 0.08	110°: 0.07
120°: 0.08	130°: 0.12	140°: 0.16	150°: 0.22	160°: 0.31	170°: 0.41	180°: 0.46	190°: 0.41	200°: 0.32	210°: 0.22	220°: 0.14	230°: 0.05
240°: 0	250°: 0.01	260°: 0.05	270°: 0.08	280°: 0.09	290°: 0.09	300°: 0.08	310°: 0.06	320°: 0.02	330°: 0	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento: 011800300422						Modelo: ETG 1000					
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment						Potência de Operação: 1.000 kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 2.6 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
538300006102000	144	Portaria	MC	04/06/2003	06/06/2003	Outorga			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
530000456632004	257	Portaria	MC	02/05/2007	17/05/2007	Aprovação de Local			Técnico		
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
538300006102000	662	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000456632004	257	Portaria	SSCE	02/05/2007	17/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jurídico
535000140902007	65351	Ato	CMPRL	06/06/2007	08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000456632004	43	Despacho	SSCE	06/03/2008	06/03/2008	Homologação de Estúdio	Técnico
535000702362017-95	11722	Ato	ORLE	29/08/2017	12/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000492482015	3795	Portaria	MCTIC	02/08/2018	10/08/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.049248/2015-86

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo, copia da Portaria nº 3.795, de 02 de agosto de 2018. Publicada no D.O.U. em 10/ 08/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3252617** e o código CRC **0030771C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3252617

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/08/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3253900** e o código CRC **FB558887**.

Brasília, 20 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37459/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/09/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3384857** e o código CRC **66ED8DD7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37459/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049248/2015-86 - Nº SEI: 3384857

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 25/09/2018 17:29

Termo(s): 459 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

Data Final:

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00459 2018 Ilhabela/SP - Renov/FM - Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Brasília, 25 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.049248/2015-86, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES -
CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADOS: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela, estado de São Paulo, pelo período de 23/12/2015 a 23/12/2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo restituição do feito para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela, estado de São Paulo, pelo período de 23/12/2015 a 23/12/2025.**

Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 1698746**):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 144, de 4.6.2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6.6.2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no D.O.U. de 23.8.2004 (evento SEI nº [1698476](#), fls. 7/8). O contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 23.12.2005 (evento SEI nº [1698476](#), fls.1/6). Com efeito, constata-se que a permissão se encontra vencida desde 23.12.2015.

Analísado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Rádiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de rádiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de rádiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de rádiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Rádiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de rádiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de rádiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de rádiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Rádiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de rádiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando*

a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (**Doc. SEI nº 3146275**). Por meio de requerimento tempestivo (**Doc. SEI nº 0732489**), a entidade requereu a renovação da outorga. Sobre o ponto, assim consignou a autoridade administrativa:

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 21.9.2015, a Interessada solicitou a renovação da outorga objetivando continuar executar o serviço pelo decênio e 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 23.6.2015 e 23.9.2015, conclui-se que o requerimento, formulado pela Interessada, foi apresentado de forma tempestiva.

Avançando na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Destaque-se que o requerimento de renovação foi subscrito por representante legal da entidade, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 0732489, 3140422 e 2410084**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

No que diz respeito à habilitação jurídica, segundo atestou a Secretaria de Radiodifusão, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e de alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (**Doc. SEI nº 2410084**), conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 3095361**).

A documentação apontada na lista de verificação de documentos (evento SEI nº 2410084, fls.3/25), no entanto, **não contempla a segunda alteração contratual, situação que deve ser sanada/enfrentada pelo responsável administrativo**. Por outro lado, além de ter sido indicado nos arquivamentos o objeto social compatível com a execução do serviço de radiodifusão, afiançou a análise técnica que estaria demonstrada a conformidade do quadro societário com aquele aprovado por este MCTIC, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3146383). De fato, é o que se pode observar do documento em questão, sendo certo que a irregularidade detectada relativa à não comunicação no tempo hábil da alteração societária levada a efeito já ensejou a apuração de possível irregularidade (item 3.1 da **NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC**).

Sobre o tema da regularidade societária, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, abordando, inclusive, a titularidade da sociedade empresária que se tornou sócia da entidade aqui interessada:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI nº 3095361, fls.1/3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00
Antena Um Radiodifusão Ltda.	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composição societária dessa (conforme certidão da Jucesp - evento SEI nº [3095361](#), fls.4/8), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º [01250.054804/2017-04](#). No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 7.276/2018/SEI-MC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n.º [3146383](#)), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2410084, fl. 27/34**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0732489**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *“Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [2410084](#), fls. 27/34). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º [0732489](#), fl. 18”.*

A **regularidade fiscal**, por sua vez, **restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº doc. SEI nº 0732489, fls 8/17**). Vale assinalar que os documentos probatórios da regularidade remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A situação não gera riscos ao interesse público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal envolvido na edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 11904/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1923801)**, segundo a qual *“o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e os Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga”*, razão pela qual opinou a área responsável pela análise *“pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga”*.

Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º [3146420](#), fl.1). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º [1710811](#)).

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de

radiodifusão, na mesma localidade. É o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (Doc. SEI nº 3146420), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigente, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 11.7.2018 (evento SEI nº [3146420](#), fls.2/4).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador) e em Porto Alegre/RS (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sócia Antena Um Radiodifusão Ltda participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

13.3. A Sra. Amira Negrão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, em São Paulo/SP, em Brasília/DF e Indaiatuba/SP, em todas na qualidade de sócia.

Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **razões pelas quais não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, observado apenas que não foi encontrada nos autos, conforme indicado pela lista de verificação de documentos, a segunda alteração contratual. A questão poderá ser sanada com o enfrentamento do ponto pela autoridade administrativa responsável pela instrução do feito.**

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito, considerada a ressalva registrada nos parágrafos 24 e 33.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 16 de julho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 149549669 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 20-07-2018 12:37. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES -
COSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADOS: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 23 de julho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152249965 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-07-2018 13:25. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01110/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADO: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Aprovo o **DESPACHO N° 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o **PARECER N° 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, que também aprovo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 24 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152671893 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-07-2018 12:46. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.049248/2015-86

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao período de 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 144, de 4.6.2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6.6.2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no D.O.U. de 23.8.2004 (evento SEI n.º1698476, fls. 7/8). O contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 23.12.2005 (evento SEI n.º1698476, fls.1/6). Com efeito, constata-se que a permissão se encontra vencida desde 23.12.2015.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 21.9.2015, a Interessada solicitou a renovação da outorga objetivando continuar executar o serviço pelo decênio e 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 23.6.2015 e 23.9.2015, conclui-se que o requerimento, formulado pela Interessada, foi apresentado de forma tempestiva.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, *in verbis*:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte

documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3146263.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 2410084, fls. 27/34). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 0732489, fl. 18. Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI n.º 3095361, fls.1/3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)

Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00
Antena Um Radiodifusão Ltda.	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composição societária dessa (conforme certidão da Jucesp - evento SEI n.º3095361, fls.4/8), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º01250.054804/2017-04. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 7.276/2018/SEI-MC (cujas cópias se encontram colacionadas nestes autos sob o evento SEI n.º3146383), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigente, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 11.7.2018 (evento SEI n.º3146420, fls.2/4).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador) e em Porto Alegre/RS (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sócia Antena Um Radiodifusão Ltda participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

13.3. A Sra. Amira Negrão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, em São Paulo/SP, em Brasília/DF e Indaiatuba/SP, em todas na qualidade de sócia.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º3146420, fl.1). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º1710811).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 11.904/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1923801), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 12/07/2018, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/07/2018, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3146275** e o código CRC **975B5679**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051815/2010-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3146275

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 09 de outubro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 459 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 459 2018 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a) (GR V)**, em 09/10/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0837160** e o código CRC **118D4AD5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Prezado Andr  , De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da Rep  blica e do novo Ministro de Estado da Ci  ncia, Tecnologia, Inova   es e Comunica   es, solicito a devolu   o das Exposi   es de Motivos relacionadas abaixo    Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Gera   o e Tramita   o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavalia   o da pertin  ncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequa   o    s novas diretrizes governamentais. 53000.012166/2010-15      EM n   81/2017-MCTIC 53000.040830/2013-69      EM n   00330/2017-MCTIC 53000.055760/2011-81      EM n   00333/2017-MCTIC 53000.074982/2013-65      EM n   00261/2017-MCTIC 53000.032006/2011-73      EM n   00321/2017-MCTIC 53000.047616/2011-71 - EM n   00281/2017 MCTIC 53000.007973/2012-88      EM n   00232/2016-MCTIC 53000.026910/2010-69      EM 00230/2016 - MCTIC 53900.006400/2014-55      EM 00289/2017 - MCTIC 53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC 53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC 53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC 53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC 53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC 53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC 53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC 53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC 53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC 53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC 53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC 53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC 53000.074700/2013-20 Exposi   o de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387) 53000.051583/2012-45 Exposi   o de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186) 53000.027859/2012-74 Exposi   o de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944) 53790.000368/2000-93 Exposi   o de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170) 53000.031941/2012-01 Exposi   o de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902) 53000.059476/2011-84 Exposi   o de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948) 53900.063451/2015-65 Exposi   o de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657) 53000.000369/2006-82 Exposi   o de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228) 53000.064006/2007-56 Exposi   o de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972) 53000.058471/2011-34 - EM n   417/2017 MCTIC 53900.010501/2014-21 - EM n   378/2018 MCTIC 53000.057831/2011-81- Exposi   o de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094) 53000.009001/2012-28      Exposi   o de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266) 53000.067611/2011-65 - Exposi   o de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555) 53900.021361/2014-16 - Exposi   o de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588) 01250.072621/2017-62 - Exposi   o de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682) 53000.047461/2011-73 - Exposi   o de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018) 53000.058151/2011-84 - Exposi   o de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009) 53900.029941/2015-32 - Exposi   o de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687) 53000.070171/2013-95 - Exposi   o de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929) 53900.003001/2014-32 - Exposi   o de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630) 53900.047381/2015-06 - Exposi   o de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399) 53900.018561/2014-91 - Exposi   o de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184) 53000.010271/2012-81 - Exposi   o de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194) 53900.025631/2014-68 - Exposi   o de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446) 53900.026731/2014-10 - Exposi   o de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503) 53900.031471/2014-96 - Exposi   o de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495) 53000.007901/2014-01 - Exposi   o de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758) 53900.048911/2015-25 - Exposi   o de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602) 53900.016981/2014-33 - Exposi   o de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036) 53900.047341/2015-56 - Exposi   o de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008) 53900.050321/2015-62 - Exposi   o de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244) 53000.066111/2013-78 - Exposi   o de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949) 53000.007961/2012-53 - Exposi   o de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696) 53900.018141/2014-13 - Exposi   o de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159) 53000.054981/2012-13 - Exposi   o de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602) 53000.006951/2013-81 - Exposi   o de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365) 53900.017301/2015-80 - Exposi   o de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770) 53900.050611/2015-14 - Exposi   o de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598) 53900.007781/2015-71 - Exposi   o de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460) 53000.056641/2011-46 - Exposi   o de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776) 53000.056241/2011-31 - Exposi   o de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496) 53900.049331/2015-55 - Exposi   o de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348) 53000.069421/2013-44 - Exposi   o de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538) 53000.056221/2011-60 - Exposi   o de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599) 53000.059721/2011-53 - Exposi   o de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403) 53650.000551/2001-74 - Exposi   o de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447) 53000.051661/2012-10 - Exposi   o de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554) 53000.059431/2011-18 - Exposi   o de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119) 53900.017561/2015-55 - Exposi   o de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870) 53000.057231/2011-12 - Exposi   o de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276) 53000.007691/2012-81 - Exposi   o de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413) 53000.055761/2011-26 - Exposi   o de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569) 53900.005861/2014-19 - Exposi   o de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040) 53900.046841/2015-71 - Exposi   o de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995) 53000.007031/2013-81 - Exposi   o de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646) 53900.034331/2015-51 - Exposi   o de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209) 53500.002411/2000-73 - Exposi   o de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979) 53000.068251/2013-81 - Exposi   o de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332) 53000.057301/2012-13 - Exposi   o de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438) 53000.050951/2012-38 - Exposi   o de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786) 53900.003161/2014-81 - Exposi   o de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442) 53000.051671/2011-66 - Exposi   o de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528) 53000.038631/2013-91 - Exposi   o de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389) 53900.017191/2015-56 - Exposi   o de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021) 53000.061151/2013-23 - Exposi   o de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960) 53000.033271/2013-31 - Exposi   o de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204) 53000.056621/2011-75 - Exposi   o de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737) 53000.057441/2011-19 - Exposi   o de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772) 53000.058111/2011-32 - Exposi   o de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751) 53000.058131/2011-11 - Exposi   o de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527) 53900.021931/2015-59 - Exposi   o de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108) 53000.056441/2013-55 - Exposi   o de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582) 53000.040721/2013-41 - Exposi   o de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680) 53900.017291/2015-82 - Exposi   o de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745) 53900.016191/2015-39 - Exposi   o de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259) 53000.023661/2010-50 - Exposi   o de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002) 53000.041601/2013-61 - Exposi   o de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184) 53000.015611/2013-41 - Exposi   o de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540) 53000.055771/2011-61 - Exposi   o de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291) 53900.017321/2015-51 - Exposi   o de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024) 53000.029031/2013-31 - Exposi   o de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150) 53000.044171/2012-59 Exposi   o de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163) 53000.056211/2011-24 - Exposi   o de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087) 53000.040711/2013-14 - Exposi   o de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742) 53900.049701/2015-54 - Exposi   o de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870) 53900.041581/2015-47 - Exposi   o de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861) 53900.041521/2015-24 - Exposi   o de Motivos 677

2017 MCTIC (0311053) 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133) 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650) 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154) 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237) 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699) 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860) 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610) 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918) 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776) 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467) 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759) 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809) 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154) 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025) 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387) 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141) 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282) 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478) 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514) 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433) 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062) 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006) 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989) 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792) 53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649) 53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407) 53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610) 53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587) 53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157) 53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972) 53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653) 53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252) 53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415) 53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262) 53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802) 53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853) 53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230) 53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741) 53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019) 53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282) 53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623) 53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089) 53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320) 53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724) 53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074) 53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808) 53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446) 53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082) 53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591) 53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220) 53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225) 53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520) 53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231) 53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600) 53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488) 53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803) 53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321) 53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211) 53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509) 53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690) 53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197) 53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045) 53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075) 53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587) 53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636) 53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966) 53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940) 53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104) 53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445) 53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667) 53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934) 53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293) 53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855) 53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511) 53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847) 53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227) 53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437) 53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122) 53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162) 53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611) 53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306) 53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916) 53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282) 53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123) 53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393) 53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474) 53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581) 53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423) 53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320) 53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174) 53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459) 53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498) 53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401) 53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183) 53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731) 53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681) 53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851) 53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055) 53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373) 53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476) 53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819) 53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083) 53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284) 53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414) 53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942) 53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983) 53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744) 53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)

53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632) 53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938) 53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427) 53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017 53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017 53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018 00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018 53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018 53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018 53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018 53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018 53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018 53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018 53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018 53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018 53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017 53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017 53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017 53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017 53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017 53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017 53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017 53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017 53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017 53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017 53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017 53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017 53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018 53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017 53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017 53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017 00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018 53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018 53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018 53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018 53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018 53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018 53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018 53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018 53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018 01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018 01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018 53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018 53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018 53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018 53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018 53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018 53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018 53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018 53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018 53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018 53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018 53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018 53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018 53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018 53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018 53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018 53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018 53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018 53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018 53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018 53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018 53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018 53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017 53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017 53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017 53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018 53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018 53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC 53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)

53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) 53000.065857/2011-01 Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820) 53900.024997/2014-10 Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704) 53000.030007/2005-35 Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610) 53000.056217/2011-00 Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697) 53000.007687/2014-84 Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330) 53000.057297/2012-93 Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041) 53000.030397/2012-72 Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218) 53900.022527/2014-11 Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398) 53000.059717/2011-95 Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840) 53900.023727/2014-91 Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334) 53900.034197/2015-98 Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077) 53000.040197/2013-13 Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583) 53000.062227/2013-38 Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688) 53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) 53900.029947/2015-18 Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169) 53000.058097/2011-77 Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498) 53900.006047/2014-11 Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454) 53000.039597/2011-18 Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120) 53790.000407/2000-52 Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598) 53000.058347/2013-31 Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276) 53000.011767/2014-34 Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649) 53900.015077/2015-91 Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466) 53900.050577/2016-51 Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419) 53000.007037/2013-58 Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824) 53000.004357/2012-75 Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473) 53900.045907/2016-96 Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915) 53000.071797/2013-19 Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022) 53900.045557/2016-68 Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991) 53900.017337/2015-63 Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897) 53900.017347/2015-07 Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857) 53900.034487/2015-31 Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130) 53000.057937/2012-65 Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458) 53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) 53000.041397/2012-06 Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069) 53000.058147/2011-16 Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135) 53900.035797/2015-73 Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214) 53900.050617/2015-83 Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844) 53900.045447/2015-15 Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838) 53900.050637/2015-54 Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695) 53900.008677/2015-01 Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649) 53000.003257/2014-93 Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161) 53900.026027/2014-59 Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143) 53900.017937/2015-21 Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867) 53000.069977/2013-31 Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122) 53000.007107/2013-78 Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390) 53900.039587/2015-54 Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293) 53900.004157/2014-31 Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050) 53000.018567/2013-21 Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289) 53000.045037/2013-56 Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352) 53900.007957/2014-11 Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563) 53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656) 53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858) 53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982) 53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323) 53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471) 53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947) 53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854) 53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537) 53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265) 53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287) 53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244) 53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176) 53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430) 53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565) 53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269) 53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398) 53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335) 53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697) 53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429) 53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479) 53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253) 53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276) 53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429) 53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787) 53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278) 53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243) 53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106) 53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936) 53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350) 53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660) 53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860) 53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829) 53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460) 53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417) 53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366) 53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505) 53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089) 53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091) 53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010) 53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240) 53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880) 53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769) 53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853) 53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628) 53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494) 53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504) 53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800

2017 MCTIC (0327615) 53900.017267/2015-43 Exposi       de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162) 53000.020797/2013-51
Exposi       de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186) 53900.017067/2015-91 Exposi       de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29 Exposi       de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794) 53900.042147/2015-84 Exposi       de Motivos 758
2017 MCTIC (0323380) 53000.058137/2011-81 Exposi       de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420) 53000.049727/2012-01
Exposi       de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403) 53900.021997/2014-68 Exposi       de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91 Exposi       de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146) 53000.017857/2013-58 Exposi       de Motivos 224
2017 MCTIC (0267126) 53000.049117/2012-08 Exposi       de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425) 53000.006807/2013-45
Exposi       de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586) 53000.017967/2013-10 Exposi       de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18 Exposi       de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202) 53000.070507/2013-10 Exposi       de Motivos 435
2017 MCTIC (0272809) 53000.029227/2012-45 Exposi       de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003) 53000.041817/2011-65
Exposi       de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286) 53000.000127/2013-18 Exposi       de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02 Exposi       de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048) 53900.017747/2014-23 Exposi       de Motivos 383
2017 MCTIC (0282371) 53000.068877/2013-97 Exposi       de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563) 53000.000307/2014-81
Exposi       de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080) 53000.061497/2013-21 Exposi       de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23 Exposi       de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364) 53000.005447/2010-11 Exposi       de Motivos 223
2016 MCTIC (0083781) 53900.003257/2014-41 Exposi       de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852) 53900.042127/2015-11
Exposi       de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518) 53900.041857/2015-97 Exposi       de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposi       de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461) 53900.049367/2015-39 Exposi       de Motivos 668
2017 MCTIC (0309842) 53000.047027/2012-74 Exposi       de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680) 53000.055907/2013-03
Exposi       de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633) 53900.039719/2015-48 Exposi       de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposi       de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041) 53000.048669/2012-91 Exposi       de Motivos 483
2017 MCTIC (0276629) 53900.006389/2014-23 Exposi       de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128) 53000.036049/2012-17
Exposi       de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499) 53000.007039/2013-47 Exposi       de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposi       de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695) 53000.009819/2014-11 Exposi       de Motivos 585
2017 MCTIC (0301909) 53900.041679/2015-02 Exposi       de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114) 53000.056639/2012-58
Exposi       de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144) 53900.039649/2015-28 Exposi       de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposi       de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944) 53900.048239/2015-78 Exposi       de Motivos 667
2017 MCTIC (0309927) 53000.070169/2013-16 Exposi       de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655) 53900.017339/2015-52
Exposi       de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949) 53000.059219/2013-12 - Exposi       de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposi       de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288) 53900.041939/2015-31 - Exposi       de Motivos 514
2018 MCTIC (0923928) 53000.015829/2013-04 - Exposi       de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211) 53000.064009/2013-38 -
Exposi       de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983) 53000.053969/2012-91 - Exposi       de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposi       de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404) 53000.059289/2011-09 - Exposi       de Motivos
248 2017 MCTIC (0246474) 53000.041679/2013-86 - Exposi       de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648) 53000.046089/2012-69 -
Exposi       de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181) 53710.000749/2000-15 - Exposi       de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposi       de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880) 53900.045489/2015-56 - Exposi       de Motivos 442
2018 MCTIC (0837144) 53900.003029/2016-31 - Exposi       de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698) 53900.020099/2014-92 -
Exposi       de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381) 53900.062019/2015-57 - Exposi       de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposi       de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302) 53900.046879/2015-43 - Exposi       de Motivos 386
2018 MCTIC (0785111) 53900.049709/2015-11 - Exposi       de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064) 53900.011959/2016-69 -
Exposi       de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035) 53900.019629/2014-50 - Exposi       de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposi       de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449) 53900.016399/2015-58 - Exposi       de Motivos 324
2018 MCTIC (0733553) 53900.012339/2016-47 - Exposi       de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695) 53000.015799/2013-28 -
Exposi       de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199) 53900.049739/2015-27 - Exposi       de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposi       de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569) 53900.005039/2014-41 - Exposi       de Motivos 273
2018 MCTIC (0703141) 53900.041859/2015-86 - Exposi       de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917) 53000.060089/2011-91 -
Exposi       de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680) 53900.029509/2014-61 - Exposi       de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposi       de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211) 53900.031989/2014-20 - Exposi       de Motivos 207
2018 MCTIC (0676319) 53900.016239/2014-28 - Exposi       de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392) 53900.011529/2016-47 -
Exposi       de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699) 53000.050129/2012-77 - Exposi       de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposi       de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536) 53900.017279/2015-78 - Exposi       de Motivos 120
2018 MCTIC (0556709) 53000.041399/2012-97 - Exposi       de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470) 53680.000099/1998-36 -
Exposi       de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209) 53900.017059/2015-44 - Exposi       de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposi       de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570) 53900.050709/2015-63 - Exposi       de Motivos 13
2018 MCTIC (0481473) 53000.071349/2013-15 - Exposi       de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124) 53000.070749/2013-11 -
Exposi       de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217) 53000.063589/2012-65 - Exposi       de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposi       de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571) 53000.059079/2011-11 - Exposi       de Motivos 1042
2017 MCTIC (0382071) 53000.006409/2009-42 - Exposi       de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344) 53000.050949/2012-69 -
Exposi       de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381) 53000.067009/2011-28 - Exposi       de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposi       de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193) 53000.001359/2014-74 - Exposi       de Motivos 292
2018 MCTIC (0701572) 53900.011859/2016-32 - Exposi       de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395) 53900.046499/2015-17 -
Exposi       de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418) 53900.009349/2014-33 - Exposi       de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposi       de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053) 53000.059679/2011-71 - Exposi       de Motivos 1065
2017 MCTIC (0382287) 53000.003089/2010-11 - Exposi       de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371) 53000.044199/2011-13 -
Exposi       de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578) 53000.066549/2011-94 - Exposi       de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)

53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719) 53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821) 53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553) 53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082) 53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308) 53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033) 53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557) 53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249) 53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513) 53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256) 53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323) 53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301) 53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854) 53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355) 53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984) 53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561) 53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468) 53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969) 53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094) 53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686) 53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643) 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291) 53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984) 53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907) 53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598) 53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367) 53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706) 53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991) 53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602) 53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148) 53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836) 53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082) 53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847) 53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843) 53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372) 53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522) 53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568) 53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120) 53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966) 53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013) 53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156) 53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788) 53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856) 53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331) 53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513) 53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626) 53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238) 53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552) 53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937) 53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862) 53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446) 53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085) 53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667) 53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870) 53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064) 53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087) 53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000) 53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868) 53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899) 53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263) 53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379) 53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265) 53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132) 53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057) 53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533) 53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554) 53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681) 53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524) 53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678) 53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160) 53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090) 53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898) 53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434) 53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729) 53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728) 53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467) 53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925) 53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169) 53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215) 53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266) 53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472) 53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938) 53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745) 53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275) 53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085) 53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707) 53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749) 53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809) 53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239) 53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293) 53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806) 53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794) 53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737) 53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950) 53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540) 53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614) 53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399) 53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391) 53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468) 53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046) 53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417) 53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103) 53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245) 53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430) 53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120) 53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202) 53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104) 53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151) 53900.003786/2014-43 -

Exposi     de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622) 53000.037836/2011-97 - Exposi     de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581) 53000.017326/2015-83 - Exposi     de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958) 53000.065326/2013-71 - Exposi     de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690) 53900.024846/2015-42 - Exposi     de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336) 53000.063406/2011-21 - Exposi     de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757) 53000.004676/2014-42 - Exposi     de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220) 53000.000416/2009-31 - Exposi     de Motivos 466 2018 MCTIC (0837237) 53000.049916/2013-57 - Exposi     de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774) 53000.070826/2013-25 - Exposi     de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864) 53000.042696/2011-79 - Exposi     de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908) 53900.055346/2015-52 - Exposi     de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006) 53000.011766/2014-90 - Exposi     de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654) 53000.007916/2014-61 - Exposi     de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217) 53000.006816/2013-36 - Exposi     de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674) 53900.002856/2015-27 - Exposi     de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322) 53900.017286/2015-70 - Exposi     de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304) 53000.070736/2013-34 - Exposi     de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961) 53900.048776/2015-18 - Exposi     de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409) 53900.045626/2016-33 - Exposi     de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005) 53900.020036/2015-17 - Exposi     de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960) 53900.022496/2015-80 - Exposi     de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102) 53900.011676/2014-55 - Exposi     de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082) 53900.042136/2015-02 - Exposi     de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417) 53000.047896/2013-80 - Exposi     de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638) 53900.048786/2015-53 - Exposi     de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467) 53900.017866/2015-67 - Exposi     de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815) 53000.003536/2013-76 - Exposi     de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189) 53900.053766/2016-85 - Exposi     de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416) 53000.068096/2013-01 - Exposi     de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081) 53900.000576/2014-11 - Exposi     de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007) 53900.050256/2015-75 - Exposi     de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455) 53000.066606/2013-05 - Exposi     de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040) 53900.017136/2015-66 - Exposi     de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180) 53000.058466/2011-21 - Exposi     de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167) 53900.034256/2015-28 - Exposi     de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741) 53900.017156/2015-37 - Exposi     de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620) 53000.058106/2011-20 - Exposi     de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566) 53900.007846/2015-88 - Exposi     de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136) 53900.049346/2015-13 - Exposi     de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525) 53000.056216/2011-57 - Exposi     de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585) 53000.067636/2013-21 - Exposi     de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350) 53000.062556/2013-89 - Exposi     de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613) 53000.059736/2013-83 - Exposi     de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303) 53000.050216/2012-24 - Exposi     de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161) 53000.050186/2011-75 - Exposi     de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089) 53000.029836/2013-85 - Exposi     de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254) 53900.078146/2015-78 - Exposi     de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329) 53000.057226/2011-18 - Exposi     de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777) 53000.052326/2012-21 - Exposi     de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625) 53900.049266/2015-68 - Exposi     de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490) 53000.004356/2012-21 - Exposi     de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414) 53900.000766/2016-82 - Exposi     de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045) 53900.042116/2015-23 - Exposi     de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072) 53900.046836/2015-68 - Exposi     de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366) 53000.070526/2013-46 - Exposi     de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906) 53000.055766/2011-59 - Exposi     de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371) 53000.005496/2008-30 - Exposi     de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295) 53000.025416/2013-20 - Exposi     de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697) 53000.065796/2013-35 - Exposi     de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870) 53000.001866/2009-41 - Exposi     de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634) 53000.039926/2013-84 - Exposi     de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418) 53000.058116/2011-65 - Exposi     de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053) 53900.005056/2014-87 - Exposi     de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633) 53000.055726/2012-98 - Exposi     de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751) 53000.020796/2013-14 - Exposi     de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702) 53000.054986/2012-46 - Exposi     de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492) 53000.057916/2011-69 - Exposi     de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549) 53900.046846/2015-01 - Exposi     de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233) 53900.034546/2015-71 - Exposi     de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901) 53900.046496/2015-75 - Exposi     de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812) 53900.017336/2015-19 - Exposi     de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021) 53900.020946/2014-19 - Exposi     de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443) 53900.029926/2015-94 - Exposi     de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946) 53000.061976/2013-48 - Exposi     de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391) 53900.015016/2015-24 - Exposi     de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985) 53000.070516/2013-19 - Exposi     de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954) 53000.031936/2012-91 - Exposi     de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465) 53000.006656/2013-25 - Exposi     de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697) 53900.061306/2015-40 - Exposi     de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043) 53900.017866/2014-86 - Exposi     de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359) 53000.058076/2011-51 - Exposi     de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136) 53000.054476/2012-79 - Exposi     de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326) 53000.011716/2013-21 - Exposi     de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105) 53000.068456/2013-66 - Exposi     de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312) 53000.024276/2012-91 - Exposi     de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637) 53900.034526/2015-09 - Exposi     de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378) 53000.052576/2012-61 - Exposi     de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317) 53000.057706/2012-51 - Exposi     de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001) 53900.001546/2014-12 - Exposi     de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059) 53000.046516/2011-28 - Exposi     de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250) 53000.047886/2011-82 - Exposi     de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467) 53000.065566/2013-76 - Exposi     de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464) 53900.006386/2014-90 - Exposi     de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800) 53000.007056/2013-84 - Exposi     de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082) 53000.015816/2013-27 - Exposi     de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291) 53000.063176/2012-81 - Exposi     de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173) 53000.075026/2013-09 - Exposi     de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598) 53000.043084/2012-84 - Exposi     de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146) 53000.026544/2011-29 - Exposi     de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817) 53000.064284/2010-17 - Exposi     de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344) 53000.024854/2013-71 - Exposi     de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388) 53000.058104/2011-31 - Exposi     de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107) 53000.041034/2013-43 - Exposi     de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205) 53000.029374/2013-04 - Exposi     de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217) 53900.001804/2014-52 - Exposi     de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096) 53000.057044/2013-09 - Exposi     de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345) 53000.017204/2013-79 - Exposi     de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407) 53000.003434/2014-31 - Exposi     de Motivos 582

2017 MCTIC (0301851) 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500) 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543) 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650) 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456) 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608) 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137) 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529) 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683) 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123) 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523) 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544) 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107) 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268) 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350) 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793) 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218) 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358) 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196) 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005) 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857) 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364) 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264) 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688) 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720) 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177) 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450) 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204) 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628) 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793) 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813) 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039) 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259) 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607) 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031) 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272) 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906) 53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770) 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174) 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516) 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294) 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009) 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146) 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205) 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931) 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705) 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940) 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839) 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678) 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352) 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897) 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191) 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168) 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154) 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163) 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829) 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677) 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564) 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643) 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330) 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683) 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147) 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079) 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434) 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590) 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368) 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150) 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790) 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607) 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119) 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769) 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889) 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952) 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843) 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784) 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173) 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222) 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098) 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186) 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222) 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692) 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561) 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488) 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503) 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423) 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306) 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655) 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248) 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829) 53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804) 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723) 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689) 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418) 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819) 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936) 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180) 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577) 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707) 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876) 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215) 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864) 53900.049962/2015-74--- Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170) 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991) 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181) 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459) 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261) 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416) 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)

53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386) 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452) 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442) 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504) 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044) 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374) 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015) 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189) 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822) 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537) 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116) 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644) 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132) 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432) 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901) 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320) 53000.029232/2008-71- -- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667) 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340) 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521) 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520) 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584) 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177) 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254) 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282) 53900.016742/2015-64 -- -Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352) 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735) 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021) 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424) 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342) 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174) 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771) 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236) 53000.031922/2012-77 - -- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848) 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408) 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433) 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073) 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162) 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209) 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749) 53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492) 53000.037302/2011-61 - -- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003) 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216) 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270) 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322) 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638) 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645) 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267) 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377) 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398) 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187) 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812) 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836) 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015) 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696) 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590) 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502) 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002) 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747) 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417) 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519) 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063) 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121) 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268) 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424) 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278) 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817) 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847) 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243) 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652) 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368) 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955) 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898) 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623) 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061) 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996) 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641) 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317) 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379) 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693) 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391) 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044) 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371) 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142) 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035) 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664) 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140) 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245) 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028) 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616) 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114) 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092) 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010) 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614) 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402) 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569) 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562) 53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453) 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470) 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103) 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457) 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816) 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510) 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306) 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122) 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147) 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820) 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768

2017 MCTIC (0323907) 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572) 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885) 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220) 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291) 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086) 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036) 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432) 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057) 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062) 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062) 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838) 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580) 53000.022892/2010-46 - Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433) 53900.041642/2015-76 - Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116) 53000.008922/2012-73 - Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015) 53900.018692/2014-79 - Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696) 53900.012702/2014-62 - Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813) 53000.055772/2011-14 - Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060) 53000.057442/2011-55 - Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332) 53000.057442/2011-55 - Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332) 53000.050492/2011-10 - Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002) 53000.031942/2012-48 - Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319) 53000.006882/2013-14 - Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002) 53000.059292/2011-14 - Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329) 53000.046522/2013-47 - Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242) 53000.057352/2011-64 - Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001) 53900.017332/2015-31 - Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579) 53000.047332/2013-47 - Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358) 53000.025272/2013-10 - Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074) 53900.016802/2015-49 - Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232) 53000.045172/2012-11 - Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766) 53000.056212/2011-79 - Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134) 53000.015822/2013-84 - Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152) 53900.050622/2015-96 - Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897) 53900.047842/2015-32 - Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708) 53900.022882/2014-91 - Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058) 53000.053259/2013-42 - Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937) 53000.053259/2013-42 - Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937) 53900.007299/2015-31 - Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366) 53000.031939/2012-24 - Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156) 53000.015189/2014-13 - Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529) 53900.039779/2015-61 - Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419) 53000.021819/2010-57 - Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272) 53000.048009/2013-91 - Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047) 53900.006559/2014-70 - Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079) 53000.008099/2010-34 - Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064) 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432) 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)

Att, Luciana Silveira Teixeira Assessora Subchefia para Assuntos Jurídicos Casa Civil - Presidência da República (61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

Data de Envio:

21/01/2019 15:24:54

De:

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:

codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:

DEVOLUÇÃO DA MCTIC EXM 459 2018

Mensagem:

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Log Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho.

ANDRE

Anexos:

E_mail_0996669_Email_de_devolucao__EXM_radiodifusao_2.msg

Brasília, 7 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.795/2018/SEI-MCTIC, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018 que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES -
COSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADOS: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela, estado de São Paulo, pelo período de 23/12/2015 a 23/12/2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEL-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pelo restituição do feito para prosseguimento.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela, estado de São Paulo, pelo período de 23/12/2015 a 23/12/2025.**

Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 1698746**):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 144, de 4.6.2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6.6.2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no D.O.U. de 23.8.2004 (evento SEI n.º [1698476](#), fls. 7/8). O contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 23.12.2005 (evento SEI n.º [1698476](#), fls.1/6). Com efeito, constata-se que a permissão se encontra vencida desde 23.12.2015.

Analísado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Rádiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de rádiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de rádiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de rádiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Rádiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de rádiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de rádiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de rádiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Rádiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de rádiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando*

a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (**Doc. SEI nº 3146275**). Por meio de requerimento tempestivo (**Doc. SEI nº 0732489**), a entidade requereu a renovação da outorga. Sobre o ponto, assim consignou a autoridade administrativa:

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 21.9.2015, a Interessada solicitou a renovação da outorga objetivando continuar executar o serviço pelo decênio e 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 23.6.2015 e 23.9.2015, conclui-se que o requerimento, formulado pela Interessada, foi apresentado de forma tempestiva.

Avançando na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Destaque-se que o requerimento de renovação foi subscrito por representante legal da entidade, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 0732489, 3140422 e 2410084**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

No que diz respeito à habilitação jurídica, segundo atestou a Secretaria de Radiodifusão, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e de alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (**Doc. SEI nº 2410084**), conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 3095361**).

A documentação apontada na lista de verificação de documentos (evento SEI nº 2410084, fls.3/25), no entanto, **não contempla a segunda alteração contratual, situação que deve ser sanada/enfrentada pelo responsável administrativo**. Por outro lado, além de ter sido indicado nos arquivamentos o objeto social compatível com a execução do serviço de radiodifusão, afiançou a análise técnica que estaria demonstrada a conformidade do quadro societário com aquele aprovado por este MCTIC, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3146383). De fato, é o que se pode observar do documento em questão, sendo certo que a irregularidade detectada relativa à não comunicação no tempo hábil da alteração societária levada a efeito já ensejou a apuração de possível irregularidade (item 3.1 da **NOTA TÉCNICA Nº 7276/2018/SEI-MCTIC**).

Sobre o tema da regularidade societária, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, abordando, inclusive, a titularidade da sociedade empresária que se tornou sócia da entidade aqui interessada:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI nº 3095361, fls.1/3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00
Antena Um Radiodifusão Ltda.	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composição societária dessa (conforme certidão da Jucesp - evento SEI nº [3095361](#), fls.4/8), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º [01250.054804/2017-04](#). No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 7.276/2018/SEI-MC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n.º [3146383](#)), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2410084, fl. 27/34**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0732489**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *“Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [2410084](#), fls. 27/34). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º [0732489](#), fl. 18”.*

A **regularidade fiscal**, por sua vez, **restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº doc. SEI nº 0732489, fls 8/17**). Vale assinalar que os documentos probatórios da regularidade remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A situação não gera riscos ao interesse público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal envolvido na edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 11904/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1923801)**, segundo a qual *“o Laudo de Vistoria Técnica da Estação e os Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga”*, razão pela qual opinou a área responsável pela análise *“pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga”*.

Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º [3146420](#), fl.1). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º [1710811](#)).

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de

radiodifusão, na mesma localidade. É o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (Doc. SEI nº 3146420), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigente, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 11.7.2018 (evento SEI nº [3146420](#), fls.2/4).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador) e em Porto Alegre/RS (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sócia Antena Um Radiodifusão Ltda participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

13.3. A Sra. Amira Negrão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, em São Paulo/SP, em Brasília/DF e Indaiatuba/SP, em todas na qualidade de sócia.

Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **razões pelas quais não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico à conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, observado apenas que não foi encontrada nos autos, conforme indicado pela lista de verificação de documentos, a segunda alteração contratual. A questão poderá ser sanada com o enfrentamento do ponto pela autoridade administrativa responsável pela instrução do feito.**

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito, considerada a ressalva registrada nos parágrafos 24 e 33.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 16 de julho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 149549669 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 20-07-2018 12:37. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES -
COSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADOS: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 23 de julho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152249965 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-07-2018 13:25. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01110/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049248/2015-86

INTERESSADO: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Aprovo o **DESPACHO N° 01103/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o **PARECER N° 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, que também aprovo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 24 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049248201586 e da chave de acesso fb237462

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152671893 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-07-2018 12:46. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 15778/2018/SEI-MCTIC**Processo n.º:** 53900.049248/2015-86**Assunto:** Renovação de Outorga. Deferimento.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela, estado de São Paulo, referente ao período de 23/12/2015 a 23/12/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 144, de 4.6.2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6.6.2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no D.O.U. de 23.8.2004 (evento SEI nº 1698476, fls. 7/8). O contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 23.12.2005 (evento SEI nº 1698476, fls. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão se encontra vencida desde 23.12.2015.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado nesta Pasta em 21.9.2015, a Interessada solicitou a renovação da outorga objetivando continuar executar o serviço pelo decênio e 2015 a 2025. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 23.6.2015 e 23.9.2015, conclui-se que o requerimento, formulado pela Interessada, foi apresentado de forma tempestiva.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, *in verbis*:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte

documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3146263.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 2410084, fls. 27/34). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 0732489, fl. 18. Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial constante dos autos (evento SEI n.º 3095361, fls.1/3), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)

Orlando Negrão Júnior	10.200	10.200,00
Antena Um Radiodifusão Ltda.	9.800	9.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Orlando Negrão Júnior	Administrador

12.1. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composição societária dessa (conforme certidão da Jucesp - evento SEI n.º3095361, fls.4/8), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.		
NOME	COTAS	VALOR - R\$
Orlando Negrão Júnior	1.349	6.745.000,00
Amira Negrão	71	355.000,00
TOTAL	1.420	7.100.000,00

12.2. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º01250.054804/2017-04. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 7.276/2018/SEI-MC (cujas cópias se encontram colacionadas nestes autos sob o evento SEI n.º3146383), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

13. Em relação aos limites de outorga estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigente, conforme atesta consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no dia 11.7.2018 (evento SEI n.º3146420, fls.2/4).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador) e em Porto Alegre/RS (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sócia Antena Um Radiodifusão Ltda participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

13.3. A Sra. Amira Negrão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Belo Horizonte/MG, em São Paulo/SP, em Brasília/DF e Indaiatuba/SP, em todas na qualidade de sócia.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º3146420, fl.1). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º1710811).

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 11.904/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1923801), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 12/07/2018, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/07/2018, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3146275** e o código CRC **975B5679**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica n.º 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051815/2010-01, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 3146275

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 8 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: Ilhabela/SP - Renov/FM - Santa Bárbara Radiodifusão Ltda.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.067 2019 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva
Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, DAS**, em 08/10/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1491200** e o código CRC **2B55DA9E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 18 de abril de 2020.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.049248/2015-86.

Brasília, 18 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.049248/2015-86, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 1067/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:
 - ☐ Rádio Comunitária - Renovação da outorga
 - ☒ Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
 - ☐ Rádio Educativa – Renovação da outorga
 - ☐ Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Santa Bárbara Radiodifusão Ltda

- CNPJ nº:

03.873.325/0001-77

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

15778/2018/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 3.795, de _02_/_agosto_/_2018_, que renova a outorga a partir de _23_/_12_/_2015_.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

10/08/2018

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 18/04/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1841192** e o código CRC **61C5B68D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 417/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ilhabela/SP

Interessado: Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. (CNPJ 03.873.325/0001-77)

Referência: EM nº01067/2019 MCTIC, de 07/10/2019 – Processo nº 53900.049248/2015-86

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 3.795, DE 2 DE AGOSTO DE 2018](#), que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ilhabela/SP, com o uso do canal 258, pelo prazo de dez anos, a partir de 23/12/2015, sem direito a exclusividade, em favor da Santa Bárbara Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.325/0001-77, de acordo com o disposto no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e nos termos do art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão, nos termos da Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, de 12/07/2018, 1491197), com o registro de entendimento que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação da outorga; e pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU de 16/07/2018 1491191)[4], com o registro pela viabilidade jurídica do pedido de renovação e a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
3. A matéria já havia sido enviada a esta Casa Civil da Presidência da República, por meio da EM nº 00459/2018 MCTIC, de 25/09/2018, tendo sido devolvida ao Ministério com o E-mail PROTOCOLO CENTRAL00996671), de 21/01/2019, para a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Posteriormente a matéria retornou à Casa Civil na forma da EM nº01067/2019 MCTIC 1491185), de 07/10/2019, ora analisada, ratificando os termos da precedente Exposição de Motivos daquela Pasta.
4. No Relatório do Canal que integra o MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR)[5], disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac4850ef1&state=FM-C3, verificou-se constar nos campos de Histórico de Documentos Emitidos o registro dos atos referentes ao processo.
5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério, em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, e ponderando que a eventual necessidade de atualização do MOSAICO não impede o prosseguimento da matéria, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da [Subchefia para Assuntos Jurídicos](#).

Brasília/DF, 30 de abril de 2020.

À consideração superior,

CÍCERO COELHO DE A. ROCHA FILHO

Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO

Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 10/08/2018.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27/08/1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#).

[4] Aprovado pelo Despacho nº 01110/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 24/07/2018, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

[5] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[6] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com [redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#), combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação ([Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019](#)).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.873.325/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1988
NOME EMPRESARIAL SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV LINEU DE PAULA MACHADO		NUMERO 800	COMPLEMENTO *****
CEP 06.801-001	BARRIO/DISTRITO JARDIM EVEREST	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ.SOUZA@C3ACONULTORIA.COM		TELEFONE (11) 3038-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 23:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.873.325/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO NEGRAO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ORLANDO NEGRAO JUNIOR	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2020 às 23:55 (data e hora de Brasília).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho, ASSESSOR**, em 30/04/2020, às 00:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 30/04/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 30/04/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1860376** e o código CRC **1E9D8075** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.049248/2015-86 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.049248/2015-86.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970853** e o código CRC **FB5B1DDB** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.049248/2015-86

INTERESSADA: SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Ilhabela/SP, referente ao período de 23 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2025 (SUPER 3146275 e 3191892).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, no Diário Oficial da União do dia 10 de agosto de 2018, renovando a permissão por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3251551). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta proposta na referida Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC (SUPER 3146275).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionadas aos autos sob o SUPER 10906107, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, Assistente Técnico, em 19/05/2023, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906106** e o código CRC **37E01F6C**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos (10906107)

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

Documento nº 10906106

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada em 10 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, Assistente Técnico, em 19/05/2023, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906107** e o código CRC **C44B156D**.

Referência: Processo nº 53900.049248/2015-86

Documento nº 10906107

Brasília, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada em 10 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10920965** e o código CRC **F482550F**.

Ofício Interno nº 36352/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10920965)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10906106), encaminha a Exposição de Motivos (10920965) , para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10920975** e o código CRC **B96C3D8D**.

Ofício Interno nº 37194/2023/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10920965)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10906106), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10920965), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10947007** e o código CRC **EC40F8C0**.

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada em 10 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16218/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.049248/2015-86.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954410** e o código CRC **C2A3E6E9**.

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 21/11/2023 16:46:28
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.049248/2015-86

Interessados:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
 Santa Bárbara Radiodifusão Ltda - ILHABELA - SP.

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga de R	4754443
- Minuta Exposição de Motivos (	4754444
- Exposição de Motivos Renovação FM	4754445
- OFICIO nº 36352/2023/MCOM	4754446
- OFICIO nº 37194/2023/MCOM	4754447
- Exposição de Motivos nº 00261/2023 MCOM	4754448
- OFICIO Nº 16218/2023/MCOM	4754449

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.049248/2015-86

Nota SAJ - Radiodifusão nº 562 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.049248/2015-86

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.049248/2015-86, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **SANTA BÁRBARA RADIODIFUSÃO LTDA** NPI nº 03.873.325/0001-77, na localidade de **Ilhabela/SP**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Para fins de instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o

Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM ^[4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.049248/2015-86, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

^[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

^[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5794099** e o código CRC **3A34F841** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 487/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.049248/2015-86.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00261/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ilhabela (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00261/2023 MCOM (4754448), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, acompanhado da [Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, no município de Ilhabela, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa Santa Bárbara Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.325/0001-77, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 16/07/2018 (1491191), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, de 12/07/2018 (1491197), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)^[3], ratificada pelo Despacho, de 19/05/2023 (4754443), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 11/07/2018 (0837103, p. 251-253), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.873.325/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ORLANDO NEGRAO JUNIOR	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ORLANDO NEGRAO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/06/2024 às 10:50 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM) conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 28/08/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 28/08/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5840747** e o código CRC **852222DB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.049248/2015-86

SEI nº 5840747

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MENSAGEM Nº 962

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 30 de agosto de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6045786) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 30/08/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6045787** e o código CRC **DA36A7C4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 30 de agosto de 2024.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ.

Assunto: **Encerramento e arquivamento do Processo nº 53900.049248/2015-86.**

Considerando que a análise jurídica relativa ao ato já foi realizada, com a consequente assinatura da respectiva Mensagem ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República e publicação do ato no Diário Oficial da União, encaminha-se o Processo SEI nº 53900.049248/2015-86, para encerramento, arquivamento e demais providências cabíveis.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 30/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6047359** e o código CRC **B9779D84** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 962

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 962, de 29 de agosto de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6049189).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6049195** e o código CRC **C621D6FF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0